



COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS

De: Assessor Jurídico

Para: Setor de Recursos Humanos

Data: 09/05/2008

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 004/2008

Por meio da presente, encaminhamos o RELATÓRIO DE AUDITORIA, realizado na Companhia Mato-grossense de Gás, pela Auditoria Geral do Estado de Mato Grosso através dos Auditores Elba Vicentina de Morares Pinheiro e Davi Ferreira Botelho, cujo objeto foi a *análise e avaliação da estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos, bem como a utilização dos sistemas corporativos do Poder Executivo Estadual e aderência às normas e procedimento dos subsistemas: Gestão de Pessoas, Aquisições, Patrimônio, Planejamento e Orçamento, Financeiro, Contábil e Apoio Logístico*, durante o exercício financeiro de 2007, onde foram feitas as seguintes recomendações:

- 1 - *Publicar as escalas de férias dos funcionários da MTGás, na Imprensa Oficial do Estado de mato Grosso, por ser condição indispensável para eficácia dos atos administrativos, de acordo com o princípio constitucional da publicidade (p.09 do relatório);*
- 2 - *Recomendação para que os livros de ponto sejam assinados também pelos chefes imediatos dos funcionários (Item 1, p. 10 do relatório);*
- 3 - *Recomendação para manter sempre atualizadas as pastas e fichas funcionais dos funcionários, especialmente com relação às anotações das férias, licenças e demais eventos, contendo cópias principalmente dos documentos pessoais (RG, CPF, Carteiras de Conselhos Profissionais Regulamentados, Certidão de Nascimento ou Casamento), certificados de cursos, nomeações/admissões e termos de posse, afim de facilitar o controle e obtenção de informações sobre a vida funcional de cada funcionário a qualquer momento. (Item 2, p. 10 do relatório);*

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3642-4423
CEP 78050-000



[Handwritten signature in blue ink over the logo]



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS

4 - Recomendação para a análise do Decreto n.º 4.487, de 18/06/02, alterado pelo Decreto n.º 2.590, de 19/02/04, que regulamenta a Declaração de Bens, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso (item 3, p. 10 do relatório);

Diante das recomendações feitas pela Auditoria Geral do Estado, através de seus auditores, solicitamos que sejam apresentadas as medidas adotadas ou a serem adotadas para atender as recomendações, justificativas ou contestação ao que fora apresentado, haja vista essa Companhia estar obrigada a apresentar pronunciamento do sobre o mesmo.

Outrossim, informamos que o referido relatório foi juntado ao Processo de prestação de contas anuais, relativo ao exercício financeiro de 2007, devendo o pronunciamento ser apresentado nos autos em trâmite pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Parecer de Prazo
Jefferson Aparecido Pozza Fávaro
Assessor Jurídico



COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS

De: Assessor Jurídico

Para: Setor de Almoxarifado.

Data: 09/05/2008

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 003/2008

Por meio da presente, encaminhamos o RELATÓRIO DE AUDITORIA, realizado na Companhia Mato-grossense de Gás, pela Auditoria Geral do Estado de Mato Grosso através dos Auditores Elba Vicentina de Morares Pinheiro e Davi Ferreira Botelho, cujo objeto foi a *análise e avaliação da estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos, bem como a utilização dos sistemas corporativos do Poder Executivo Estadual e aderência às normas e procedimento dos subsistemas: Gestão de Pessoas, Aquisições, Patrimônio, Planejamento e Orçamento, Financeiro, Contábil e Apoio Logístico*, durante o exercício financeiro de 2007, onde foram feitas as seguintes recomendações:

- 1 - *Dar continuidade ao Controle de material de consumo em conformidade com os sistemas de gestão informatizados e implantados pela Secretaria de Estado de Administração - SAD (Item 1, p. 17 do relatório);*
- 2 - *Buscar junto à Gerência de Contabilidade a identificação para, em seguida, promover os ajustes da diferença do valor de R\$ 3.115,82 (três mil cento e quinze reais e oitenta e dois centavos), apurada entre os registros contábeis demonstrados no “Balanço Patrimonial e o Inventário Físico e Financeiro/2007 de materiais de consumo (Item 2, p. 17 do relatório);*
- 3 - *Averiguar junto a Gerência de Contabilidade o motivo da ausência de registro contábil do valor de R\$ 6.793,15 (seis mil setecentos e noventa e três reais e quinze centavos), referente a bens para revenda (Saldo de Estoque de Gás natural), que está demonstrado no “Demonstrativo das Variações dos Saldos Patrimoniais”, elaborado pela Gerência Administrativa e Financeira,*

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3642-4423
CEP 78050-000





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS

entretanto, não consta nos registros contábeis (Balanço Patrimonial de 2007) (Item 3, p. 19 do relatório).

4 - Proceder sempre às conciliações mensais entre as movimentações do Almoxarifado (entradas, saídas e saldos dos estoques) via sistema informatizado de controle de materiais e os registros contábeis da Companhia; (item 4, p. 17 do relatório);

5 - Elaborar periodicamente o inventário físico e financeiro dos materiais em estoque, precedendo à devida conciliação entre as existências físicas e os registros no sistema de controle de material e na contabilidade. (item 5, p. 17 do relatório);

6 - Relacionar os materiais de consumo considerados inservíveis, antieconômicos e obsoletos e submeter à consideração da administração superior da MTGás, objetivando alienação ou destruição e baixa dos mesmos. (item 6, p. 17 do Relatório).

Diante das recomendações feitas pela Auditoria Geral do Estado, através de seus auditores, solicitamos que sejam apresentadas as medidas adotadas ou a serem adotadas para atender as recomendações, justificativas ou contestação ao que fora apresentado, haja vista essa Companhia estar obrigada a apresentar pronunciamento do sobre o mesmo.

Outrossim, informamos que o referido relatório foi juntado ao Processo de prestação de contas anuais, relativo ao exercício financeiro de 2007, devendo o pronunciamento ser apresentado nos autos em trâmite pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Jefferson Aparecido Pozza Favaro". Below the signature, the text "Assessor Jurídico" is printed in a smaller, bold font.

Jefferson Aparecido Pozza Favaro
Assessor Jurídico



COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS

De: Assessor Jurídico

Para: Setor de Patrimônio

Data: 09/05/2008

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 006/2008

Por meio da presente, encaminhamos o RELATÓRIO DE AUDITORIA, realizado na Companhia Mato-grossense de Gás, pela Auditoria Geral do Estado de Mato Grosso através dos Auditores Elba Vicentina de Morares Pinheiro e Davi Ferreira Botelho, cujo objeto foi a *análise e avaliação da estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos, bem como a utilização dos sistemas corporativos do Poder Executivo Estadual e aderência às normas e procedimento dos subsistemas: Gestão de Pessoas, Aquisições, Patrimônio, Planejamento e Orçamento, Financeiro, Contábil e Apoio Logístico*, durante o exercício financeiro de 2007, onde foram feitas as seguintes recomendações:

- 1 - Dar continuidade ao Sistema de Controle de Patrimônio em conformidade com os controles informatizados e implantados pela Secretaria de Estado de Administração – SAD (Item 01, p.15 do relatório);*
- 2 - Proceder aos devidos ajustes contábeis e patrimoniais, tendo como objetivo a conciliação dos registros e correção da diferença no valor de R\$ 600.396,95, apresentado a menor no inventário físico e financeiro do exercício de 2007 (Item 2, p. 15 do relatório).*
- 3 - Atualizar periodicamente os termos de responsabilidades e mantê-los sempre datados e assinados por responsáveis pelo patrimônio e guarda dos bens (Item 03, p. 15 do relatório);*
- 4 - Abrir procedimento administrativo sempre que ocorrer extravio de bens patrimoniais (Item 04, p. 15 do relatório);*

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3642-4423
CEP 78050-000



A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'J' or 'M', is placed here.



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS

5 - Comunicar ao Patrimônio todo remanejamento de bens, para fins de regularização da transferência de bens entre os setores da Companhia (Item 05, p. 15 do relatório);

6 - Relacionar os bens móveis considerados inservíveis e submeter a apreciação da administração superior da Companhia, pleiteando transferência a Secretaria de Estado de Administração, conforme determina o art. 3º, do Decreto 4.568, de 02/07/02 (Item 06, p. 15 do relatório);

Diante das recomendações feitas pela Auditoria Geral do Estado, através de seus auditores, solicitamos que sejam apresentadas as medidas adotadas ou a serem adotadas para atender as recomendações, justificativas ou contestação ao que fora apresentado, haja vista essa Companhia estar obrigada a apresentar pronunciamento do sobre o mesmo.

Outrossim, informamos que o referido relatório foi juntado ao Processo de prestação de contas anuais, relativo ao exercício financeiro de 2007, devendo o pronunciamento ser apresentado nos autos em trâmite pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.



Jefferson Aparecido Pozza Favaro
Assessor Jurídico



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS

De: Assessor Jurídico

Para: Setor de Aquisições

Data: 09/05/2008

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 005/2008

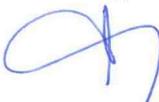
Por meio da presente, encaminhamos o RELATÓRIO DE AUDITORIA, realizado na Companhia Mato-grossense de Gás, pela Auditoria Geral do Estado de Mato Grosso através dos Auditores Elba Vicentina de Morares Pinheiro e Davi Ferreira Botelho, cujo objeto foi a *análise e avaliação da estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos, bem como a utilização dos sistemas corporativos do Poder Executivo Estadual e aderência às normas e procedimento dos subsistemas: Gestão de Pessoas, Aquisições, Patrimônio, Planejamento e Orçamento, Financeiro, Contábil e Apoio Logístico*, durante o exercício financeiro de 2007, onde foram feitas as seguintes recomendações:

1 - Observar o Decreto n.º 8.199, de 16 de outubro de 2006, que fixa critérios para o pagamento relativo às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens imóveis e móveis (Item 01, p.11 do relatório);

2 - Planejar sempre com antecipação as compras de materiais e serviços, a fim de evitar desdobramento de despesas de um mesmo objeto, em valores menores, o que poderá ser caracterizado como fuga de procedimento licitaório e interpretado como irregularidade grave por parte do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. (Item 4, p. 11 do relatório).

Diante das recomendações feitas pela Auditoria Geral do Estado, através de seus auditores, solicitamos que sejam apresentadas as medidas adotadas ou a serem adotadas para atender

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3642-4423
CEP 78050-000



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS

as recomendações, justificativas ou contestação ao que fora apresentado, haja vista essa Companhia estar obrigada a apresentar pronunciamento do sobre o mesmo.

Outrossim, informamos que o referido relatório foi juntado ao Processo de prestação de contas anuais, relativo ao exercício financeiro de 2007, devendo o pronunciamento ser apresentado nos autos em trâmite pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

J. Aparecido Pozza Fávaro
Jefferson Aparecido Pozza Fávaro
Assessor Jurídico

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3642-4423
CEP 78050-000





ESTADO DE MATO GROSSO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

MISSÃO: Buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo.



Ofício AGE/GAB nº 324/2008

Cuiabá-MT, 07 de maio de 2008.

Senhor Presidente

*Recibo de 07/05/08
Helny Paula Campos*
Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Adm. e Financeiro - MTG/SE

Anexo, encaminhamos 01 (uma) via do **Relatório de Avaliação de Controle Interno e Parecer de Auditoria nº 061/2008**, para que Vossa Senhoria emita pronunciamento sobre as contas anuais/2007 bem como sobre o Parecer de Controle Interno e posteriormente faça juntada ao processo de Prestação de Contas no Tribunal de Contas, protocolado sob o **nº 44989 P**, para dar cumprimento ao estabelecido no art. 9º, da Lei Complementar nº 269.

Atenciosamente,

José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário-Auditor Geral do Estado

Ilustríssimo Senhor
Helny Paula Campos
Presidente da Companhia Matogrossense de Gás – **MT GÁS**
N E S T A
JAPF-MPS/mps



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO – AGE-MT

MISSÃO: Garantir qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo.

PARECER DE AUDITORIA Nº. 061/2008

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS- MT GÁS
RESPONSÁVEL	HELYN PAULA CAMPOS
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
EXERCÍCIO:	2007

1. Avaliamos os Controles Internos por meio da aplicação de testes de observância nos subsistemas: Gestão de Pessoas, Aquisições, Patrimônio, Planejamento e Orçamento, Financeiro, Contábil, e Apoio Logístico, cujo resultado encontra-se consubstanciado no Relatório de Avaliação do Sistema de Controle Interno, Exercício 2007.
2. Examinamos o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações Patrimoniais, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, as Notas Explicativas, conforme a Lei 6.404/76 e demais anexos que integram a **Prestação de Contas da COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS- MT GÁS**, encerrados em 31 de dezembro de 2007.
3. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as Normas de Auditoria aplicáveis ao serviço público e compreenderam:
 - a) Planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume das operações e a seleção da amostragem;
 - b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis, por meio do Sistema Informatizado utilizado pela contabilidade da MT GÁS para registro dos lançamentos e emissão dos Demonstrativos Contábeis.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO AUDITORIA GERAL DO ESTADO – AGE-MT

MISSÃO: Garantir qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo.

4. Na análise da situação patrimonial, constatamos que há divergências entre os registros contábeis e os valores constantes do Inventário Físico e Financeiro (Bens Móveis, Materiais de Consumo e Bens p/Revenda) do exercício de 2007, refletindo no resultado apresentado no Balanço Patrimonial da Companhia.
5. Em nossa opinião, exceto quanto às deficiências evidenciadas no RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA MT GÁS, o Sistema de Controle Interno da Entidade encontra-se em fase de reestruturação, apresentando evolução em relação ao exercício anterior, e os Demonstrativos Contábeis e Anexos estabelecidos pela Lei 6.404/76, em seus aspectos relevantes, exceto quanto à Situação Patrimonial mencionada no item 4, encontram-se em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado – TCE, e os dados e informações neles contidos representam, adequadamente, a posição Orçamentária e Financeira da Companhia.

É o parecer.
Á apreciação Superior.

De acordo
Encaminhe-se ao Secretário-Auditor Geral do Estado.

Cuiabá/MT, 29 de abril de 2008.

Davi Ferreira Botelho
Contador CRC-MT 2.955
Auditor do Estado

Elba Vicentina de M. Pinheiro
Contadora CRC-MT 006311/0-0
Auditora de Estado

José Alves Pereira Filho
Superintendente de Auditora e Controle Interno

De acordo.
Encaminhe-se ao Interessado.

José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário Auditor-Geral



ESTADO DE MATO GROSSO
AUDITORIA GERAL DO ESTADO

RELATÓRIO DE AUDITORIA

ÓRGÃO: **COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS – MT GÁS**

PERÍODO: **2007**

ASSUNTO: **Análise e avaliação da estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos, bem como quanto a utilização dos sistemas corporativos do Poder Executivo Estadual e aderência às normas e procedimentos dos subsistemas: Gestão de Pessoas, Aquisições, Patrimônio, Planejamento e Orçamento, Financeiro, Contábil e Apoio Logístico.**



ESTADO DE MATO GROSSO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

MISSÃO: Buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo.

ÓRGÃO AUDITADO:	COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS
PERÍODO EXAMINADO:	EXERCÍCIO 2007
RESPONSÁVEL:	HELYN PAULA CAMPOS

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Análise e avaliação da estrutura, funcionamento e segurança dos controles internos, bem como da utilização dos sistemas corporativos do Poder Executivo Estadual e aderência às normas e procedimentos dos subsistemas: Gestão de Pessoas, Aquisições, Patrimônio, Contábil e Apoio Logístico.

Cuiabá
2008



ESTADO DE MATO GROSSO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

MISSÃO: Buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo.

SUMÁRIO

I – INTRODUÇÃO.....	3
II – DESENVOLVIMENTO	4
2.1 - LEI DE CRIAÇÃO DA MTGÁS E SEUS OBJETIVOS	4
2.2 - UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI	5
2.3 - SUBSISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	6
2.3.1 - QUADRO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA MTGÁS.....	7
2.3.2 – ESCALA DE FÉRIAS	9
2.3.3 – FOLHA DE PAGAMENTO	9
2.3.4 – RECOLHIMENTOS DE ENCARGOS SOCIAIS.....	9
2.3.5 – LIVRO DE PONTO.....	10
2.4 – SUBSISTEMA DE AQUISIÇÕES.....	10
2.4.1 - GESTÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS	12
2.5 - SUBSISTEMA DE PATRIMÔNIO.....	13
2.5.1 – PATRIMÔNIO.....	13
2.5.2 - ALMOXARIFADO	15
2.6 - SUBSISTEMA CONTÁBIL.....	18
2.6.1 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	20
2.6.2 – FINANCEIRO E PATRIMONIAL.....	21
2.6.2.1 - ANÁLISE DAS RECEITAS.....	21
2.6.2.2 – ANÁLISE DAS DESPESAS	22
2.6.2.3 - COMPARATIVO DAS RECEITAS COM AS DESPESAS.....	23
2.6.2.4 - ADIANTAMENTOS.....	24
2.6.2.5 - DIÁRIAS.....	24
2.7 – SUBSISTEMA APOIO LOGÍSTICO	25
2.7.1 - GESTÃO DE TRANSPORTES	25
III - CONSIDERAÇÕES FINAIS	27
3.1 – IMPLEMENTAÇÕES DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA.....	27

2



ESTADO DE MATO GROSSO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

MISSÃO: Buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo.

I – INTRODUÇÃO

Em atendimento à Ordem de Serviço nº. 16/2007, da Auditoria Geral do Estado de Mato Grosso, procedemos à auditoria na COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS, visando analisar e avaliar a Estrutura, Funcionamento e Segurança dos Controles Internos, bem como a aderência às normas e procedimentos de cada subsistema e a utilização dos sistemas corporativos do Poder Executivo Estadual.

Na avaliação dos controles internos, foram aplicados testes de observância, bem como obtidas informações junto à Gerência Administrativa e Financeira da MTGÁS. Nossos trabalhos foram executados por amostragem, na extensão julgada necessária em cada circunstância e de acordo com as normas de Auditoria aplicadas ao Serviço Público.

Concederam-nos permissão para o livre acesso aos documentos e demais informações necessárias ao desenvolvimento dos nossos trabalhos sobre, os quais passamos a relatar.



ESTADO DE MATO GROSSO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

MISSÃO: Buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo.

II – DESENVOLVIMENTO

2.1 - LEI DE CRIAÇÃO DA MTGÁS E SEUS OBJETIVOS

A companhia Mato-Grossense de Gás – MTGÁS foi constituída sob a forma de Sociedade de Economia Mista, com patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira, sujeita aos preceitos da Lei nº. 6.404/1.976, fundada pela Lei nº. 7.939, de 28/07/2003 e regulamentada pelo Decreto pelo nº. 1.760, de 31/10/2003.

O objetivo principal da MTGÁS é a exploração, com exclusividade, do serviço público de distribuição de gás natural, manufaturado canalizado, podendo também explorar outras formas de distribuição, inclusive comprimido, liquefeito de produção própria ou de terceiros, nacional ou importado, para uso comercial, industrial, residencial, automotivo, em geração termelétrica ou qualquer outro uso possibilitado.

No cumprimento de seu objetivo social, a MTGÁS é responsável pela implantação e operação de redes de distribuição, estações ou unidades de armazenamento, regulagem, liquefação e regaseificação de gás em qualquer parte do estado de Mato Grosso, de produção própria ou de terceiros, nacional ou importado, utilizando-se das vias terrestres e fluviais para a instalação de redes de canalização ou transporte do produto envasado.

A MTGÁS é um órgão de administração descentralizada da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME, conforme disciplina o Decreto nº. 3.933, de 13 de setembro de 2004, que dispõe sobre a estrutura organizacional da SICME.



ESTADO DE MATO GROSSO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

MISSÃO: Buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo.

2.2 - UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO - UNISECI

A Unidade Setorial de Controle Interno (UNISECI) foi criada pela Lei Complementar nº. 198, de 17/12/2004 e regulamentada pelo Decreto nº. 6.035, de 30/06/2005, com a finalidade de orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão sob o aspecto da legitimidade, economicidade, eficácia, de forma a contribuir para a melhoria de seu desempenho e o fortalecimento das ações de controle.

Constatamos que não houve designação de servidor para desempenhar as atribuições no Controle Interno da MTGÁS, quer seja através de uma Unidade Setorial de Controle Interno (UNISECI) ou por Agente Público de Controle – APC, visando atender ao disposto no Art. 15, do Decreto nº. 6.035, de 30/06/2005.

Conforme Art. 5º, Inciso V, da Lei Complementar nº. 264, de 28 de dezembro de 2006, foi criada a Secretaria Executiva do Núcleo Socioeconômico, a qual é formada pelo agrupamento das atividades sistêmicas dos seguintes órgãos e entidades:

- a) Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia - SICME;
- b) Instituto Mato-Grossense de Metrologia e Qualidade Industrial - IMEQ;
- c) Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT;
- d) Companhia Mato-Grossense de Gás – MTGÁS;
- e) Companhia Mato-Grossense de Mineração - METAMAT;
- f) Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S.A. – MT FOMENTO.

De acordo com o Decreto nº. 1.026, de 17/12/2007, que regulamentou a Lei nº. 264/2006, a Secretaria Executiva do Núcleo Socioeconômico tem por finalidade a supervisão e a coordenação dos processos sistêmicos e de apoio dos Órgãos e Entidades componentes do Núcleo.

Considerando a estrutura organizacional da Secretaria Executiva do Núcleo Socioeconômico, conforme Lei nº. 264/2006 e Decreto nº. 1.026/2007, constatamos que a Unidade Setorial de Controle Interno ficou vinculada ao Nível de Apoio Estratégico e Especializado (Unidade Setorial de Controle Interno) da referida Secretaria Executiva.



5



ESTADO DE MATO GROSSO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

MISSÃO: Buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo.

Verificamos que, através dos Atos números: 4.956/2008 e 5.378/2008, do Governador do Estado de Mato Grosso, foram nomeados servidores para exercerem cargos em comissão na Secretaria Executiva do Núcleo Socioeconômico.

Desta forma, os Auditores do Estado e o Nível de Apoio Estratégico e Especializado (Unidade Setorial de Controle Interno) do **Núcleo Sócioeconômico** deverão desempenhar suas atribuições de forma conjunta, visando a uma atuação tempestiva que contribua para uma gestão empreendedora, dinâmica e transparente e, consequentemente, buscando aperfeiçoar e fortalecer o controle interno dessa Entidade.

Recomendações:

1. Elaborar o Plano Anual de Avaliação do Controle Interno - PAACI, conforme determina o Art. 7º, da Lei complementar nº. 298, de 17/12/2004, juntamente com o Núcleo Sistêmico ao qual a MTGÁS está vinculada, ou seja, ao Núcleo Sócioeconômico. O PAACI é um plano que visa estabelecer o cronograma de atividades de avaliação dos diversos sistemas que compõem o órgão/entidade, como Gestão de Pessoas, Gestão de Aquisições e Contratos, Apoio Logístico, Gestão Patrimonial, entre outros, a ser executado ao longo do exercício, de forma a acompanhar concomitantemente os procedimentos que envolvem cada sistema, identificando áreas de risco, ocorrência de impropriedades e irregularidades e, assim, propor medidas corretivas que visam aperfeiçoar e fortalecer os controles em todas as fases do processo, com ênfase na obtenção de resultados.

2.3 - SUBSISTEMA DE GESTÃO DE PESSOAS

Procedemos à Auditoria de Recursos Humanos na MTGÁS com objetivo de analisar as políticas e práticas de pessoal, bem como a avaliação do funcionamento de seu sistema atual, de forma a identificar as áreas de risco, de fragilidade de controle e, ao mesmo tempo, propor medidas corretivas para o seu aprimoramento.



ESTADO DE MATO GROSSO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

MISSÃO: Buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo.

Analisamos as seguintes atividades de competência do Recursos Humanos:

- Quadro de Carreira dos Profissionais da MTGÁS;
- Escala de Férias;
- Folha de Pagamento;
- Recolhimentos de Encargos Sociais;
- Livro de Ponto.

2.3.1 - QUADRO DE CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA MTGÁS

Examinamos os controles de pessoal e tomando-se como parâmetro a Lista de Funcionários e Membros dos Conselhos, fornecida pela Gerência Administrativa e Financeira, **atualizada até 31/12/2007**, constatamos que o órgão possui funcionários comissionados, contratados, conselheiros administrativos e conselheiros fiscais, conforme relacionamos no quadro a seguir:

ITEM	QUANTIDADES	SITUAÇÃO FUNCIONAL (CARGO/FUNÇÃO)
01	01	Diretor Presidente
02	01	Diretor Vice-Presidente
03	01	Diretor Administrativo e Financeiro
04	01	Diretor Técnico-Comercial
05	01	Presidente do Conselho Administrativo
06	02	Conselho Administrativo
07	03	Conselho Fiscal
08	01	Assessor Jurídico
09	02	Assessor Especial
10	01	Gerente Administrativo e Financeiro
11	01	Gerente Contábil
12	01	Assistente da Diretoria
13	01	Recepcionista
14	01	Auxiliar Administrativo
15	01	Auxiliar Financeiro
16	02	Motorista
17	01	Gerente Comercial
18	04	Operadores para o City Gate
TOTAL	26	

7



ESTADO DE MATO GROSSO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

MISSÃO: Buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo.

Constatamos que a MTGÁS não possui um Plano de Cargos e Carreiras, conforme disciplina a Lei nº. 5.983, de 13/05/92, publicada no Diário Oficial do Estado na mesma data, que estabelece normas e diretrizes para a elaboração dos Planos de Cargos e Carreiras do Estado.

Verificamos que os ocupantes de cargos comissionados assim como os demais funcionários da MTGÁS estão registrados de acordo com as normas estabelecidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT (Vínculo Celetista).

Recomendações:

- 1. Recomendamos que seja implantado o Plano de Cargos e Carreiras da MTGÁS, obedecendo ao disposto nos Artigos: 40 e 41 da Lei nº. 5.983/1.992, conforme transcrevemos a seguir:**

“Art. 40 A implantação do Plano de Cargos e Carreiras dependerá de:

I - estudo qualitativo e quantitativo de lotação, tendo em vista a estrutura organizacional e as missões e objetivos dos órgãos e entidades;
II - existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas;
III - parecer técnico da área especializada da Secretaria de Estado de Administração que comprove a compatibilização do Plano com as diretrizes fixadas nesta lei.”

“Art. 41 Compete à Secretaria de Estado de Administração a elaboração, implantação e administração dos Planos de Cargos e Carreiras da Administração Direta, Autárquica e Fundacional e a orientação, supervisão da elaboração, da implantação e da administração das demais entidades da Administração Indireta.”

2. Recomendamos que seja formulada consulta à Procuradoria Geral do Estado a respeito da manutenção do regime celetista para os ocupantes de cargos comissionados e demais funcionários da MTGÁS.
3. Recomendamos observar a Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II, o qual estabelece o seguinte: “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.”

Ressaltamos, também, que, de acordo com o Art. 129, inciso II, da Constituição Estadual,

8



ESTADO DE MATO GROSSO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

MISSÃO: Buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo.

a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

2.3.2 – ESCALA DE FÉRIAS

Verificamos que foi elaborada a escala de férias anual, referente ao período aquisitivo 2006/2007, entretanto, não foi publicada na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso.

Recomendações:

- 1. Publicar as escalas de férias anuais dos funcionários da MTGÁS, na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, por ser condição indispensável para eficácia dos atos administrativos, de acordo com o princípio constitucional da publicidade.**

2.3.3 – FOLHA DE PAGAMENTO

Analisamos, por amostragem, as folhas de pagamentos, especificamente a folha de pagamento do mês de novembro de 2007 e constatamos que os cálculos dos descontos, relativos ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e Previdência Social (INSS) foram procedidos de acordo com a legislação vigente.

Verificamos, também, que os cálculos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) estavam sendo feitos de forma regular.

2.3.4 – RECOLHIMENTOS DE ENCARGOS SOCIAIS

Constatamos, por amostragem, especialmente com base na folha de pagamento do mês de novembro de 2007, que os Recolhimentos alusivos ao IRRF, FGTS e INSS, relativos aos valores retidos dos funcionários e parte patronal, estão sendo recolhidos normalmente nas respectivas datas dos vencimentos.



ESTADO DE MATO GROSSO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

MISSÃO: Buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo.

2.3.5 – LIVRO DE PONTO

Verificamos que a freqüência dos funcionários da MTGÁS está sendo controlada através de Livros de Pontos, contendo nome da empresa, numeração de página, nome do funcionário, cargo/função, lotação, mês e ano de referência, dia da semana, anotações dos horários das entradas, saídas e intervalos para refeição e assinaturas.

Recomendações:

- 1. Recomendamos que os Livros de Pontos sejam assinados também pelos Chefes Imediatos dos funcionários;**
- 2. Recomendamos manter sempre atualizadas as pastas e fichas funcionais dos funcionários, especialmente com relação às anotações das férias, licenças e demais eventos, contendo cópias principalmente dos documentos pessoais (RG, CPF, Carteiras de Conselhos Profissionais Regulamentados, Certidão de Nascimento ou Casamento), certificados de cursos, nomeações/admissões e termos de posses, a fim de facilitar o controle e obtenção de informações sobre a vida funcional de cada funcionário a qualquer momento;**
- 3. Recomendamos, ainda, obedecer ao Decreto nº. 4.487, de 18/06/02, alterado pelo Decreto nº. 2.590, de 19/02/04, que regulamentam a Declaração de Bens, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.**

2.4 – SUBSISTEMA DE AQUISIÇÕES

No âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, o DECRETO Nº. 7.217, de 14 de março de 2006, regulamenta as aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens móveis no Poder Executivo Estadual, cabendo à Secretaria de Estado de Administração – SAD-MT, como órgão central do sistema de aquisições do Poder Executivo Estadual, a proposição e execução das políticas vinculadas a esta atividade, nos termos Art. 10 da Lei Complementar nº. 264, de 28 de dezembro de 2006. Nesse sentido **recomendamos**

36134644
Cristina



ESTADO DE MATO GROSSO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

MISSÃO: Buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo.

que sejam observados pela MTGÁS, no que couber, os dispositivos do DECRETO Nº. 7.217/2006 e alterações introduzidas pelo Decreto nº. 755, de 24/07/2007.

Recomendamos, ainda, o seguinte:

1. Observar o Decreto nº. 8.199, de 16 de outubro de 2006, que fixa critérios para o pagamento relativo às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis e imóveis;
2. Atentar para que todos os procedimentos que objetivem a aquisição de bens, contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis que despendam recursos acima do limite estabelecido no inciso II art. 24 da Lei nº. 8.666/93, inclusive os caracterizados como dispensas e inexigibilidades, deverão ser analisados e autorizados previamente pela Secretaria de Estado de Administração – SAD, conforme determina o Art. 4º do Decreto nº. 7.217/2006;
3. Utilizar sempre, nas aquisições de materiais e serviços, procedimentos que visem à obtenção de preços mais vantajosos para a MTGÁS, pleiteando a preservação do princípio da economicidade nas despesas;
4. Planejar sempre com antecipação as compras de materiais e serviços, a fim de evitar desdobramentos de despesas de um mesmo objeto, em valores menores, o que poderá ser caracterizado como fuga de procedimento licitatório e interpretado como irregularidade grave por parte do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
5. Formalizar processo de dispensa de licitação, para compras de materiais e serviços de acordo com o Art. 24 (inciso IV) e Art. 26 (parágrafo único e incisos), da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sempre que se caracterizar urgência para atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo.

Considerando que a MTGÁS segue também as normas da Lei nº. 4.320/64, em relação à previsão orçamentária e execuções das despesas, sem prejuízo do disposto na Lei nº. 6.404/76, recomendamos que, no ato do empenho, liquidação e pagamento das despesas, sejam observados, no que couber, os trâmites legais conforme preceituam os Arts: 60 a 65

11



ESTADO DE MATO GROSSO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

MISSÃO: Buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo.

da Lei nº 4.320/64, bem como a documentação prevista na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e na legislação estadual e municipal, especialmente quanto à regularidade fiscal, certidões e cronogramas de pagamentos.

2.4.1 - GESTÃO DE CONTRATOS E ADITIVOS

Na análise, por amostragem, dos contratos e seus aditivos constatamos que houve reajustes de valores acima do índice praticado no mercado, não se enquadrando ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme prevê o § 1º do Art. 57 e alínea d, inciso II, Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Verificamos, também, que houve realização de serviços (despesas) que não estavam previstos nos objetos dos contratos, contrariando o disposto no inciso I do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Recomendações:

- 1. Recomendamos observar que, de acordo com o disposto na alínea d, inciso II, Art. 65, Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual;**
- 2. Recomendamos atentar que, conforme estabelece o inciso I, Art. 55, Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, o objeto e seus elementos característicos devem constar como cláusulas necessárias (essenciais) nos contratos;**

12



ESTADO DE MATO GROSSO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

MISSÃO: Buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo.

3. Recomendamos designar servidor/gestor para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços contratados, sob todos os aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada, conforme determina o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e Art. 102 do Decreto nº. 7.217/2006;
4. Recomendamos, ainda, proceder/atualizar os cadastros dos contratos e seus aditivos junto à SAD, conforme disciplina o Decreto nº. 2.885, de 13/04/04, que dispõe sobre o Sistema de Gestão de Contratos dos Órgãos do Poder Executivo Estadual.

2.5 - SUBSISTEMA DE PATRIMÔNIO

Nos termos do art. 10, da Lei Complementar nº. 264/2006, compete à Secretaria de Estado de Administração - SAD, como Órgão Central dos sistemas de pessoal, **aquisições, material e patrimônio**, desenvolvimento organizacional, imprensa oficial e gestão de documentos do Estado, a proposição e execução das políticas vinculadas a estas atividades.

O objetivo de nossos trabalhos de auditoria no Subsistema de patrimônio da MTGÁS envolveu a avaliação dos procedimentos adotados de forma a averiguar a fidedignidade, veracidade dos registros contábeis, bem como os controles existentes, buscando verificar a existência, posse e propriedade dos bens permanentes e de consumo e sua correta contabilização, a análise do sistema informatizado utilizado, a fim de verificar sua operacionalização sob o aspecto da segurança e controle patrimonial.

2.5.1 – PATRIMÔNIO

No âmbito da MTGÁS, a Gerência Administrativa e Financeira é a responsável pelo controle, fiscalização e inventário dos bens móveis e imóveis.

Constatamos que foi realizado o inventário físico e financeiro dos bens da

13



ESTADO DE MATO GROSSO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

MISSÃO: Buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo.

MTGÁS, conforme exigência contida no Art. 96, da Lei Federal nº. 4.320/64 e no Art. 26, do Decreto Estadual nº. 13, de 23/01/2007, que apresentou, **em dezembro/2007, o valor de R\$ 239.540,82 para bens móveis e R\$ 3.195.070,34 para os bens imóveis**, no montante de **R\$ 3.434.611,16** (três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e onze reais e dezesseis centavos), **que está divergente do lançamento contábil constante no “Ativo Imobilizado” (Balanço Patrimonial de 31/12/2007)**, no valor de **R\$ 4.035.008,11** (quatro milhões, trinta e cinco mil, oito reais e onze centavos), apresentando uma **diferença a menor** no valor de **R\$ 600.396,95** (seiscentos mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme descrevemos a seguir:

R\$ 4.035.008,11 - Valor líquido do ativo imobilizado (**deduzidas as depreciações acumuladas**)

R\$ (3.434.611,16) - Valor total do inventário físico e financeiro pelo **custo de aquisição**

R\$ 600.396,95 - Valor da **diferença a menor**

Verificando as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras do Exercício encerrado em 31/12/2007, observamos que o ativo imobilizado (bens móveis e imóveis) está demonstrado pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação acumulada. As depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens, conforme demonstramos a seguir:

NOMENCLATURA DO PATRIMÔNIO	TAXA DE DEPRECIAÇÃO ANUAL	CUSTO R\$	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA R\$	IMOBILIZADO LÍQUIDO R\$
Edificações	4%	2.789.189,00	(349.399,00)	2.439.790,00
Móveis e Utensílios	10%	27.723,00	(19.134,00)	8.589,00
Máqs, Equip. e Ferram.	10%	124.242,00	(81.254,00)	42.988,00
Veículos	20%	84.700,00	(24.152,00)	60.548,00
*Ramal de Conexão	*3,33%	717.912,00	(60.431,00)	657.481,00
Instalações Industriais	10%	207.708,00	(5.976,00)	201.732,00
Marcas e Patentes	-	9.890,00	-	9.890,00
Imobilizado em Andamento	-	613.990,00	-	613.990,00
TOTAL	-	4.575.354,00	(540.346,00)	4.035.008,00

*O Ramal de Conexão está sendo depreciado em 30 anos, conforme prática de mercado.

14



ESTADO DE MATO GROSSO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

MISSÃO: Buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo.

RECOMENDAÇÕES:

1. Dar continuidade ao Sistema de Controle de Patrimônio em conformidade com os controles informatizados e implantados pela Secretaria de Estado de Administração - SAD;
2. Proceder aos devidos ajustes contábeis e patrimoniais, tendo como objetivo a conciliação dos registros e correção da diferença no valor de **R\$ 600.396,95** (seiscentos mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), apresentado a menor no inventário físico e financeiro do exercício de 2007;
3. Atualizar periodicamente os termos de responsabilidade e mantê-los sempre datados e assinados por responsáveis pelo patrimônio e guarda dos bens;
4. Abrir procedimento administrativo sempre que ocorrer extravio de bens patrimoniais;
5. Comunicar ao Patrimônio todo remanejamento de bens, para fins de regularização da transferência de bens entre os setores da Companhia;
6. Relacionar os bens móveis considerados inservíveis e submeter à apreciação da administração superior da Companhia, pleiteando transferência à Secretaria de Estado de Administração, conforme determina o Art. 3º, Decreto nº. 4.568, de 02/07/02.

2.5.2 - ALMOXARIFADO

O Almoxarifado da MTGÁS está subordinado à Gerência Administrativa e Financeira, que tem a responsabilidade de controlar, conferir, aceitar, identificar, receber, guardar, armazenar, inventariar, conservar e distribuir os materiais de consumo.

Verificamos que os materiais de consumo estão armazenados em armários e, mensalmente, são elaborados os Controles dos Estoques, por Subelemento de despesa, contendo as seguintes anotações: descrição do material por Subelemento, valores das entradas, saídas e

15



ESTADO DE MATO GROSSO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

MISSÃO: Buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo.

saldo atual.

Constatamos que as entradas dos materiais de consumo são feitas através das Notas Fiscais de Compras e as **saídas** são efetuadas mediante requisições.

Constatamos que, no mês de dezembro/2007, conforme “**Inventário Físico e Financeiro**”, bem como o “**Demonstrativo das Variações dos Saldos Patrimoniais**” e o “**Demonstrativo por Subelemento de Despesa**”, todos elaborados pela Gerência Administrativa e Financeira, conforme exigência contida no Art. 26, do Decreto Estadual nº. 13, de 23/01/2007, o saldo do **Estoque de Materiais de Consumo** foi apresentado no valor de **R\$ 35.751,98** (trinta e cinco mil, setecentos e cinqüenta e um reais e noventa e oito centavos). Entretanto, constatamos que esse saldo (**R\$ 35.751,98**) **não está conciliado com o demonstrado no “Ativo Circulante” - Estoque Materiais de Consumo (Balanço Patrimonial de 31/12/2007)**, que é de **R\$ 32.636,16** (trinta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), apresentando uma diferença no valor de **R\$ 3.115,82** (três mil cento e quinze reais e oitenta e dois centavos).

Além do “**Estoque de Materiais de Consumo**”, verificamos que no “**Demonstrativo das Variações dos Saldos Patrimoniais**”, elaborado pela Gerência Administrativa e Financeira da MTGÁS, consta o **valor de R\$ 6.793,15** (seis mil, setecentos e noventa e três reais e quinze centavos), **referente a bens para revenda** (Saldo de Estoque de Gás Natural), **que não consta dos registros contábeis (Balanço Patrimonial/2007) e nas Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras do Exercício encerrado em 31/12/2007**.

Diante do exposto, verificamos que, apesar da Companhia possuir instrumento de controle da movimentação (entradas/saídas e saldos) dos materiais através de planilhas eletrônicas – Fichas de Controles, **não houve uma conciliação entre os saldos do “Demonstrativo das Variações dos Saldos Patrimoniais” (Estoques de material de consumo e dos bens para revenda -Estoque de Gás Natural) com os lançamentos contábeis.**



ESTADO DE MATO GROSSO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

MISSÃO: Buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo.

RECOMENDAÇÕES:

1. Dar continuidade ao Controle de Material de Consumo em conformidade com os Sistemas de Gestão Informatizados e Implantados pela Secretaria de Estado de Administração - SAD;
2. Buscar junto à Gerência de Contabilidade a identificação para, em seguida, promover os ajustes da diferença do valor de **R\$ 3.115,82** (três mil cento e quinze reais e oitenta e dois centavos), apurada entre os registros contábeis demonstrados no “Balanço Patrimonial e o Inventário Físico e Financeiro/2007 de “materiais de consumo”;
3. Averiguar junto à Gerência de Contabilidade o motivo da ausência de registro contábil do valor de **R\$ 6.793,15** (seis mil, setecentos e noventa e três reais e quinze centavos), referente a bens para revenda (Saldo de Estoque de Gás Natural), que está demonstrado no “Demonstrativo das Variações dos Saldos Patrimoniais”, elaborado pela Gerência Administrativa e Financeira, entretanto, **não consta nos registros contábeis (Balanço Patrimonial/2007)**;
4. Proceder sempre às **conciliações mensais entre a movimentação do Almoxarifado** (entradas, saídas e saldos dos estoques) **via sistema informatizado de controle de materiais e os registros contábeis da Companhia**;
5. Elaborar periodicamente o inventário físico e financeiro dos materiais em estoque, procedendo à devida conciliação entre **as existências físicas e os registros no sistema de controle de material e na contabilidade**;
6. Relacionar os materiais de consumo considerados inservíveis, antieconômicos e obsoletos e submeter à consideração da administração superior da MTGÁS, objetivando alienação ou destruição e baixa dos mesmos.



ESTADO DE MATO GROSSO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

MISSÃO: Buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo.

2.6 - SUBSISTEMA CONTÁBIL

As Demonstrações Contábeis da MTGÁS estão apresentadas em conformidade com a Lei 6.404/76 e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis emanadas na legislação societária brasileira.

Conforme consta nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis do Exercício de 2007, as principais diretrizes contábeis adotadas para elaboração das demonstrações contábeis foram:

- a) O regime contábil é o de competência de exercícios;
- b) A classificação em circulante e longo prazo, do realizável e do exigível, obedece aos artigos 179 e 180 da Lei nº. 6.404/76;
- c) O ativo imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação acumulada. As depreciações são calculadas pelo método linear, com base em taxas que levam em consideração a vida útil econômica dos bens. As taxas de depreciações, considerando sua utilização normal são as seguintes: Máquinas, Equipamentos, Instalações e Móveis e Utensílios = 10%; Edificações = 4%; Ramal de Conexão = 3,33% (30 anos de vida útil, conforme prática do mercado);
- d) As despesas financeiras são representadas substancialmente por juros de mora e multas provenientes do atraso de pagamento de impostos federais dos exercícios de 2004 e 2005;
- e) O Imposto de Renda e a Contribuição Social são contabilizados pelo regime de competência. O cálculo é obtido pelo regime de apuração trimestral;
- f) Demais passivos circulantes e exigíveis a longo prazo são demonstrados pelos valores conhecidos ou exigíveis, acrescidos, quando aplicáveis, dos correspondentes encargos;



ESTADO DE MATO GROSSO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

MISSÃO: Buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo.

- g) As Receitas de “Encargo para Utilização de Gás Canalizado” advém do repasse da empresa EPE – Empresa Produtora de Energia, por autorização da utilização de Gás Canalizado para geração de energia elétrica na Usina Termelétrica Governador Mário Covas;
- h) As provisões contábeis foram constituídas com base em estimativas julgadas suficientes à cobertura dos possíveis saldos passivos da Companhia.

Recomendamos que sejam procedidos os ajustes necessários visando compatibilizar os registros contábeis com os valores dos Inventários Físicos e Financeiros dos bens móveis, imóveis, materiais de consumo (Almoxarifado) e dos bens para revenda (Saldo de Estoque de Gás Natural) da MTGÁS, referentes ao exercício de 2007.

Os Demonstrativos Contábeis e os Anexos que compõem a Prestação de Contas do Exercício 2007 foram apresentados pela **MTGÁS**, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2005, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/ TCE-MT, que aprovou o Manual de Orientação e Remessa de Documentos, que são os seguintes:

1. Ofício de encaminhamento;
2. Relatório das atividades desenvolvidas;
3. Documentos comprobatórios da publicação dos balanços;
4. Parecer dos órgãos internos que devam se pronunciar sobre as contas;
5. Pronunciamento conclusivo do titular da pasta a que estiver vinculada a entidade;
6. Relatório da Diretoria ou da Administração;
7. Balanço Patrimonial;
8. Demonstração do Resultado do Exercício;
9. Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados ou Demonstração das Mutações Patrimoniais;
10. Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
11. Notas Explicativas;
12. Parecer do Conselho Fiscal;
13. Parecer de Auditoria Independente;
14. Justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLII.

Constatamos, também, que os **lançamentos/registros contábeis da MTGÁS** foram executados também no **Sistema FIPLAN**, visando apresentar os Demonstrativos

19



ESTADO DE MATO GROSSO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

MISSÃO: Buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo.

Contábeis de acordo com a Lei Federal nº. 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e demais legislações vigentes.

Ressaltamos que a estruturação e apresentação das Demonstrações Contábeis que compõem a Prestação de Contas do **MTGÁS**, extraídas do Sistema **FIPLAN**, ainda não estão adequadas em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 e alterações posteriores, considerando a **complexidade do Sistema que se encontra em fase de implantação**. Contudo, destacamos que os valores/saldos demonstrados estão conciliados com os constantes nos **Relatórios Operacionais** “Receitas” e “Despesas” do Sistema **FIPLAN**.

Observamos, também, algumas divergências na **nomenclatura/valor do registro para as mesmas contas de um Demonstrativo para outro, mesmo sendo extraídos do sistema FIPLAN**, como é o caso do **Anexo 12** “Balanço Orçamentário”, no qual a **Receita Orçamentária** demonstrada é de **R\$ 11.130.829,61** e no **Anexo 13** “Balanço Financeiro” o valor lançado da **Receita Orçamentária Arrecadada** é de **R\$ 11.155.211,30**, apresentando uma diferença no valor de **R\$ 24.381,69**.

2.6.1 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

A avaliação do Sistema de Planejamento e Orçamento tem a finalidade de avaliar se o orçamento tem efetivamente sido um instrumento eficaz de planejamento das ações implementadas pelo Estado.

Foram elaborados o Planejamento Estratégico e o Orçamento para o Exercício de 2007, os quais são ferramentas importantes para gestão dos negócios da MTGÁS.

A Lei nº. 8.627, de 29/12/2006, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado de Mato Grosso para o Exercício de 2007, aloca para a MTGÁS um orçamento de **R\$ 5.394.705,00** (cinco milhões, trezentos e noventa e quatro mil e setecentos e cinco reais),

20



ESTADO DE MATO GROSSO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

MISSÃO: Buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo.

cujo orçamento inicial teve um acréscimo suplementar, no valor de **R\$ 7.662.637,08** (sete milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e oito centavos), uma anulação no valor de **R\$ 1.442.637,08** (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e oito centavos), totalizando no exercício de 2007 “Créditos Disponíveis” no valor de **R\$ 11.614.705,00** (onze milhões, seiscentos e quatorze mil e setecentos e cinco reais).

Considerando que a Dotação Orçamentária destinada a MTGÁS, para o exercício de 2007, após as suplementações e anulações, originou o valor total de **R\$ 11.614.705,00** (onze milhões, seiscentos e quatorze mil e setecentos e cinco reais), **temos a informar que, de acordo com a Lei nº. 8.627, de 29/12/2006, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Estado de Mato Grosso para o Exercício de 2007, o referido valor corresponde a 0,20% (zero vírgula vinte por cento), de toda a dotação prevista para o poder Executivo, que é de R\$ 5.736.509.627,00 (cinco bilhões, setecentos e trinta e seis milhões, quinhentos e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais).**

Verificamos, ainda, que as metas de execução do Orçamento da MTGÁS para o Exercício de 2007 foram definidas para funções, subfunções, programas de governo, categoria econômica e grupo de despesa, incluindo o Demonstrativo de Receita por órgão, Demonstrativo da Despesa por projeto, atividade, operações especiais e programas de trabalho.

2.6.2 – FINANCEIRO E PATRIMONIAL

2.6.2.1 – ANÁLISE DAS RECEITAS

As receitas da MTGÁS, no exercício de 2007, são provenientes de Vendas de Mercadorias (Gás Natural Veicular), Vendas de Serviços (Concessão de Uso de Gás Natural) e Receitas Financeiras, totalizando o valor de **R\$ 10.858.736,59** (dez milhões, oitocentos e cinqüenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e cinqüenta e nove centavos), conforme demonstramos no quadro a seguir:

21



ESTADO DE MATO GROSSO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

MISSÃO: Buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo.

QUADRO 01 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS

NOMENCLATURA	VALOR R\$
Vendas de Mercadorias (Gás Natural Veicular)	5.309.132,26
Vendas de Serviços (Concessão de Uso de Gás Natural)	5.549.205,58
Receitas Financeiras	398,75
TOTAL:	10.858.736,59

FONTE: DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2007-DOE 11/03/2008, Pág. 62

2.6.2.2 – ANÁLISE DAS DESPESAS

Na análise das despesas realizadas pela MTGÁS, no exercício de 2007, verificamos que as Receitas Brutas de Vendas, deduzidas dos Impostos Incidentes Sobre a Receita Bruta, Custos das Vendas e Serviços, Despesas Operacionais (Vendas e Administrativas), Despesas Financeiras, Provisões para Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL) e Provisões para o Imposto de Renda (IR), **totalizaram o valor de R\$ 8.833.552,76** (oito milhões, oitocentos e trinta e três mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme demonstramos no quadro a seguir:

QUADRO 02 – DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS

NOMENCLATURA	VALOR R\$
Deduções da Receita Bruta (Impostos Incidentes Sobre a Receita Bruta)	1.789.058,68
Custos de Vendas e Serviços (Custos das Mercadorias Vendidas)	1.329.757,86
Custos de Vendas e Serviços (Custos Diretos de Distribuições)	2.342.992,95
Despesas Operacionais (Despesas com Vendas)	569.251,00
Despesas Operacionais (Despesas Administrativas)	1.479.756,48
Despesas Financeiras	261.989,30
Provisões para Contribuição Sobre o Lucro Líquido (CSLL)	287.138,77
Provisões para o Imposto de Renda (IR)	773.607,72
TOTAL:	8.833.552,76

FONTE: DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2007- DOE 11/03/2008, Pág. 62

22



ESTADO DE MATO GROSSO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

MISSÃO: Buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo.

2.6.2.3 - COMPARATIVO DAS RECEITAS COM AS DESPESAS

Analisando as Receitas e Despesas constantes na Demonstração do Resultado do Exercício findo em 31 de dezembro de 2007 da MTGÁS e considerando, também, o disposto nos referidos quadros demonstrativos, constatamos que as Receitas no valor de **R\$ R\$ 10.858.736,59** (dez milhões, oitocentos e cinqüenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais e cinqüenta e nove centavos), menos as Despesas no valor **R\$ 8.833.552,76** (oito milhões, oitocentos e trinta e três mil, quinhentos e cinqüenta e dois reais e setenta e seis centavos), originaram um Lucro Líquido no valor de **R\$ 2.025.183,83** (dois milhões e vinte e cinco mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e três centavos).

Na análise do Balanço Patrimonial da MTGÁS, referente ao Exercício findo em 31 de dezembro de 2007, verifica-se que o Índice de Liquidez Corrente (ILC) é de **R\$ 5,85** (cinco reais e oitenta e cinco centavos), conforme descrevemos a seguir:

Ativo Circulante - R\$ 6.048.410,61 = R\$ 5,85 (Índice de Liquidez Corrente - ILC)

Passivo Circulante - R\$ 1.033.653,66

Dante da análise acima citada verifica-se que a MTGÁS dispõe, para conversão de forma imediata ou em dinheiro, a curto prazo, do valor de **R\$ 5,85** (cinco reais e oitenta e cinco centavos) no Ativo Circulante, para cobrir cada valor de **R\$ 1,00** (um real) de débito constante no Passivo Circulante, ou seja, uma diferença no valor de R\$ 5.014.756,95 (Ativo Circulante) a maior que o valor de R\$ 1.033.653,66 (Passivo Circulante), conforme descrevemos a seguir:

R\$ 6.048.410,61

R\$ (1.033.653,66)

R\$ 5.014.756,95

Assim sendo e considerando o Índice de Liquidez Corrente (ILC) de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos), percebe-se claramente que a MTGÁS possui saúde financeira e capacidade para honrar seus compromissos assumidos com terceiros.

23



ESTADO DE MATO GROSSO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

MISSÃO: Buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo.

2.6.2.4 - ADIANTAMENTOS

Na análise do Demonstrativo Analítico das Ocorrências Mensais Relativas a Adiantamentos Concedidos – **FIP004**, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2007, constatamos que houve apenas 02 (dois) processos de concessões de adiantamentos, **no valor total de R\$ 285,00** (duzentos e oitenta e cinco reais).

Verificamos que as prestações de contas dos adiantamentos foram feitas dentro do prazo estabelecido no Decreto nº. 20, de 05/02/1999.

Recomendações:

- 1. Recomendamos proceder sempre de acordo com as normas estabelecidas no Decreto nº. 20/1999, que dispõe sobre o regime de adiantamento na Administração Direta e Indireta.**

2.6.2.5 - DIÁRIAS

Analisando a Relação de Diárias **FIP-002**, relativa ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007, constatamos que foram formalizados 12 (doze) processos de concessões de diárias, que **totalizaram o valor de R\$ 3.150,00** (três mil e cento e cinqüenta reais). Verificamos que não havia pendências de prestações de contas concernentes aos processos de concessões de diárias do referido período.

Ressaltamos que o Decreto nº. 7.631, de 24 de maio de 2006, que dispõe sobre a autorização e concessão de diárias na Administração Direta e Indireta, bem como o Decreto nº. 8.256, de 30 de outubro de 2006, que altera o Anexo único – Tabela de Diárias, foram revogados pelo Decreto nº. 1.230, de 24 de março de 2008, o qual dispõe sobre diárias do servidor civil e militar da Administração Pública Estadual Direta e Indireta. **Recomendamos, ainda, observar**

24



ESTADO DE MATO GROSSO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

MISSÃO: Buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo.

o Decreto nº. 4.630, de 11/07/02, o qual dispõe sobre as participações de servidores públicos estaduais em conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares.

2.7 – SUBSISTEMA APOIO LOGÍSTICO

2.7.1 - GESTÃO DE TRANSPORTES

Constatamos que a MTGÁS possui 02 (dois) veículos, conforme relacionamos a seguir:

- Veículo GM/ASTRA – Placa: KAG-8416, Ano de Fabricação 2006;
- Veículo PEUGEOT/206 – Placa: KAM-8416, Ano de Fabricação 2006.

Verificamos que os controles de combustíveis dos veículos estão sendo feitos através do Sistema de Controle de Telefrotas (CTF) com adaptação do CHIP de combustível, o qual já está sendo desenvolvido pela Secretaria de Estado de Administração (SAD) e permite registrar a identidade, características, data, hora, local do abastecimento, quantidade e tipo de combustível, quilometragens rodadas por veículo e a média de consumo por quilômetro rodado.

Observamos que os veículos da MTGÁS possuem apólices de seguros em vigência até 21/06/2008 (Veículo Placa KAG - 8416) e vigência até 19/07/2008 (Veículo Placa KAM – 8416), conforme exigência contida no Art. 16, do Decreto nº. 09, de 14/01/03.

Constatamos que não existe controle dos deslocamentos diários dos veículos. Ressaltamos que o art. 12 do Decreto nº. 09/2003 estabelece que os condutores de veículos oficiais são responsáveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro, decorrentes de atos praticados na condução dos veículos.

25



ESTADO DE MATO GROSSO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

MISSÃO: Buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo.

Constatamos que existe controle de manutenção dos veículos através das planilhas de revisões que estão sendo feitas nas próprias concessionárias.

Recomendações:

- 1. Implementar instrumento de controle da movimentação de veículos e condutores da MTGÁS, com indicação da placa do veículo e respectivo condutor, roteiro e serviço a ser executado (horário de saída e chegada), quilometragem percorrida, a fim de identificar/responsabilizar o condutor e ainda, certificar-se de que os veículos oficiais somente estão sendo utilizados na realização de serviços públicos, evitando constrangimento à Entidade diante na ocorrência de qualquer desvio por parte de um dos seus condutores;**
- 2. Adotar mecanismo de controle individualizado das despesas com lubrificantes, reparos (peças e serviços), manutenção e conservação dos veículos;**
- 3. Anotar nos documentos fiscais referentes às aquisições de peças, combustíveis, serviços e demais despesas com veículos, os números das placas dos mesmos, a fim de proporcionar melhor informação nos controles dos gastos com veículos;**
- 4. Observar que, no caso da existência de veículos em estado de conservação precária (inservíveis), deverá ser feita uma relação dos mesmos e encaminhada à Secretaria de Estado de Administração, acompanhada do Termo de Vistoria de Veículo, conforme determina o § 2º do Art. 15 do referido Decreto nº. 09, de 14/01/03;**
- 5. Obedecer também ao disposto no Decreto nº. 09, de 14/01/03, publicado no DOE, na mesma data (14/01/03), o qual disciplina a utilização, aquisição, cadastramento, identificação e licenciamento dos veículos de propriedade ou posse dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.**



ESTADO DE MATO GROSSO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

MISSÃO: Buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo.

III - CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1 – IMPLEMENTAÇÕES DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

Durante os trabalhos de auditoria realizados no exercício de 2007, foram elaborados Relatórios Parciais, Orientações e Recomendações Técnicas, visando à efetivação de medidas preventivas e corretivas, bem como o fortalecimento do Controle Interno do MTGÁS.

Observamos que foram atendidas, em parte, as Recomendações contidas em nossos Relatórios, Orientações e Recomendações Técnicas, no decorrer dos exercícios de 2006 e 2007, mais especificamente concernentes à Prestação de contas de diárias e adiantamentos; retenções de INSS, IRRF e ISS; formalização de processos de despesas com apresentações de Certidões Negativas de Débitos, bem como a elaboração da Prestação de Contas nos termos da Instrução Normativa nº 03/2005, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso/ TCE-MT, que aprovou o Manual de Orientação e Remessa de Documentos.

Constatamos que foi efetuado o levantamento geral dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo, referente ao Exercício de 2007, **entretanto, os valores apurados pela Comissão no Inventário Físico e Financeiro estão divergentes dos valores constantes nos registros contábeis da MTGÁS.**

Apesar de a MTGÁS não possuir a Unidade Setorial de Controle Interno, destacamos que a atuação constante das Gerências, Setores, Assessorias e demais

27



ESTADO DE MATO GROSSO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO - AGE/MT

MISSÃO: Buscar qualidade, legalidade e responsabilidade fiscal da gestão dos recursos públicos no Poder Executivo.

funcionários, tem sido fundamental para o aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno da Companhia.

Cuiabá/MT, 29 de abril de 2008.

Elba Vicentina de Moraes Pinheiro

Coordenadora de Auditoria

Auditora do Estado – CRC/MT nº. 6.311/0-0

Davi Ferreira Botelho

Auditor do Estado

CRC/MT nº. 2.955/O-0

De acordo

Encaminhe-se ao Secretário-Auditor Geral do Estado.

José Alves Pereira Filho

Superintendente de Auditoria e Controle Interno

De acordo

Encaminhe-se à Unidade Orçamentária.

José Gonçalves Botelho do Prado

Secretário-Auditor Geral do Estado



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Ofício nº 177/2008/DAF/MTGás

Cuiabá, 09 de Dezembro de 2008.

*Ao Excelentíssimo Senhor
MARCIO LUIZ DE MESQUITA
Secretário Executivo – Núcleo Sistêmico Sócio Econômico*

Assunto: Inclusão de Decreto.

Por meio do presente, solicitamos a inclusão de Decreto no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil Reais).

Segue abaixo quadro de detalhamento da despesa:

PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	17502 - Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás
Projeto/Atividade a ser suplementado:	2005 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Natureza de Despesas:	44905200
Fonte:	243
	Valor - R\$:
	40.000,00
Justificativa da Suplementação:	Faz-se necessária a implantação do Sistema de Segurança Eletrônica na Sede Administrativa da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, em razão da inexistência de controle de acesso e monitoramento de entrada e saída de pessoas que diariamente se dirigem a esta companhia.
Meta Física:	mantida 100%
Cuiabá	09 / 10 / 08
	 Geraldo Luiz de Araújo Diretor Adm. e Financeiro - MTGás
	 Rejane M. de F. Garcia Lobo Cerente Adm. e Financeiro - MTGás



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

REDUÇÃO

Unidade Orçamentária: 17502 - Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás

Projeto/Atividade a ser anulado: 2005- manutenção e conservação de Bens Imóveis

Natureza de Despesas: 33903700

Fonte: 243 Valor - R\$: 40.000,00

Justificativa da Anulação: Devido a falta de saldo orçamentário para contratação do serviço de segurança eletrônica, faz-se necessária o recurso em outra natureza de despesa.

Meta Física: mantida em 100%

Cuiabá, 09/12/08

Geraldo Luiz de Araújo
Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Adm. e Financeiro - MTGás

Rejane M. de O. Garcia Leite
Rejane M. de O. Garcia Leite
Ciente Adm. e Financeiro - MTGás

Assinatura do Gestor do Projeto em anulação

Protocolo n.: 765291/2008 Data: 10/12/2008 11:32

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO MINAS E ENERGIA

Interessado(a): CIA MATOGROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Assunto: REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Resumo: Ref. a inclusão de decreto para remanejamento de recursos em natureza de despesas, em atendimento a

Setor Origem: MT - GAS
Setor Destino: SEC. EXEC.

Volume: 1 de 1



Helny Paula Campos
Helny Paula Campos
Diretor - Presidente - MTGás



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



QUADRO DE DETALHAMENTO DO PROCESSO DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercicio:	2008
Unidade Orçamentária:	17502 - Companhia Matogrossense de Gás
Número do Processo:	2893
Status do Processo:	Cadastrado
Tipo de Instrumento	Decreto
Modalidade de Crédito:	Suplementar
Tipo de Crédito:	100 - REMANEJAMENTO DE RECURSOS ENTRE PAOE(S) EM UMA MESMA UO, ENTRE GRUPOS E ENTRE REGIÕES

Análise e Parecer da Seplan:	
Amparo Legal:	
Observação:	

Suplementações	17502 - Companhia Matogrossense de Gás		
Fonte 243	Grupo 1 - R\$ 85.000,00	Grupo 3 - R\$ 522.000,00	Grupo 4 - R\$ 15.000,00
Grupo 3 - R\$ 522.000,00	Grupo 5 - R\$ 100.000,00		
Total Fonte 243 - R\$ 1.244.000,00			

Creusa Nunes da Silva Responsável pela solicitação Data da Solicitação: 22/10/2008 às 09:52 hs.	Cuiabá, 30 de Outubro de 2008
Geraldo Luiz de Araújo Responsável pelo Encaminhamento Data da encaminhamento: 30/10/2008 às 18:24 hs.	----- Superintendência Adjunta da SEPLAN
Responsável pela análise Data da análise:	De acordo, ao Gabinete, para apreciação e/ou autorização e providências cabíveis
Responsável pela confirmação Data da confirmação:	----- Superintendência de Políticas Públicas da SEPLAN
Responsável pela efetivação Data da efetivação:	



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



QUADRO DE DETALHAMENTO DO PROCESSO DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercicio:	2008	Processo:	2893	Status:	Cadastrado
UO:	17502 - Companhia Matogrossense de Gás				
PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Programa:	036 - APOIO ADMINISTRATIVO				
Região de Planejamento:	9900 - ESTADO				
Esfera:	Fiscal				
Justificativa:	Justificativa de Suplementação: remanejamento necessário No elemento "39" para aquisição de materiais de prestações de serviços de pessoa jurídica de manutenção na sede e filial City Gate. Remanejamento necessário no elemento "52" aquisição de material permanente para futuras compras e possíveis estruturações físicas. Juistificativa de Anulação: Devido a instabilidade no mercado internacional;gerando a redução na comercialização de gás natural, sendo necessária adequação da área comercial.				

Natureza	Fonte	IC	TRO	Tipo Solicitação	Valor Atual	Valor Solicitado	Valor Disponível
3.3.90.39.00	243	Rec. Contrapart. Não	Cadastrado	Suplementação	554.400,00	18.000,00	0,00
4.4.90.52.00	243	Rec. Contrapart. Não	Cadastrado	Suplementação	42.000,00	15.000,00	0,00

Meta Física/LOA:	ACAO MANTIDA (PERCENTUAL)	100,00
Meta Física Anterior a este Processo:	ACAO MANTIDA (PERCENTUAL)	100,00
Meta Física Ajustada neste Processo:	ACAO MANTIDA (PERCENTUAL)	100,00

Total da Suplementação do PAOE:	33.000,00
Total da Anulação do PAOE:	

Exercicio:	2008	Processo:	2893	Status:	Cadastrado
UO:	17502 - Companhia Matogrossense de Gás				
PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS				
Programa:	036 - APOIO ADMINISTRATIVO				
Região de Planejamento:	9900 - ESTADO				
Esfera:	Fiscal				
Justificativa:	Suplementação: Adequação necessária no elemento "11" diante da realidade do quadro de pessoal com a contratação de empregados públicos e o pagamento dos encargos patronais decorrentes das novas admissões, representando um acréscimo de aproximadamente 4,5% no orçamento inicial. Adequação necessária no elemento "13". Anulação: Devido a instabilidade no mercado internacional;gerando a redução na comercialização de gás natural, sendo necessária adequação da área comercial.				

Natureza	Fonte	IC	TRO	Tipo Solicitação	Valor Atual	Valor Solicitado	Valor Disponível
3.1.90.11.00	243	Rec. Contrapart. Não	Cadastrado	Suplementação	1.124.230,00	50.000,00	0,00
3.1.90.13.00	243	Rec. Contrapart. Não	Cadastrado	Suplementação	411.687,76	35.000,00	0,00

Meta Física/LOA:	ACAO MANTIDA (PERCENTUAL)	100,00
Meta Física Anterior a este Processo:	ACAO MANTIDA (PERCENTUAL)	100,00
Meta Física Ajustada neste Processo:	ACAO MANTIDA (PERCENTUAL)	100,00

Total da Suplementação do PAOE:	85.000,00
Total da Anulação do PAOE:	

Exercicio:	2008	Processo:	2893	Status:	Cadastrado
UO:	17502 - Companhia Matogrossense de Gás				



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



QUADRO DE DETALHAMENTO DO PROCESSO DE CRÉDITO ADICIONAL

PAOE:	2014 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA						
Programa:	036 - APOIO ADMINISTRATIVO						
Região de Planejamento:	9900 - ESTADO						
Esfera:	Fiscal						
Justificativa:	Justificativa da Suplementação: Adequação para atender planejamento da área comercial em conformidade com o desenvolvimento do setor. Justificativa da Anulação: Devido a instabilidade no mercado internacional; gerando a redução na comercialização de gás natural, sendo necessária adequação da área comercial. meta física mantida em 100%.						

Natureza	Fonte	IC	TRO	Tipo Solicitação	Valor Atual	Valor Solicitado	Valor Disponível
3.3.90.39.00	243	Rec. Contrapart. Não	Cadastrado	Suplementação	184.240,00	34.000,00	0,00

Meta Física/LOA:	ACAO MANTIDA (PERCENTUAL)	100,00
Meta Física Anterior a este Processo:	ACAO MANTIDA (PERCENTUAL)	100,00
Meta Física Ajustada neste Processo:	ACAO MANTIDA (PERCENTUAL)	100,00

Total da Suplementação do PAOE:	34.000,00
Total da Anulação do PAOE:	

Exercicio:	2008	Processo: 2893	Status: Cadastrado
UO:	17502 - Companhia Matogrossense de Gás		
PAOE:	4156 - COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL NO ESTADO		
Programa:	201 - DESENVOLVIMENTO ENERGETICO		
Região de Planejamento:	9900 - ESTADO		
Esfera:	Fiscal		
Justificativa:	Justificativa de Anulação: Devido a instabilidade no mercado internacional; gerando a redução na comercialização de gás natural, sendo necessária adequação da área comercial. Ameta física mantida em 13.659,85 milhões de m³		

Natureza	Fonte	IC	TRO	Tipo Solicitação	Valor Atual	Valor Solicitado	Valor Disponivel
4.5.90.62.00	243	Rec. Contrapart. Não	Cadastrado	Anulação	4.880.700,00	100.000,00	0,00
3.3.90.39.00	243	Rec. Contrapart. Não	Cadastrado	Anulação	4.798.700,00	522.000,00	0,00

Meta Física/LOA:	GÁS NATURAL COMERCIALIZADO (MIL METROS CÚBICOS)	14.950,00
Meta Física Anterior a este Processo:	GÁS NATURAL COMERCIALIZADO (MIL METROS CÚBICOS)	13.944,85
Meta Física Ajustada neste Processo:	GÁS NATURAL COMERCIALIZADO (MIL METROS CÚBICOS)	13.659,85

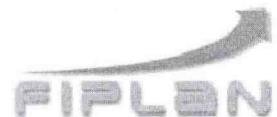
Total da Suplementação do PAOE:	
Total da Anulação do PAOE:	622.000,00

Exercicio:	2008	Processo: 2893	Status: Cadastrado
UO:	17502 - Companhia Matogrossense de Gás		
PAOE:	8039 - ENCARGOS COM OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		
Programa:	996 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTRAS		
Região de Planejamento:	9900 - ESTADO		
Esfera:	Fiscal		



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



QUADRO DE DETALHAMENTO DO PROCESSO DE CRÉDITO ADICIONAL

Justificativa:	Suplementação: Adequação para pagamento de obrigações tributárias como IRRF e CSLL e contribuições como PIS e Confins, em conformidade com as apurações do setor Contabil. Anulação: Devido a instabilidade no mercado internacional; gerando a redução na comercialização de gás natural, sendo necessária adequação da área comercial.						
----------------	---	--	--	--	--	--	--

Natureza	Fonte	IC	TRO	Tipo Solicitação	Valor Atual	Valor Solicitado	Valor Disponível
3.3.91.47.00	243	Rec. Contrapart. Não	Cadastrado	Suplementação	760.000,00	80.000,00	0,00
3.3.90.47.00	243	Rec. Contrapart. Não	Cadastrado	Suplementação	2.600.000,00	390.000,00	0,00

Meta Física/LOA:	AÇÃO MANTIDA (PERCENTUAL)	100,00
Meta Física Anterior a este Processo:	AÇÃO MANTIDA (PERCENTUAL)	100,00
Meta Física Ajustada neste Processo:	AÇÃO MANTIDA (PERCENTUAL)	100,00

Total da Suplementação do PAOE:	470.000,00
Total da Anulação do PAOE:	

Total Geral da Suplementação no Processo:	622.000,00
Total Geral da Anulação no Processo:	622.000,00



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Ofício nº 398/2008/DAF/MTGás

Cuiabá (MT), 15 de outubro de 2008.

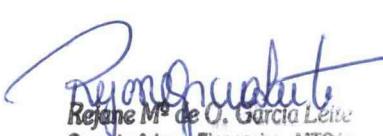
*Ao Excelentíssimo Senhor
MARCIO LUIZ DE MESQUITA
Secretário Executivo – Núcleo Sistêmico Sócio Econômico*

Assunto: Inclusão de Portaria e Instrumento n.º 06

Por meio do presente, solicitamos a inclusão de Portaria no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

A inclusão da referida Portaria justifica-se necessária devida orientação técnica, com inclusão de orçamento no elemento 3900 para liquidação de serviços não contínuos de limpeza para conservação do centro operacional City Gate, mantendo-se meta física 100% atendida.

Segue abaixo quadro de detalhamento da despesa:

PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	17502 - Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás
Projeto/Atividade a ser suplementado:	2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
Natureza de Despesas:	33903900
Fonte: 243	Valor - R\$: 26.000,00
Justificativa da Suplementação:	necessária devido orientação técnica que o serviço de conservação e limpeza só pode ser executado no elemento 3700 se tratar-se de serviços contínuos, por contrato.
Meta Física:	Mantida 100%
Cuiabá,	<u>15/10/08</u>
 Rejane M. de O. Garcia Leite Gerente Adm. e Financeiro - MTGás	
Assinatura do Solicitante	



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

PEDIDO DE REDUÇÃO

Unidade Orçamentária: 17502 - Companhia Matogrossense de Gás - MTGás

Projeto/Atividade a ser anulado: 2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Natureza de Despesas: 33903700

Fonte: 243 Valor - R\$: 26.000,00

Justificativa da Anulação: Para adequação de execução orçamentária no elemento de despesa adequado conforme orientação técnica do núcleo sistêmico.

Meta Física: mantida 100% atendida

Rejane Maria de O. Garcia Leite
Rejane Maria de O. Garcia Leite
Gerente Adm. e Financeiro - MTGás

Cuiabá, 15/10/08

Assinatura do Gestor do Projeto em anulação

Respeitosamente,

Geraldo Luiz de Araújo
Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Administrativo e Financeiro
Ordenador de Despesa

Rejane Maria de O. Garcia Leite
Rejane Maria de O. Garcia Leite
Gerente Administrativo e Financeiro

Protocolo n.: 633131/2008 Data: 15/10/2008 14:48

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO MINAS E ENERGIA

Interessado(a): COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS - MTGÁS
Assunto: PORTARIA

Resumo: Necessária devida orientação técnica, com inclusão de orçam. no elem. 3900, para liquidação de servi

Setor Origem: MT - GAS
Setor Destino: SEC. EXEC.

Volume: 1 de 1





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Ofício nº 106/2008/DAF/MTGás

Cuiabá (MT), 16 de junho de 2008.

*Ao Excelentíssimo Senhor
MARCIO LUIZ DE MESQUITA
Secretário Executivo – Núcleo Sistêmico Sócio Econômico*

Assunto: Inclusão de Decreto.

Por meio do presente, solicitamos a inclusão de Decreto no valor total de R\$ 948.360,00 (novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e sessenta reais).

A inclusão do referido Decreto justifica-se necessária para a adequação da realidade do quadro de pessoal com a contratação de 11 (onze) empregados públicos e o pagamento dos encargos patronais decorrentes das novas admissões, representando um acréscimo de aproximadamente 44% no orçamento inicial, adequação do projeto de implantação de sistemas informatizados para atender legislação que determina a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, com a devida customização do sistema de emissão de notas fiscais já adquirido, adequação do projeto de manutenção e conservação de bens imóveis com a contratação de vigilância eletrônica para a sede administrativa, meta física 100% atendida nos PAOE 2005, 2007, 2008 e de 30% no PAOE 3088.

Segue abaixo quadro de detalhamento da despesa:

REMANEJAMENTO ORÇAMENTARIO VIA DECRETO E PORTARIA

17/06/08

201- Desenvolvimento Energético

PAOE: 3044 - Implementação Sist. Distr. Gás

Região: 9900 Estado

Dotação	saldo em 13/06/08	Anulação	Suplementação
33903700	1.030,78	1.030,00	
33903900	220.392,81	120.000,00	
44905100	1.104.000,00		
44905200	160.800,00		
TOTAL	1.486.223,59	121.030,00	0,00

*Recebido e
Assinado
Xerezzenha*
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá – Mato Grosso - Fone: (65) 3642-4423





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

PAOE: 4156-COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL NO ESTADO..

Dotação	saldo em 13/06/08	Anulação	Suplementação
33901400	7.700,00		
33903900	4.008.375,00	610.300,00	
45906200	1.432.500,00	151.800,00	
TOTAL	5.448.575,00	762.100,00	0,00

13.944.859,14

142-GESTÃO DA TECNOLOGIA DE INFORMATICA – TI

PAOE : 3088-IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADOS DA MTGÁS

Região: 9900 Estado

Dotação	saldo em 13/06/08	Anulação	Suplementação
33903900	320,00		94.120,00
44905200	28.875,00		
TOTAL	29.195,00	0,00	94.120,00

036 - APOIO ADMINISTRATIVO.

2005-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.

Região: 0600Sul

Dotação	saldo em 13/06/08	Anulação	Suplementação
33903600	421,62		
33903700	8.221,89		81.000,00
33903900	2.206,96		17.000,00
TOTAL	10.850,47	0,00	98.000,00

2007- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADM GERAIS.

Região: 9900Estado

Dotação	saldo em 13/06/08	Anulação	Suplementação
33901400	6.240,00		
33913000	30.000,00		
33903000	12.501,61		30.000,00
33903300	422,38		
33903500	4.800,00		
33903600	40.728,45		
33903700	11.390,40		
33913700	2.370,00		
33903800	500,00		
33903900	6.415,74		200.000,00
33913900	15.787,12		
44905200	17.954,26		
TOTAL	149.109,96	0,00	230.000,00


MTGás



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

2008- REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS

Região: 9900 Estado

Dotação	saldo em 13/06/08	Anulação	Suplementação
31901100	336.773,04		318.230,00
31901300	98.348,83		131.700,00
31901600	5.542,00		5.000,00
31909100			
31909200	0,00		20.000,00
31909400			40.070,00
TOTAL	440.663,87	0,00	515.000,00

2014- PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA.

Região: 9900 Estado

Dotação	saldo em 13/06/08	Anulação	Suplementação
33903900	47.760,00		11.240,00
33913900	6.000,00		
TOTAL	53.760,00	0,00	11.240,00

996-PROGRAMA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS-OUTRAS

8004- PARCELAMENTO DE ENCARGOS SOCIAIS.

Região: 9900 Estado

Dotação	saldo em 13/06/08	Anulação	Suplementação
33904700	115.227,42	65.230,00	0,00

8039-ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.

Região: 9900 Estado

Dotação	saldo em 13/06/08	Anulação	Suplementação
33904700	1.344.638,48		
33914700	210.000,00		
TOTAL...	1.554.638,48	0,00	0,00

saldo em 13/06/08	Anulação	Suplementação
9.288.243,79	948.360,00	948.360,00

Respeitosamente,

Rejane Maria de Oliveira Garcia Leite

Gerente Administrativo e Financeiro

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3642-4423





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

CÓPIA

Ofício nº 106/2008/DAF/MTGás

Cuiabá (MT), 16 de junho de 2008.

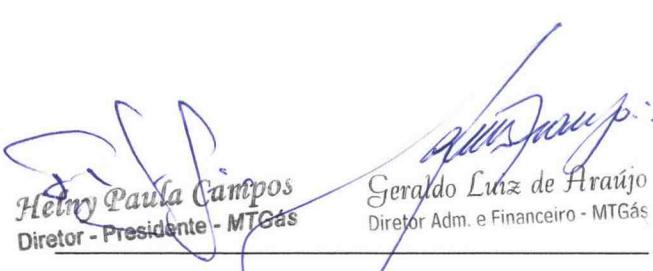
*Ao Excelentíssimo Senhor
MARCIO LUIZ DE MESQUITA
Secretário Executivo – Núcleo Sistêmico Sócio Econômico*

Assunto: Inclusão de Decreto.

Por meio do presente, solicitamos a inclusão de Decreto no valor total de R\$ 953.360,00 (Novecentos cinqüenta e três mil e trezentos e sessenta reais).

A inclusão do referido Decreto justifica-se necessária para a adequação da realidade do quadro de pessoal com a contratação de 11 (onze) empregados públicos e o pagamento dos encargos patronais decorrentes das novas admissões, representando um acréscimo de aproximadamente 44% no orçamento inicial, adequação do projeto de implantação de sistemas informatizados para atender legislação que determina a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, com a devida customização do sistema de emissão de notas fiscais já adquirido, adequação do projeto de manutenção e conservação de bens imóveis com a contratação de vigilância eletrônica para a sede administrativa, meta física 100% atendida nos PAOE 2005, 2007, 2008 e de 30% no PAOE 3088.

Segue abaixo quadro de detalhamento da despesa:

PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	17502 - Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás
Projeto/Atividade a ser suplementado:	3088 - Implantação de Sistema Informatizados da MTGás
Natureza de Despesas:	33903900
Fonte:	243
	Valor - R\$: 94.120,00
Justificativa da Suplementação:	Adequação do projeto de implantação de sistemas informatizados para atender legislação que determina a emissão de Nota Fiscal eletrônica, com a devida customização do sistema de emissão de notas fiscais já adquirido.
Meta Física:	ajustada para 28%
Cuiabá, ___/___/___	 Henry Paula Campos Diretor - Presidente - MTGás Geraldo Luiz de Araújo Diretor Adm. e Financeiro - MTGás
	Assinatura do Solicitante



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária: 17502 - Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás

Projeto/Atividade a ser suplementado: 2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Natureza de Despesas: 33903700

Fonte: 243 Valor - R\$: 81.000,00

Justificativa da Suplementação: Adequação do projeto de manutenção e conservação de bens imóveis com a contratação de vigilância eletrônica para a sede administrativa.

Meta Física: mantida em 100%

Cuiabá, ____/____/____

Helny Paula Campos
Diretor - Presidente - MTGás

Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Adm. e Financeiro - MTGás

Assinatura do Solicitante

PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária: 17502 - Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás

Projeto/Atividade a ser suplementado: 2005 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Natureza de Despesas: 33903900

Fonte: 243 Valor - R\$: 17.000,00

Justificativa da Suplementação: Adequação do projeto de manutenção e conservação de bens imóveis com a contratação de vigilância eletrônica para a sede administrativa.

Meta Física: mantida em 100%

Cuiabá, ____/____/____

Helny Paula Campos
Diretor - Presidente - MTGás

Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Adm. e Financeiro - MTGás

Assinatura do Solicitante



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária: 17502 - Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás

Projeto/Atividade a ser suplementado: 2007 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

Natureza de Despesas: 33903000

Fonte: 243 Valor - R\$: 30.000,00

Justificativa da Suplementação: Remanejamento necessário para aquisição de materiais de consumo e pagamento de prestações de serviços de pessoa jurídica.

Meta Física: mantida em 100%

Helny Paula Campos
Diretor - Presidente - MTGás

Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Adm. e Financeiro - MTGás

Cuiabá, ____/____/____

Assinatura do Solicitante

PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária: 17502 - Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás

Projeto/Atividade a ser suplementado: 2007 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

Natureza de Despesas: 33903900

Fonte: 243 Valor - R\$: 200.000,00

Justificativa da Suplementação: Remanejamento necessário para aquisição de materiais de consumo e pagamento de prestações de serviços de pessoa jurídica.

Meta Física: mantida em 100%

Helny Paula Campos
Diretor - Presidente - MTGás

Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Adm. e Financeiro - MTGás

Cuiabá, ____/____/____

Assinatura do Solicitante



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária: 17502 - Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás

Projeto/Atividade a ser suplementado: 2008 -Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

Natureza de Despesas:

31901100

Fonte: 243

Valor - R\$: 318.230,00

Justificativa da Suplementação: Adequação necessária a realidade do quadro de pessoal com a contratação de 11 (onze) empregados públicos e o pagamento dos encargos patronais decorrentes das novas admissões, representando um acréscimo de aproximadamente 44% no orçamento inicial.

Meta Física: mantida em 100%

Cuiabá, ____/____/____

Henry Paula Campos
Diretor - Presidente - MTGás

Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Adm. e Financeiro - MTGás

Assinatura do Solicitante

PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária: 17502 - Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás

Projeto/Atividade a ser suplementado: 2008 -Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

Natureza de Despesas:

31901300

Fonte: 243

Valor - R\$: 131.700,00

Justificativa da Suplementação: Adequação necessária a realidade do quadro de pessoal com a contratação de 11 (onze) empregados públicos e o pagamento dos encargos patronais decorrentes das novas admissões, representando um acréscimo de aproximadamente 44% no orçamento inicial.

Meta Física: mantida em 100%

Cuiabá, ____/____/____

Henry Paula Campos
Diretor - Presidente - MTGás

Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Adm. e Financeiro - MTGás

Assinatura do Solicitante



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária: 17502 - Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás

Projeto/Atividade a ser suplementado: 2008 -Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

Natureza de Despesas:

31901600

Fonte: 243

Valor - R\$: 5.000,00

Justificativa da Suplementação: Adequação necessária a realidade do quadro de pessoal com a contratação de 11 (onze) empregados públicos e o pagamento dos encargos patronais decorrentes das novas admissões, representando um acréscimo de aproximadamente 44% no orçamento inicial.

Meta Física: mantida em 100%

Helny Paula Campos

Diretor - Presidente - MTGás

Cuiabá, ____/____/____

Geraldo Luiz de Araújo

Diretor Adm. e Financeiro - MTGás

Assinatura do Solicitante

PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária: 17502 - Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás

Projeto/Atividade a ser suplementado: 2008 -Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

Natureza de Despesas:

31909200

Fonte: 243

Valor - R\$: 20.000,00

Justificativa da Suplementação: Adequação necessária a realidade do quadro de pessoal com a contratação de 11 (onze) empregados públicos e o pagamento dos encargos patronais decorrentes das novas admissões, representando um acréscimo de aproximadamente 44% no orçamento inicial.

Meta Física: mantida em 100%

Helny Paula Campos

Diretor - Presidente - MTGás

Cuiabá, ____/____/____

Geraldo Luiz de Araújo

Diretor Adm. e Financeiro - MTGás

Assinatura do Solicitante



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária: 17502 - Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás

Projeto/Atividade a ser suplementado: 2008 - Remuneração de Pessoal Ativo do Estado e Encargos Sociais

Natureza de Despesas:

31909400

Fonte: 243

Valor - R\$: 40.070,00

Justificativa da Suplementação: Adequação necessária a realidade do quadro de pessoal com a contratação de 11 (onze) empregados públicos e o pagamento dos encargos patronais decorrentes das novas admissões, representando um acréscimo de aproximadamente 44% no orçamento inicial.

Meta Física: mantida em 100%

Helny Paula Campos
Diretor - Presidente - MTGás

Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Adm. e Financeiro - MTGás

Cuiabá, ____ / ____ / ____

Assinatura do Solicitante

PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária: 17502 - Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás

Projeto/Atividade a ser suplementado: 2014 - Publicidade Institucional e Propaganda

Natureza de Despesas:

33903900

Fonte: 243

Valor - R\$: 16.240,00

Justificativa da Suplementação: Adequação para atender planejamento da área comercial em conformidade com o desenvolvimento do setor.

Meta Física: 100%

Helny Paula Campos
Diretor - Presidente - MTGás

Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Adm. e Financeiro - MTGás

Cuiabá, ____ / ____ / ____

Assinatura do Solicitante

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 - Cj. 704 - Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3642-4423





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

REDUÇÃO

Unidade Orçamentária: 17502 - Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás

Projeto/Atividade a ser anulado: 3044 - Implementação Sistema Distribuição de Gás no Estado

Natureza de Despesas: 33903700

Fonte: 243 Valor - R\$: 1.030,00

Justificativa Anulação: Anulação necessária devido ao crescimento de 44% no quadro de pessoal, contratação de serviços de vigilância eletrônica e software de nota fiscal eletrônica.

Meta Física: mantida em 5,25 Km, sendo que a anulação não prejudicará a atividade.

Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Adm. e Financeiro - MTGás

Cuiabá, ____/____/____

Assinatura do Gestor do Projeto em anulação

REDUÇÃO

Unidade Orçamentária: 17502 - Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás

Projeto/Atividade a ser anulado: 3044 - Implementação Sistema Distribuição de Gás no Estado

Natureza de Despesas: 33903900

Fonte: 243 Valor - R\$: 120.000,00

Justificativa Anulação: Anulação necessária devido ao crescimento de 44% no quadro de pessoal, contratação de serviços de vigilância eletrônica e software de nota fiscal eletrônica.

Meta Física: mantida em 5,25 Km, sendo que a anulação não prejudicará a atividade.

Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Adm. e Financeiro - MTGás

Cuiabá, ____/____/____

Assinatura do Gestor do Projeto em anulação



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

REDUÇÃO

Unidade Orçamentária: 17502 - Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás

Projeto/Atividade a ser anulado: 4156 - Comercialização de Gás Natural no Estado

Natureza de Despesas: 33903900

Fonte: 243 Valor - R\$: 610.300,00

Justificativa Anulação: Anulação necessária devido ao crescimento de 44% no quadro de pessoal, contratação de serviços de vigilância eletrônica e software de nota fiscal eletrônica com customização do sistema de emissão de nota fiscal para atender legislação vigente.

Meta Física: ajustada para 13.944,85m³

Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Adm. e Financeiro - MTGás

Cuiabá, ____/____/____

Assinatura do Gestor do Projeto em anulação

REDUÇÃO

Unidade Orçamentária: 17502 - Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás

Projeto/Atividade a ser anulado: 4156 - Comercialização de Gás Natural no Estado

Natureza de Despesas: 45906200

Fonte: 243 Valor - R\$: 151.800,00

Justificativa Anulação: Anulação necessária devido ao crescimento de 44% no quadro de pessoal, contratação de serviços de vigilância eletrônica e software de nota fiscal eletrônica com customização do sistema de emissão de nota fiscal para atender legislação vigente.

Meta Física: ajustada para 13.944,85m³

Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Adm. e Financeiro - MTGás

Cuiabá, ____/____/____

Assinatura do Gestor do Projeto em anulação



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

CÓPIA

REDUÇÃO

Unidade Orçamentária: 17502 - Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás

Projeto/Atividade a ser anulado: 2014 - Publicidade institucional e Propaganda

Natureza de Despesas: 33913900

Fonte: 243 Valor - R\$: 5.000,00

Justificativa da Anulação: Ajuste a realidade de publicações diretas com o orgão da IOMAT, incluindo publicidade de atos administrativos.

Meta Física: 100%

Cuiabá, ____/____/____

Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Adm. e Financeiro - MTGás

Assinatura do Gestor do Projeto em anulação

REDUÇÃO

Unidade Orçamentária: 17502 - Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás

Projeto/Atividade a ser anulado: 8004 - Parcelamento de Encargos Sociais

Natureza de Despesas: 33904700

Fonte: 243 Valor - R\$: 65.230,00

Justificativa da Anulação: Parcelamento liquidado sendo orçamento reutilizado, visando a realidade do quadro de pessoal com a contratação de 11 (onze) empregados públicos e o pagamento dos encargos patronais decorrentes das novas admissões, representando um acréscimo de aproximadamente 44% no orçamento inicial.

Meta Física: 100%

Cuiabá, ____/____/____

Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Adm. e Financeiro - MTGás

Assinatura do Gestor do Projeto em anulação

Respeitosamente,

Helny Paula Campos
Helny Paula Campos
Diretor Presidente

Geraldo Luiz de Araújo
Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Administrativo e Financeiro



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças

SECRETARIA ADJUNTA DO TESOURO ESTADUAL - SATE/SEFAZ



FIP 005 - Extrato de Empenho

DATA: 10/04/2008

PEDIDO DE EMPENHO: 17502.0001.08.00150-0

EMPEÑO: 17502.0001.08.00121-3

Credor: 1995.00850-0

Nome: Instituto Nacional do Seguro Social

Endereço Setor de Autarquias Sul , 2
Complemento: QD 2, Bloco O
Brasília - DF
Fone:

Bairro: SAS

CEP: 70070-909

Identificação: CNPJ - 29.979.036/0001-40

Dotação Orçamentária: 17502.0001.25.122.036.2007.9900.33903600.243.1.1

Tipo de Despesa: Compras e Serviços

Tipo de Recurso: Normal

Nº do Pedido de Adiantamento:

Tipo de Empenho: Estimativo

Data Limite Prestação de Contas:

Histórico: Empenho do PED Nº 17502.0001.08.00150-0

Controles Financeiros:

Valor do Empenho:	2.121,90	Total Estornado:	0,00
Total Liquidado:	769,97	Total Pago:	769,97
Saldo a Liquidar:	1.351,93	Saldo a Pagar:	0,00
Total Recolhido:	0,00	Total Cancelado RP:	0,00

DATA	OCORRÊNCIA	VALOR	DOCUMENTO	HISTÓRICO
10/04/2008	Liquidação	154,29	17502.0001.08.00166-1	Refere-se ao INSS Patronal incidente sobre NFS 01 emitida por Donizete Machado Gonçalves.
22/04/2008	Nota de Ordem Bancária (NOB) 0312008	154,29	17502.0001.08.00266-4	Pagamento do Empenho 17502000108001213 e Liquidação 17502000108001661
14/05/2008	Liquidação 0412008	207,20	17502.0001.08.00245-5	Despesas com INSS Patronal sobre NFS 02, emitida por Donizete Machado Gonçalves a favor do MTGAS, conf. GPS anexa ao Of. 00127/2008/DP/GAF/MTGHAS.
15/05/2008	Nota de Ordem Bancária (NOB)	207,20	17502.0001.08.00360-1	Pagamento do Empenho 17502000108001213 e Liquidação 17502000108002455
10/06/2008	Liquidação 0512008	204,24	17502.0001.08.00291-9	Ref. pagamento da parte do INSS Patronal, conforme Of nº 0186/2008/DF/MTGAS
12/06/2008	Nota de Ordem Bancária (NOB)	204,24	17502.0001.08.00432-2	Pagamento do Empenho 17502000108001213 e Liquidação 17502000108002919
08/07/2008	Liquidação 0612008	204,24	17502.0001.08.00359-1	Ref.INSS patronal N/F 06 forn.de refeiç~e conf.0241/08 proc.0241/2008
10/07/2008	Nota de Ordem Bancária (NOB)	204,24	17502.0001.08.00513-2	Pagamento do Empenho 17502000108001213 e Liquidação 17502000108003591

01/12008 - 218,16

08/12008
09/12008
10/12008
11/12008
12/12008
240,00 x 5 = 1200,00

(1200,00 x 20%)
= 240,00

770,00
910,00
190,00
2.180,00

Portaria = Amplação



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Ofício nº. 342/2008/DF/MTGAS
2008.

Cuiabá (MT), 13 de Agosto de

**Ao Excelentíssimo Senhor
MARCIO LUIZ DE MESQUITA
Secretário Executivo – Núcleo Sistêmico Sócio Econômico**

Por meio do presente, solicitamos a inclusão de **PED/EMP ESTIMATIVO**, para o **Credor: Donizete Machado Gonçalves** nº.2008.01040-0 referente aos serviços de entrega de refeição para a City Gate no Valor **R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais)**, **PAOE: 2007/ DOTAÇÃO: 3390.3600** nos meses de Agosto a Dezembro/2008; e, inclusão de **PED/EMP ESTIMATIVO** para o **Credor: INSS nº.1995.00850-0** referente ao pagamento **INSS Patronal** sobre serviços prestado por pessoa Física (Entrega de Refeição na City Gate do Credor citado acima) no Valor de **R\$ 1.400,00 (Hum mil, e quatrocentos reais)**, na **PAOE: 8039/ DOTAÇÃO nº.3390.4700** para atender a Companhia.

Respeitosamente,


Helyne Paula Campos
Presidente – MTGás


Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Adm. e Financeiro – MTGás

Estimativa de Despesa

Refeições operadores - Pgto Pessoa Física

Mês	Unitário/Dia	Qtde Dias	Total Estimativa	CUSTO 20% INSS PATRONAL	CUSTO TOTAL REFEIÇÕES
ago-08	14,8	72	1.065,60	213,12	1.278,72
set-08	14,8	74	1.095,20	219,04	1.314,24
out-08	14,8	72	1.065,60	213,12	1.278,72
nov-08	14,8	74	1.095,20	219,04	1.314,24
dez-08	14,8	72	1.065,60	213,12	1.278,72
jan-09	14,8	74	1.095,20	219,04	1.314,24
Total.....			R\$ 6.482,40	R\$ 1.296,48	R\$ 7.778,88

INCLUIR EMPENHO ESTIMATIVO PARA PGTO PF - REF SERV DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO:

PROJETO ATIVIDADE: 2007
 DOTAÇÃO: 33903600
 VALOR ESTIMATIVO TOTAL: R\$ 6.500,00

INCLUIR EMPENHO ESTIMATIVO PARA PGTO DE INSS PATRONAL - CONF. ORIENTAÇÃO VIA MALOTE DA SEFAZ:

ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO DE 3600 PARA 4700 CONFORME ORIENTAÇÃO DA SEFAZ VIA MALOTE.

PROJETO ATIVIDADE: 8039
 DOTAÇÃO: 33904700
 VALOR ESTIMATIVO TOTAL: R\$ 1.400,00

Rejonegadalet



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

992

Ofício nº 162/2008/DAF/MTGás

Cuiabá (MT), 20 de Outubro de 2008.

*Ao Excelentíssimo Senhor
MARCIO LUIZ DE MESQUITA
Secretário Executivo – Núcleo Sistêmico Sc*

Protocolo n.: 644304/2008 Data: 20/10/2008 16:48

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO MINAS E ENERGIA

Interessado(a): MTGÁS

Assunto: REMANEJAMENTO DE RECURSOS

Resumo: Remanejamento orçamentário por meio de decreto

Assunto: Inclusão de Decreto.

Setor Origem: MT - GAS

Setor Destino: SEC. EXEC.

Volume: 1 de 1



Por meio do presente, solicitamos a inclusão de Decreto no valor total de R\$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais).

Segue abaixo quadro de detalhamento da despesa:

PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	17502 - Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás
Projeto/Atividade a ser suplementado:	2007 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
Natureza de Despesas:	33903900
Fonte:	243
Valor - R\$:	18.000,00
Justificativa da Suplementação:	Remanejamento necessário para aquisição de materiais de prestações de serviços de pessoa jurídica de manutenção na sede e filial City Gate.
Meta Física:	mantida 100%
<i>Geraldo Luiz de Araújo Diretor Adm. e Financeiro - MTGás</i>	
<i>Rejane M. de O. Garcia Leite Gerente Adm. e Financeiro - MTGás</i>	
<i>Cuiabá, 20/10/08</i>	
<i>Assinatura do Solicitante</i>	



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária: 17502 - Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás

Projeto/Atividade a ser suplementado: 2007 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais

Natureza de Despesas: 44905200

Fonte: 243 Valor - R\$: 15.000,00

Justificativa da Suplementação: Remanejamento necessário aquisição de material permanente para futuras compras e possíveis estruturações físicas

Meta Física: mantida 100%

Cuiabá, 20/10/08

gualzinho:
Geraldo Luiz de Araújo

Diretor Adm. e Financeiro - MTGás

RJ:
Rejane M^a de O. Garcia Leite
Gerente Adm. e Financeiro - MTGás

Assinatura do Solicitante

PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária: 17502 - Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás

Projeto/Atividade a ser suplementado: 2008 – Remuneração de Pessoal.

Natureza de Despesas: 31901100

Fonte: 243 Valor - R\$: 50.000,00

Justificativa da Suplementação: Adequação necessária a realidade do quadro de pessoal com a contratação de empregados públicos e o pagamento dos encargos patronais decorrentes das novas admissões, representando um acréscimo de aproximadamente 4,5% no orçamento inicial.

Meta Física: mantida em 100%

Cuiabá, 20/10/08

gualzinho:
Geraldo Luiz de Araújo

Diretor Adm. e Financeiro - MTGás

RJ:
Rejane M^a de O. Garcia Leite
Gerente Adm. e Financeiro - MTGás

Assinatura do Solicitante



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária: 17502 - Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás

Projeto/Atividade a ser suplementado: 2008 – Remuneração de Pessoal.

Natureza de Despesas: 31901300

Fonte: 243

Valor - R\$: 35.000,00

Justificativa da Suplementação: Adequação necessária a realidade do quadro de pessoal com a contratação de empregados públicos e o pagamento dos encargos patronais decorrentes das novas admissões, representando um acréscimo de aproximadamente 4,5% no orçamento inicial.

Meta Física: mantida em 100%

Cuiabá, 20/10/08

Geraldo Luiz de Araújo
Geraldo Luiz de Araújo

Diretor Adm. e Financeiro - MTGás

Rejane M. de O. Garcia Leite
Rejane M. de O. Garcia Leite

Gerente Adm. e Financeiro - MTGás

Assinatura do Solicitante

PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária: 17502 - Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás

Projeto/Atividade a ser suplementado: 2014 – Publicidade Institucional e Propaganda.

Natureza de Despesas: 33903900

Fonte: 243

Valor - R\$: 34.000,00

Justificativa da Suplementação: Adequação para atender planejamento da área comercial em conformidade com o desenvolvimento do setor.

Meta Física: mantida em 100%

Cuiabá, 20/10/08

Geraldo Luiz de Araújo
Geraldo Luiz de Araújo

Diretor Adm. e Financeiro - MTGás

Rejane M. de O. Garcia Leite
Rejane M. de O. Garcia Leite

Gerente Adm. e Financeiro - MTGás

Assinatura do Solicitante



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária: 17502 - Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás

Projeto/Atividade a ser suplementado: 8039 – Encargos com Obrigações Tributárias e Contributivas.

Natureza de Despesas: 33904700

Fonte: 243 Valor - R\$: 390.000,00

Justificativa da Suplementação: Adequação para pagamento de obrigações tributárias como IRRF e CSLL e Contribuições como Pis e Confins, em conformidade com as apurações do setor Contábil.

Meta Física: mantida em 100%

Cuiabá, 20/10/08


Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Adm. e Financeiro - MTGás


Rejane M. de O. Garcia Leite
Gerente Adm. e Financeiro - MTGás

Assinatura do Solicitante

PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária: 17502 - Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás

Projeto/Atividade a ser suplementado: 8039 – Encargos com Obrigações Tributárias e Contributivas.

Natureza de Despesas: 33914700

Fonte: 243 Valor - R\$: 80.000,00

Justificativa da Suplementação: Adequação para pagamento de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e serviços de vendas de produtos e/ou serviços e operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social referente a taxas e serviços.

Meta Física: mantida em 100%

Cuiabá, 20/10/08


Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Adm. e Financeiro - MTGás


Rejane M. de O. Garcia Leite
Gerente Adm. e Financeiro - MTGás

Assinatura do Solicitante



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

REDUÇÃO

Unidade Orçamentária: 17502 - Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás

Projeto/Atividade a ser anulado: 4156 – Comercialização de Gás Natural no Estado

Natureza de Despesas: 33903900

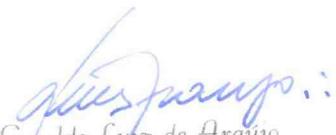
Fonte: 243 Valor - R\$: 522.000,00

Justificativa Anulação: Devido a instabilidade no mercado internacional; gerando a redução na comercialização de gás natural, sendo necessária adequação da área comercial.

Meta Física: mantida em 13.659,85 milhões de m³.

Cuiabá, 20/10/08


Rejane M. de O. Garcia Leite
Gerente Adm. e Financeiro - MTGás


Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Adm. e Financeiro - MTGás

Assinatura do Gestor do Projeto em anulação

REDUÇÃO

Unidade Orçamentária: 17502 - Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás

Projeto/Atividade a ser anulado: 4156 – Comercialização de Gás Natural no Estado

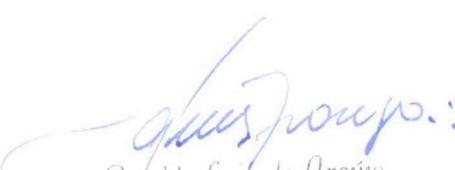
Natureza de Despesas: 45906200

Fonte: 243 Valor - R\$: 100.000,00

Justificativa Anulação: Devido a instabilidade no mercado internacional; gerando a redução na comercialização de gás natural, sendo necessário o ajuste de aquisições de produtos para revenda.

Meta Física: mantida em 13.659,85 milhões de m³.

Cuiabá, 20/10/08


Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Adm. e Financeiro - MTGás


Rejane M. de O. Garcia Leite
Gerente Adm. e Financeiro - MTGás

Assinatura do Gestor do Projeto em anulação

Respeitosamente,


Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Administrativo e Financeiro
Ordenador de Despesa



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



QUADRO DE DETALHAMENTO DO PROCESSO DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercicio:	2008
Unidade Orçamentária:	17502 - Companhia Matogrossense de Gás
Número do Processo:	2893
Status do Processo:	Cadastrado
Tipo de Instrumento	Decreto
Modalidade de Crédito:	Suplementar
Tipo de Crédito:	100 - REMANEJAMENTO DE RECURSOS ENTRE PAOE(S) EM UMA MESMA UO, ENTRE GRUPOS E ENTRE REGIÕES

Análise e Parecer da Seplan:	
Amparo Legal:	
Observação:	

Suplementações	17502 - Companhia Matogrossense de Gás		
Fonte 243	Grupo 1 - R\$ 85.000,00	Grupo 3 - R\$ 522.000,00	Grupo 4 - R\$ 15.000,00
Grupo 3 - R\$ 522.000,00	Grupo 5 - R\$ 100.000,00		
Total Fonte 243 - R\$ 1.244.000,00			

Creusa Nunes da Silva Responsável pela solicitação Data da Solicitação: 22/10/2008 às 09:52 hs.	Cuiabá, 30 de Outubro de 2008
Geraldo Luiz de Araújo Responsável pelo Encaminhamento Data da encaminhamento: 30/10/2008 às 18:24 hs.	----- Superintendência Adjunta da SEPLAN
Responsável pela análise Data da análise:	De acordo, ao Gabinete, para apreciação e/ou autorização e providências cabíveis
Responsável pela confirmação Data da confirmação:	----- Superintendência de Políticas Públicas da SEPLAN
Responsável pela efetivação Data da efetivação:	



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



QUADRO DE DETALHAMENTO DO PROCESSO DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercicio:	2008	Processo:	2893	Status:	Cadastrado
UO:	17502 - Companhia Matogrossense de Gás				
PAOE:	2007 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Programa:	036 - APOIO ADMINISTRATIVO				
Região de Planejamento:	9900 - ESTADO				
Esfera:	Fiscal				
Justificativa:	Justificativa de Suplementação: remanejamento necessário No elemento "39" para aquisição de materiais de prestações de serviços de pessoa jurídica de manutenção na sede e filial City Gate. Remanejamento necessário no elemento "52" aquisição de material permanente para futuras compras e possíveis estruturações físicas. Juistificativa de Anulação: Devido a instabilidade no mercado internacional;gerando a redução na comercialização de gás natural, sendo necessária adequação da área comercial.				

Natureza	Fonte	IC	TRO	Tipo Solicitação	Valor Atual	Valor Solicitado	Valor Disponível
3.3.90.39.00	243	Rec. Contrapart. Não	Cadastrado	Suplementação	554.400,00	18.000,00	0,00
4.4.90.52.00	243	Rec. Contrapart. Não	Cadastrado	Suplementação	42.000,00	15.000,00	0,00

Meta Física/LOA:	ACAO MANTIDA (PERCENTUAL)	100,00
Meta Física Anterior a este Processo:	ACAO MANTIDA (PERCENTUAL)	100,00
Meta Física Ajustada neste Processo:	ACAO MANTIDA (PERCENTUAL)	100,00

Total da Suplementação do PAOE:	33.000,00
Total da Anulação do PAOE:	

Exercicio:	2008	Processo:	2893	Status:	Cadastrado
UO:	17502 - Companhia Matogrossense de Gás				
PAOE:	2008 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO DO ESTADO E ENCARGOS SOCIAIS				
Programa:	036 - APOIO ADMINISTRATIVO				
Região de Planejamento:	9900 - ESTADO				
Esfera:	Fiscal				
Justificativa:	Suplementação: Adequação necessária no elemento "11" diante da realidade do quadro de pessoal com a contratação de empregados públicos e o pagamento dos encargos patronais decorrentes das novas admissões, representando um acréscimo de aproximadamente 4,5% no orçamento inicial. Adequação necessária no elemento "13". Anulação: Devido a instabilidade no mercado internacional;gerando a redução na comercialização de gás natural, sendo necessária adequação da área comercial.				

Natureza	Fonte	IC	TRO	Tipo Solicitação	Valor Atual	Valor Solicitado	Valor Disponível
3.1.90.11.00	243	Rec. Contrapart. Não	Cadastrado	Suplementação	1.124.230,00	50.000,00	0,00
3.1.90.13.00	243	Rec. Contrapart. Não	Cadastrado	Suplementação	411.687,76	35.000,00	0,00

Meta Física/LOA:	ACAO MANTIDA (PERCENTUAL)	100,00
Meta Física Anterior a este Processo:	ACAO MANTIDA (PERCENTUAL)	100,00
Meta Física Ajustada neste Processo:	ACAO MANTIDA (PERCENTUAL)	100,00

Total da Suplementação do PAOE:	85.000,00
Total da Anulação do PAOE:	

Exercicio:	2008	Processo:	2893	Status:	Cadastrado
UO:	17502 - Companhia Matogrossense de Gás				



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



QUADRO DE DETALHAMENTO DO PROCESSO DE CRÉDITO ADICIONAL

PAOE:	2014 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA					
Programa:	036 - APOIO ADMINISTRATIVO					
Região de Planejamento:	9900 - ESTADO					
Esfera:	Fiscal					
Justificativa:	Justificativa da Suplementação: Adequação para atender planejamento da área comercial em conformidade com o desenvolvimento do setor. Justificativa da Anulação: Devido a instabilidade no mercado internacional; gerando a redução na comercialização de gás natural, sendo necessária adequação da área comercial. meta física mantida em 100%.					

Natureza	Fonte	IC	TRO	Tipo Solicitação	Valor Atual	Valor Solicitado	Valor Disponível
3.3.90.39.00	243	Rec. Contrapart. Não	Cadastrado	Suplementação	184.240,00	34.000,00	0,00

Meta Física/LOA:	ACAO MANTIDA (PERCENTUAL)	100,00
Meta Física Anterior a este Processo:	ACAO MANTIDA (PERCENTUAL)	100,00
Meta Física Ajustada neste Processo:	ACAO MANTIDA (PERCENTUAL)	100,00

Total da Suplementação do PAOE:	34.000,00
Total da Anulação do PAOE:	

Exercicio:	2008	Processo:	2893	Status:	Cadastrado
UO:	17502 - Companhia Matogrossense de Gás				
PAOE:	4156 - COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL NO ESTADO				
Programa:	201 - DESENVOLVIMENTO ENERGETICO				
Região de Planejamento:	9900 - ESTADO				
Esfera:	Fiscal				
Justificativa:	Justificativa de Anulação: Devido a instabilidade no mercado internacional; gerando a redução na comercialização de gás natural, sendo necessária adequação da área comercial. Ameta física mantida em 13.659,85 milhões de m³				

Natureza	Fonte	IC	TRO	Tipo Solicitação	Valor Atual	Valor Solicitado	Valor Disponível
4.5.90.62.00	243	Rec. Contrapart. Não	Cadastrado	Anulação	4.880.700,00	100.000,00	0,00
3.3.90.39.00	243	Rec. Contrapart. Não	Cadastrado	Anulação	4.798.700,00	522.000,00	0,00

Meta Física/LOA:	GÁS NATURAL COMERCIALIZADO (MIL METROS CÚBICOS)	14.950,00
Meta Física Anterior a este Processo:	GÁS NATURAL COMERCIALIZADO (MIL METROS CÚBICOS)	13.944,85
Meta Física Ajustada neste Processo:	GÁS NATURAL COMERCIALIZADO (MIL METROS CÚBICOS)	13.659,85

Total da Suplementação do PAOE:	
Total da Anulação do PAOE:	622.000,00

Exercicio:	2008	Processo:	2893	Status:	Cadastrado
UO:	17502 - Companhia Matogrossense de Gás				
PAOE:	8039 - ENCARGOS COM OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS				
Programa:	996 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTRAS				
Região de Planejamento:	9900 - ESTADO				
Esfera:	Fiscal				



Governo do Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



QUADRO DE DETALHAMENTO DO PROCESSO DE CRÉDITO ADICIONAL

Justificativa:	Suplementação: Adequação para pagamento de obrigações tributárias como IRRF e CSLL e contribuições como PIS e Confins, em conformidade com as apurações do setor Contabil. Anulação: Devido a instabilidade no mercado internacional; gerando a redução na comercialização de gás natural, sendo necessária adequação da área comercial.						
----------------	---	--	--	--	--	--	--

Natureza	Fonte	IC	TRO	Tipo Solicitação	Valor Atual	Valor Solicitado	Valor Disponível
3.3.91.47.00	243	Rec. Contrapart. Não	Cadastrado	Suplementação	760.000,00	80.000,00	0,00
3.3.90.47.00	243	Rec. Contrapart. Não	Cadastrado	Suplementação	2.600.000,00	390.000,00	0,00

Meta Física/LOA:	AÇÃO MANTIDA (PERCENTUAL)	100,00
Meta Física Anterior a este Processo:	AÇÃO MANTIDA (PERCENTUAL)	100,00
Meta Física Ajustada neste Processo:	AÇÃO MANTIDA (PERCENTUAL)	100,00

Total da Suplementação do PAOE:	470.000,00
Total da Anulação do PAOE:	

Total Geral da Suplementação no Processo:	622.000,00
Total Geral da Anulação no Processo:	622.000,00



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Ofício nº 12/2009/DAF/MTGás

Cuiabá (MT), 30 de Abril de 2009

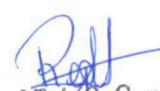
*Ao Excelentíssimo Senhor
MARCIO LUIZ DE MESQUITA
Secretário Executivo – Núcleo Sistêmico Sócio Econômico*

Assunto: Inclusão de Decreto.

Por meio do presente, solicitamos a inclusão de Decreto no valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

A inclusão do referido Decreto justifica-se necessária para o projeto do Rally ambiental cujo objetivo é despertar maior interesse em preservar a relação homem/natureza. A Companhia Mato-grossense de Gás, tem esta preocupação, apesar do Gás natural não ser um agressor do meio ambiente pois é tido como combustível verde pois não agride o meio ambiente quando queimado.

Segue abaixo quadro de detalhamento da despesa:

PEDIDO DE SUPLEMENTAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	17502 - Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás
Projeto/Atividade a ser suplementado:	2014 – PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA
Natureza de Despesas:	33903900
Fonte:	243
	Valor - R\$: 200.000,00
Justificativa da Suplementação: Adequação do projeto de Publicidade, visando a divulgação dos atos, programas, obras, e serviços do governo.	
Meta Física: mantida em 100% sem prejuízo dos serviços de fornecimento de Gás.	
Cuiabá, 30 de Abril de 2009	 Gleice M. Dias Gerente de Desenvolvimento - MTGás Assinatura do Gestor do projeto de suplementação
	 F. Gleice M. Dias Gerente Adm. e Financeiro - MTGás

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3642-4423





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

REDUÇÃO

Unidade Orçamentária: 17502 - Companhia Mato-grossense de Gás - MTGás

Projeto/Atividade a ser anulado: 4156 – COMERCIALIZAÇÃO DE GÁS NATURAL NO ESTADO

Natureza de Despesas: 339039

Fonte: 243 Valor - R\$: 200.000,00

Justificativa Anulação: Anulação se faz necessária para atender os serviços a serem executados em relação a preservação do meio ambiente.

Meta Física: mantida em 100% sem prejuízos dos serviços de fornecimento de gás.

Cuiabá, 30 de abril 2009

Gleice Moraes Dias
Gleice Moraes Dias
Gerente de Desenvolvimento - MTGás

Rejane M. de O. Garcia Leite
Rejane M. de O. Garcia Leite
Gerente Adm. e Financeiro - MTGás

Assinatura do Gestor do Projeto em anulação

Protocolo n.: 300314/2009 Data: 05/05/2009 16:22

Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO MINAS E ENERGIA

Interessado(a): MTGÁS

Assunto: TRANSFERÊNCIA DE RECURSO

Resumo: Ref., a inclusão de Decreto, no Valor de R\$ 200.000,00 para necessária para o projeto do Railly Ambie

Setor Origem: MT - GAS

Setor Destino: C. PLANEJ.

Volume: 1 de 1



0000021660979

Helny Paula Campos
Helny Paula Campos
Diretor Presidente



992

Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Ofício nº 003/2014/DAF/MTGás

Cuiabá (MT), 15 de janeiro de 2014.

*Ao Excelentíssimo Senhor
VIVALDO LOPES
M D Secretário Adjunto do Tesouro Estadual
Da Secretaria de Fazenda De Mato Grosso*

Por meio do presente, solicitamos a Vossa Senhoria que determine a liberação com repasse do montante de **R\$ 1.156.000,00** (Um milhão, cento e cinquenta e seis mil reais) para quitação de compra de gás natural do fornecedor **YPFB-YACIMIENTOS PETROLÍFEROS FISCALES BOLIVIANOS**, visto que encontramos em débito com este último, cujas faturas vencidas datam de 09/09/2013, 10/12/2013 e 30/12/2013, sobre as quais haverá cobrança de multa, com a interrupção do fornecimento de gás natural para os consumidores deste Estado de Mato Grosso.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Helny Paula Campos
Diretor Presidente - MTGÁS

Waldir Gava P
Assessora do Gabinete
Ex-

*35/03/14
16.30 hrs.*



Extrato conta corrente

A33G061746478477007
06/02/2014 18:28:04

Cliente - Conta atual

Agência 3834-2
Conta corrente 1042173-4 MT GAS OPER IMPORTACAO
Período do extrato 01/01/2014 até 31/01/2014

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
17/12/2013		0000	00000 000	Saldo Anterior			50.630,37 C
17/01/2014		3834	14582 510	Dep Cheque BB Liquidado	38.341.458.200.576	1.156.000,00 C	1.206.630,37 C
27/01/2014		0000	13198 156	Contrat Câmbio Importação	14.000.548	1.182.569,23 D	
27/01/2014		0000	13198 156	Tar Unica Cambio Importac	14.000.548	401,06 D	23.660,08 C
31/01/2014		0000	00000 999	S A L D O			23.660,08 C

OBSERVAÇÕES:

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J6589340 JAKELINE APARECIDA MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Contrato de câmbio

A33H051711510314008
05/02/2014 17:21:09

Nº CONTRATO BB 15134915/VENDA/CONTRATAÇÃO

CONTRATO DE CÂMBIO

Tipo	Evento	Número do Contrato de Câmbio	Data
------	--------	------------------------------	------

As partes a seguir denominadas, instituição autorizada a operar no mercado de câmbio e cliente, contratam a presente operação de câmbio nas condições aqui estipuladas e declaram a mesma subordina-se às normas, condições e exigências legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Instituição autorizada a operar no mercado de câmbio

Nome BANCO DO BRASIL S.A. CNPJ 00.000.000/4250-10

| Endereço SBS, QD.1, BLOCO A, LOTE 31
+-----+
| Cidade BRASILIA | UF DF

Cliente

| Nome COMPANHIA MATOGROSSENSE DE | CNPJ 06.023.921/0001-56

GAS / MTGAS

| Endereço AV. RUBENS DE MENDONCA-2256 7 ANDAR

| Cidade CUIABA

| UF MT

Dados da operação

| Cód. da moeda | Valor em moeda estrangeira

| estrangeira | USD 489,474,02

| 220 | (Quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocen-

| tos e setenta e quatro dolares dos estados u-

| nidos e dois centavos)

| Taxa cambial | Valor em moeda nacional

| 2,4160000 | R\$ 1,182,569,23

| VET 2,4168193 | (Um milhao, cento e oitenta e dois mil, qui-

| nhentos e sessenta e nove reais e vinte e |

| tres centavos)

| Descrição da forma de entrega da moeda estran- | Liquidação até |

| geira: 65-TELETRANSMISSAO

| 29/01/2014

| Código da Natureza | Descrição do fato natureza

| 15002-13-N-95-90 | IMPORTACAO GERAL

| Pagador ou recebedor no exterior

| YACIMIENTOS PETROLIFEROS FISCALES

(FINAL DA FL. NR. 01)

Nº CONTRATO BB 15134915/VENDA/CONTRATAÇÃO

CONTRATO DE CÂMBIO

+-----+
País do pagador ou do	Código da relação de vínculo entre o
recebedor no exterior	cliente e o pagador/recebedor no exterior
BOLIVIA	0 - SEM VINCULO
+-----+

+-----+
| Percentual de adiantamento sobre o | RDE |
| contrato de câmbio: 0,00 |
+-----+

Outras Especificações

+-----+
| O COMPRADOR AUTORIZA O DEBITO DO VALOR EM MOEDA NACIONAL DO |
| CONTRATO NA CONTA 1042173 , AG. 3834 , INCLUSIVE DO IMPOSTO |
| DEVIDO, DESPESAS, TARIFAS E BONIFICACAO, SE HOUVER. |
| PAIS: BOLIVIA . |
| COMISSAO DE AGENTE: NAO HA. |
| BENEF: YACIMIENTOS PETROLIFEROS FISCALES |
| N° DO PROCESSO: 20140121000002897 |
| PROFORMA INVOICE: DIVERSAS |
+-----+

Cláusulas contratuais

+-----+
| CLAUSULA 34 |
| CORRERAO POR CONTA DO COMPRADOR TODOS OS ONUS DECORRENTES DE |
| CANCELAMENTO DESTE CONTRATO, EXCETO SE POR FALHA OU OMISSAO DO |
| VENDEDOR, INCLUSIVE DIFERENCA DE TAXA DE CAMBIO. |
|
| CLAUSULA 52 |
+-----+

| AS SANCOES INSTITUIDAS PELA RESOLUCAO NR. 2.901 DO BANCO CENTRAL |

| DO BRASIL, QUE AS PARTES DECLARAM TER PREVIO CONHECIMENTO EM |

| TODOS OS SEUS TERMOS, BEM COMO QUAISQUER PENALIDADES |

| PECUNIARIAS, MULTAS OU DESPESAS IMPOSTAS AO VENDEDOR EM |

| DECORRENCIA DE ATOS OU OMISSOES DO COMPRADOR OU CORRETOR |

| INTERVENIENTE SERAO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DESTES |

| ULTIMOS. |

| O VENDEDOR NOTIFICARA O COMPRADOR OU CORRETOR INTERVENIENTE, |

| POR QUALQUER MEIO EXTRAJUDICIAL, DO VALOR E DAS RAZOES DA |

| SANCAO, REQUERENDO SEU IMEDIATO RESSARCIMENTO A TITULO E PERDAS |

| E DANOS, CONSTITUINDO-SE TAL OBRIGACAO EM DIVIDA LIQUIDA E CERTA |

| PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO, PODENDO, A CRITERIO DO |

| VENDEDOR, SER COBRADA CONJUNTAMENTE COM AS DEMAIS OBRIGACOES |

| DECORRENTES DESTE CONTRATO. |

| CLAUSULA 53 |

| O COMPRADOR DECLARA TER PREVIO E PLENO CONHECIMENTO DA MULTA A |

| QUE ESTA SUJEITO POR FORCA DA LEI 10.755, DE 03.11.2003, A SER |

| RECOLHIDA AO BANCO CENTRAL DO BRASIL E, NESTE ATO, AUTORIZA O |

| BANCO DO BRASIL S.A. A EFETUAR O SEU DEBITO EM CONTA CORRENTE |

| MANTIDA JUNTO A ESTE BANCO. |

+-----+
(FINAL DA FL. NR. 02)

Nº CONTRATO BB 15134915/VENDA/CONTRATAÇÃO CONTRATO DE CÂMBIO

+-----+
| CLAUSULA 60 |

| O COMPRADOR AUTORIZA O VENDEDOR A DEBITAR, EM SUA CONTA DE |

| DEPOSITOS JUNTO AO VENDEDOR, QUANTIA CORRESPONDENTE AO VALOR DE |

| IMPOSTOS, DESPESAS E TARIFAS POR ELE DEVIDAS EM DECORRENCA DA |

| OPERACAO AQUI VERSADA, VIGENTES NA DATA DO DEBITO. |

| CLAUSULA 70 |

| PARA INFORMACOES, SUGESTOES, RECLAMACOES OU QUAISQUER OUTROS |

| ESCLARECIMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS A RESPEITO DO |

| CONTRATO DE CAMBIO, O BANCO DO BRASIL S.A. COLOCA A DISPOSICAO |

| DO COMPRADOR OS TELEFONES: DO SERVICO DE ATENDIMENTO AO |

| CONSUMIDOR - SAC 0800 729 0722, DA CENTRAL DE ATENDIMENTO - CABB |

| 4004 0001 (CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS) OU 0800 729 0001 |

| (DEMAIS LOCALIDADES), DO ATENDIMENTO PARA DEFICIENTES AUDITIVOS |

| OU DE FALA 0800 729 0088, E DO SUPORTE TECNICO PF 0800 729 0200 |

| E PJ 0800 729 0500. EM CASO DE LIGACOES PARA O NUMERO 4004.0001, |

| OS CUSTOS DE LIGACOES LOCAIS E IMPOSTOS SERAO COBRADOS CONFORME |

| A OPERADORA QUANDO A CHAMADA FOR ORIGINADA DE TELEFONE CELULAR. |

| CASO SEJA JULGADA NECESSARIA A REVISAO DA OCORRENCIA |

| ANTERIORMENTE REGISTRADA, O BANCO DO BRASIL S.A. COLOCA A |

| DISPOSICAO DO COMPRADOR O TELEFONE DA OVIDORIA BB PELO |

| 0800.729.5678. |

| CLAUSULA 73 |

| O CLIENTE AUTORIZA O BANCO, A QUALQUER TEMPO, MESMO QUE EXTINTA |

| ESTA OPERACAO DE CAMBIO, A CONSULTAR INFORMACOES DISPONIBILIZA- |

| DAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL SOBRE QUAISQUER OPERACOES REA- |

| LIZADAS PELO CLIENTE NO MERCADO DE CAMBIO, RATIFICANDO INCLUSIVE |

| AS CONSULTAS REALIZADAS PELO BANCO ANTERIORMENTE À ASSINATURA DO |

| PRESENTE CONTRATO. |

+-----+
+-----+
| OS INTERVENIENTES NO PRESENTE CONTRATO DE CAMBIO - COMPRADOR, |

| VENDEDOR E CORRETOR - DECLARAM TER PLENO CONHECIMENTO DAS NORMAS |

| CAMBIAIS VIGENTES, NOTADAMENTE DA LEI 4.131, DE 03.09.1962, E |

| ALTERACOES SUBSEQUENTES, EM ESPECIAL DO ARTIGO 23 DO CITADO |

| DIPLOMA, "VERBIS": "ART.23 - AS OPERACOES CAMBIAIS NO MERCADO |

| DE TAXA LIVRE SERAO EFETUADAS ATRAVES DE ESTABELECIMENTOS |

| AUTORIZADOS A OPERAR EM CAMBIO, COM A INTERVENCAO DE CORRETOR |

| OFICIAL QUANDO PREVISTO EM LEI OU REGULAMENTO, RESPONDENDO |

| AMBOS PELA IDENTIDADE DO CLIENTE, ASSIM COMO PELA CORRETA |

| CLASSIFICACAO DAS INFORMACOES POR ESTE PRESTADAS, SEGUNDO NORMAS |

| FIXADAS PELA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO. PARAGRAFO |

| PRIMEIRO - AS OPERACOES QUE NAO SE ENQUADREM CLARAMENTE NOS |

| ITENS ESPECIFICOS DO CODIGO DE CLASSIFICACAO ADOTADA PELA SUMOC, |

| OU SEJAM CLASSIFICAVEIS EM RUBRICAS RESIDUAIS, COMO "OUTROS" |

| E "DIVERSOS", SO PODERAO SER REALIZADAS ATRAVES DO BANCO DO |

| BRASIL S.A. PARAGRAFO SEGUNDO - CONSTITUI INFRACAO IMPUTAVEL AO |

| ESTABELECIMENTO BANCARIO, AO CORRETOR E AO CLIENTE, PUNIVEL COM |

+-----+
(FINAL DA FL. NR. 03)

Nº CONTRATO BB 15134915/VENDA/CONTRATAÇÃO CONTRATO DE CÂMBIO

+-----+
| MULTA DE 50 (CINQUENTA) A 300 POR CENTO (TREZENTOS POR CENTO) |

| DO VALOR DA OPERACAO PARA CADA UM DOS INFRATORES. A DECLARACAO |

| DE MOEDA ESTRANGEIRA DE ATE US\$ 3,000.00 (TRES MIL DOLARES DOS |
| ESTADOS UNIDOS DA AMERICA), OU SEU EQUIVALENTE EM OUTRAS MOEDAS. " |

| Assinaturas |

| BANCO DO BRASIL S.A. |

| Assinaturas |

| COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GAS / MTGAS |

(ULTIMA FOLHA)

Transação efetuada com sucesso por: J6589340 JAKELINE APARECIDA MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

| DE FALSA IDENTIDADE NO FORMULARIO QUE, EM NUMERO DE VIAS E|

| SEGUNDO O MODELO DETERMINADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, SERA|

| EXIGIDO EM CADA OPERACAO, ASSINADO PELO CLIENTE E VISADO PELO|

| ESTABELECIMENTO BANCARIO E PELO CORRETOR, QUE NELA INTERVIEREM. |

| (REDACAO DADA PELO ARTIGO 72, LEI NUMERO 9.069, DE 29.06.1995). |

| PARAGRAFO TERCEIRO - CONSTITUI INFRAÇÃO DE RESPONSABILIDADE|

| EXCLUSIVA DO CLIENTE, PUNIVEL COM MULTA DE 5 (CINCO) A 100 POR|

| CENTO (CEM POR CENTO) DO VALOR DA OPERACAO, A DECLARACAO DE|

| INFORMACOES FALSAS NO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO|

| SEGUNDO. (REDACAO DADA PELO ARTIGO 72, LEI 9.069, DE 29.06.1995). |

| PARAGRAFO QUARTO - CONSTITUI INFRAÇÃO, IMPUTAVEL AO|

| ESTABELECIMENTO BANCARIO E AO CORRETOR QUE INTERVIEREM NA|

| OPERACAO, PUNIVEL COM MULTA EQUIVALENTE DE 5 (CINCO) A 100 POR|

| CENTO (CEM POR CENTO) DO RESPECTIVO VALOR, PARA CADA UM DOS|

| INFRATORES, A CLASSIFICACAO INCORRETA, DENTRO DAS NORMAS FIXADAS|

| PELO CONSELHO DA SUPERINTENDENCIA DA MOEDA E DO CREDITO, DAS|

| INFORMACOES PRESTADAS PELO CLIENTE NO FORMULARIO A QUE DE|

| REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO DESTE ARTIGO. PARAGRAFO QUINTO - EM|

| CASO DE REINCIDENCIA, PODERA O CONSELHO DA SUPERINTENDENCIA DA|

| MOEDA E DO CREDITO CASSAR A AUTORIZACAO PARA OPERAR EM CAMBIO|

| AOS ESTABELECIMENTOS BANCARIOS QUE NEGLIGENCIAREM O CUMPRIMENTO|

| DO DISPOSTO NO PRESENTE ARTIGO E PROPOR "A AUTORIDADE COMPETENTE|

| IGUAL MEDIDA EM RELACAO AOS CORRETORES. PARAGRAFO SEXTO - O|

| TEXTO DO PRESENTE ARTIGO CONSTARA OBRIGATORIAMENTE DO FORMULARIO|

| A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO. PARAGRAFO SETIMO - A|

| UTILIZACAO DO FORMULARIO A QUE SE REFERE O PARAGRAFO SEGUNDO|

| DESTE ARTIGO NAO E OBRIGATORIA NAS OPERACOES DE COMPRA E VENDA|



Mensagem Swift

A33H051711510314007
05/02/2014 17:19:54

Notification (Information) of Original sent to SWIFT (ACK)

Priority/Delivery : Normal

Message Input Reference : 1257 140129BRASBRRJBBSA1881542290

----- Message Header -----

Swift Input : FIN 103 Single Customer Credit Transfer

Sender : BRASBRRJBBSA

BANCO DO BRASIL S.A.

(GECEX BRASILIA)

BRASILIA BR

Receiver : IRVTUS3NXXX

THE BANK OF NEW YORK MELLON

NEW YORK, NY US

MUR : IMP1114012975556

----- Message Text -----

20: Sender's Reference

01434473464

23B: Bank Operation Code

CRED

32A: Val Dte/Curr/Interbnk Settl'd Amt

Date : 29 January 2014

Currency : USD (US DOLLAR)

Amount : #489.474,02#

50K: Ordering Customer-Name & Address

/929883494

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GAS / MT

GAS

AV. RUBENS DE MENDONCA-2256 7 ANDAR

CUIABA

53A: Sender's Correspondent - FI BIC

BRASBRRJRJ1

BANCO DO BRASIL S.A.

(ACCOUNT RECONCILIATION AND STATEMENTS)

RIO DE JANEIRO BR

57A: Account With Institution - FI BIC

SCBLUS33

STANDARD CHARTERED BANK

NEW YORK, NY US

59: Beneficiary Customer-Name & Addr

/3544020682001

YACIMIENTOS PETROLIFEROS FISCALES

CALLE BUENO NR. 185 - BOLIVIA

BOLIVIA

70: Remittance Information

/INV/DEPOSITO CTA.5968 YPFB

71A: Details of Charges

SHA

----- Message Trailer -----

{CHK:00B74C744BD2}

PKI Signature: MAC-Equivalent

Transação efetuada com sucesso por: J6589340 JAKELINE APARECIDA MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Governo do Estado de Mato Grosso

CÓPIA

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Ofício nº. 002/2014/DAF/MTGás

Cuiabá (MT), 10 de março de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor

Marcel Souza de Cursi

DD Secretário de Estado de Fazenda de Mato Grosso- SEFAZ

C/c

Ao Excelentíssimo Senhor

Márcio Luiz de Mesquita

M.D. Secretário Executivo – Núcleo Sistêmico Sócio Econômico.

Assunto: Repasse de numerário para conta pessoa jurídica da MTGÁS.

Solicitamos autorização de repasse do montante total de R\$ 1.040.000,00 (um milhão e quarenta mil reais), valor estimativo, para pagamento de fatura de Gás Natural decorrente de contrato firmado com a Estatal Bolívia YACIMIENTOS PETROLÍFEROS FISCALES BOLIVIANOS – YPFB, incluindo transporte, combustível e tributos federais pagos no momento do desembarque aduaneiro.

O repasse poderá ser feito via ofício, considerando **saldo financeiro na conta única** da MTGÁS (órgão 17502), sob o numero 01738-MTGAS OPERAÇÕES DE IMPORTAÇÃO DE GÁS.

Segue informações do REPASSE:

1ª ARR

UO:	17502
Fonte de Recurso:	243
UG:	De: 0000 ; Para: 0000



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Conta Bancária Origem:	00066 – MT-Gás 01 Recursos próprios - (Arrecadação)
Conta Bancária Destino:	01738 – MT-Gás – Operações de Importação de Gás – (Especial)
Tipo de Repasse:	Repasso Interno
Tipo de Transferência:	Transferência bancária
Valor estimativo :	R\$ 1.040.000,00

2ª ARR

UO:	17502
Fonte de Recurso:	243
UG:	De: 0000 ; Para: 0001
Conta Bancária Origem:	01738 – MT-Gás – Operações de Importação de Gás - (Especial)
Conta Bancária Destino:	01738 – MT-Gás – Operações de Importação de Gás – (Especial)
Tipo de Repasse:	Repasso Interno
Tipo de Transferência:	Transferência bancária
Valor estimativo :	R\$ 1040.000,00

Respeitosamente,


Helny Paula Campos
Diretor Presidente


Marci Areias
Diretor Técnico Comercial



Estado de Mato Grosso

FIPLAN - Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças



Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD

Exercício igual a 2014

Código da Unidade Orçamentária igual a 17502

Código do PAOE igual a 4156

Exercício:	2014
Esfera:	F - FISCAL
Órgão:	17. Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
Unidade Orçamentária:	17.502 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS
Unidade Gestora:	0000 - COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GAS
Função:	25 - ENERGIA
Subfunção:	692 - COMERCIALIZACAO
Programa de Governo:	328 - Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços, Minas e Energia
PAOE:	4156 - Comercialização de Gás Natural no Estado
Regional:	9900 - ESTADO
Objetivo do PAOE:	Garantir o abastecimento de gás natural aos consumidores no estado.
Meta Física LOA:	Gás natural comercializado (Metro cúbico) : 16011
Meta Física Ajustada:	Gás natural comercializado (Metro cúbico) : Não houve Ajuste no exercício

Natureza	Fon.	IDU	TRO	Inicial	Suplementado	Anulado	Atual	Bloqueado	Cont/Reserva	PED	Empenhado	Liquidado	Pago	Disponível
3.3.90.00.000	243	OD	No	6.500,00			6.500,00		1.608,75	0,00				4.891,25
4.5.90.00.000	243	OD	No	4.432.513,00			4.432.513,00		1.382.500,89	1.200.000,00				1.850.012,11

Total do Tesouro									0,00					
Total de Outras Fontes				4.439.013,00			4.439.013,00		1.384.109,64	1.200.000,00				1.854.903,36
Total Geral				4.439.013,00			4.439.013,00		1.384.109,64	1.200.000,00				1.854.903,36



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CASA CIVIL

Ofício nº 150/ 2008/GSC/CCV.

Cuiabá, 13 de maio de 2008.

A Sua Excelência o Senhor
Helny de Paula
Presidente do MT Gás
Cuiabá/MT

Senhor Presidente,

Encaminhamos para contratação nessa Empresa os nomes abaixo relacionados com os devidos curriculum vitae.

Exonerar	Nomear	Formação	R\$
Vago	Pablo Augusto Brás Lima	3º S Adm. Emp.	900,00
Danilo Otoni Silva	João Arantes Filho	2º Grau	900,00
Vago	Neila Martins de Figueiredo	Adm. Emp.	1800,00
Márcia Costa Santos	Janilse Pagno	2º Grau	1200,00
Vago	Celissa Franco G. da Silveira	5º S Direito	1800,00
Vago	Cibelle de Aguiar Bojkian Nadaf	Direito	4950,00
Vago	Eliane Guindane Maia	Ed. Física	4500,00
Vago	Reserva Sec. Novacki		1800,00

Solicitamos que após contratação a Casa Civil seja comunicada, para que possamos atualizar nossa planilha de acompanhamento dos cargos.

Atenciosamente,

Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Civil



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

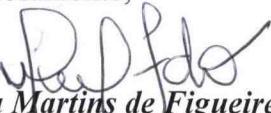
Ofício nº 103/2008/MTGás

Cuiabá (MT), 11 de junho de 2008.

A Casa D' Água Distribuidora Ltda.
A/C Andréia Aparecida Velho

Por meio do presente, solicitamos o cancelamento do fornecimento de água em qualquer estabelecimento desta companhia Mtgás, visto que se encontra vencido a data de fornecimento do produto nesta empresa.

Atenciosamente;


Neila Martins de Figueiredo
Gestão de Patrimônio – MTGás


Rejane M. de O. Garcia Leite
Gerente Administrativo Adm. e Financeiro

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3642-4423



Enviado Fax 11/06/08. 15:30.

SENDING REPORT

Jun. 11 2008 04:33PM

YOUR LOGO : CIA-MTGAS
YOUR FAX NO. : 65 3642 6190

NO.	OTHER FACSIMILE	START TIME	USAGE TIME	MODE	PAGES	RESULT
01	036169018	Jun. 11 04:33PM	00'48	SND	01	OK

TO TURN OFF REPORT, PRESS 'MENU' #84.
THEN SELECT OFF BY USING '+' OR '-'.

FOR FAX ADVANTAGE ASSISTANCE, PLEASE CALL 1-800-HELP-FAX (435-7329).



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Ofício n.º 045/2008/DP/MTGás

Cuiabá/MT, 03 de Abril de 2008.

*Ao Senhor
Paulo Antonio Pires Benitez.
DD Gerente de Material – SAD*

Protocolo n.: 214166/2008 Data: 24/04/2008 17:14

Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Interessado(a): MT- GÁS

Assunto: Sistema informatizado

Resumo: ENC: O CONTROLE DE ACESSO AOS SISTEMAS-CAS DOS SERVIDORES DA COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS, ATENDE DISQUE-SERVIDOR 0800 647-3633

Setor : NÚCLEO – PROTOC

Assunto: Controle de Acesso aos Sistemas.

Volume: 1 de 1



0000012755660

Por meio do presente, atendendo a solicitação de Vossa Senhoria, encaminhamos o Controle de Acesso aos Sistemas-CAS dos servidores da Companhia Mato-grossense de Gás.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,



Helny Paula Campos
Diretor Presidente

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 642-4423
CEP 78050-000
E-mail: helny@mtgas.com.br





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Ofício nº 031/2008/DAF/2008

Cuiabá, 17 de Março de 2008.

Protocolo n.: 135750/2008 Data: 17/03/2008 16:52
Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Interessado(a): MT GÁS
Assunto: PAGAMENTO
Resumo: SOL: O PAGAMENTO DA DIFERENÇA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 22/2005 EM VIRTUDE DO TERMO ATIVO QUE A DISQUE-SERVIDOR 0800 647-3633
Setor : NÚCLEO - PROTOC
Volume: 1 de 1

0 000011 971504

*Ao Ilustríssimo Senhor
Genésio Arakaki Junior
Superintendente de Patrimônio e Sei
Secretaria de Estado de Administraç*

Em resposta ao ofício nº. 001/2008, datado de 19 de janeiro de 2008, o qual solicita o pagamento da diferença da ata de registro de preço nº. 22/2005 em virtude do termo ativo que alterou os valores da mesma, informamos que será possível somente o pagamento das quantias relativas aos meses de janeiro, fevereiro e março, considerando a cláusula 7.1 do contrato firmado em 1º de janeiro de 2007, a qual prevê a aceitação dos preços vigentes na data da assinatura do contrato. Aguardamos emissão da Nota Fiscal de cobrança para quitação.

Outrossim, encaminhamos em anexo cópia do contrato 001/2007 firmado entre a Mtgás e a Pég Táxi.

Atenciosamente,

Geraldo Luiz de Araújo
Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Administrativo e Financeiro

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
CEP 78050-000 - Cuiabá - Mato Grosso - Fone: (65) 3642-4423





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Ofício nº 013/2009/DAF/ MT GÁS

Cuiabá (MT), 04 de Março de 2009.

À Secretaria de Indústria, Comércio de Minas e Energia – SICME

Att. Sr. Cleber

Assunto: Envio de Ata da 9ª Reunião do Conselho de Administração

Conforme solicitação, estamos encaminhando anexo, a Ata da 9ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 06 de abril de 2006 que relata a nomeação do Diretor Presidente da Companhia Mato Grossense de Gás.

Quaisquer dúvidas favor entrar em contato.

Atenciosamente,

Rejane M. de Oliveira G. Leite
Gerente Administrativo e Financeiro

Geraldo Luis de Araújo
Diretor Administrativo e Financeiro

*RECEBI EM,
04/03/09 - 15:15h
CLEBER METELLO.*



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Administração
Gabinete do Secretário

Ofício Circular nº 031/2008/GAB/SAD

Cuiabá, 17 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Helny de Paula Campos
Presidente do MT Gás
Cuiabá-MT

Senhor Presidente,

Tendo em vista o Contrato que entre si celebram o Estado de Mato Grosso, através da Secretaria de Estado de Administração – SAD e a Empresa STELMAT TELEINFORMÁTICA LTDA, tendo por objeto a “prestação de serviços de gerenciamento, suporte técnico, manutenção corretiva e preventiva na Central Privada de Comutação Telefônica do Complexo do CPA (Centro Político Administrativo), manutenção corretiva na rede de telefonia, com fornecimento de software de gerenciamento de tarifa.”, informamos que os funcionários/técnicos da citada empresa juntamente com a equipe da Gerência de Serviços de Telefonia da SAD estarão realizando visita nesse órgão/entidade para orientação, sugestão, adequação entre outros, conforme cronograma anexo.

Sendo assim, solicitamos que o servidor envolvido na gestão de telefonia dessa secretaria acompanhe e dê suporte de trabalho aos funcionários da empresa STELMAT bem como à equipe de telefonia da SAD.

Vale salientar que, o objetivo é a transparência e orientação quanto à obtenção da economicidade na Gestão de Telefonia do Estado de Mato Grosso.

Desde já agradecemos vossa compreensão, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos e na oportunidade, renovamos também os protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,


Paulo Roberto Francisco da Silva
Secretário Adjunto de Estado de Administração



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Administração
Gabinete do Secretário

Ofício Circular nº 028/2008/GAB/SAD

Cuiabá, 17 de junho de 2008.

Excelentíssimo Senhor
HEINY DE PAULA CAMPOS
Presidente da Agência Matogrossense de Gás - MT Gás
Cuiabá-MT

Senhor Presidente,

Buscando atingir um melhor nível de economicidade em combustíveis, solicitamos a Vossa Excelência que determine aos gestores da frota, que todos os veículos bi-combustível que se encontrarem lotados ou em trânsito no interior do Estado, optem pelo abastecimento de álcool hidratado, contemplado pela Ata de Registro de Preços nº 15/2008, proveniente do Pregão nº 013/2008, da Empresa ADM Comércio e Distribuição de Combustíveis Ltda.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando com vossa compreensão, agradecemos e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Paulo Roberto Francisco da Silva
Secretário Adjunto de Administração

A-824.
Respeito
recomendado
ch-23/06/2008
Heiny Paula Campos
Heiny Paula Campos
Diretor - Presidente - MTGás

Penteado
Ronal
23/06/2008



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Fazenda
SEFAZ

*para
86-1.º Ano
Fazenda procederá dia 21
17/03/08*

Ofício Circular N°001/08 GECF/SCEP/SATE-SEFAZ Cuiabá-MT, 13 de março de 2.008.

Ao Senhor

MÁRCIO LUIZ DE MESQUITA

Secretário Executivo do Núcleo Socioeconômico

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

Nesta.

Assunto: RECOMENDAÇÕES DA SEFAZ.

Senhor Secretário Executivo,

Considerando a publicação da Instrução Normativa Conjunta nº. 002/07 - SEPLAN/SEFAZ/AGE/SAD, cópia anexa, que regulamentou os procedimentos para o recolhimento dos encargos sociais e fiscais a ser seguido pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado de Mato Grosso;

Considerando que a Gerência de Controle de Encargos Sociais e Fiscais - GECF mantém o propósito da contínua parceria, para garantir a adimplência no recolhimento dessas obrigações e dar cumprimento à determinação do governo;

Considerando a importância dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual de manter atualizadas as provas da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, bem como, atender a todas as exigências previstas no Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias - CAUC, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda;

Considerando que as inscrições no aludido cadastro, acarretam em prejuízos e transtornos excessivos ao Estado, vez que, impedem a celebração de convênios e o recebimento de recursos federais mediante transferências voluntárias;

Considerando a orientação estabelecida no site da Receita Federal do Brasil - RFB, (www.receita.fazenda.gov.br/Previdencia/CND/Orientacao/Orienta.htm), cópia anexo, em que um novo pedido de certidão poderá ser cadastrado 25 (vinte e cinco) dias antes do vencimento da certidão em vigor;

Centro Político Administrativo
Avenida Rubens de Mendonça, 3.415 Complexo I
CEP: 78.055-500 Cuiabá-Mato Grosso
Fone: (65) 3617.2502 / 3617.2506 / Fax: (65)3617.2531
E-mail: gabinete@sefaz.mt.gov.br
Site: www.sefaz.mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Fazenda
SEFAZ

Cont. Ofício Circular N°002/08 GECF/SGEF/SATE-SEFAZ

Considerando ainda que o pedido de nova certidão realizado com antecedência faz com que sejam conhecidas e regularizadas, em tempo hábil, as restrições existentes à renovação.

Servimo-nos do presente para solicitar a Vossa Senhoria, atenção especial no cumprimento das recomendações abaixo elencadas.

1. Requerer um novo pedido das Certidões destinadas à **Previdência Social, Tributos Federais e Dívida Ativa da União** (CND conjunta) no prazo de 25 (vinte e cinco) dias antes do vencimento das certidões em vigor e encaminhar a esta secretaria na Gerência de Controle dos Encargos Sociais e Fiscais - GECF, cópias das certidões obtidas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o estabelecido.
2. Requerer um novo pedido do **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF-PGTS**, obtido pela Caixa Econômica Federal - CEF, no prazo de 10 (dez) dias antes do vencimento das certidões em vigor e encaminhar a Gerência de Controle dos Encargos Sociais e Fiscais - GECF; X
3. Caso ocorram impedimentos na obtenção das certidões, mencionadas nos itens 1 e 2 acima, os Órgãos e Entidades deverão procurar os setores a que competem a liberação de cada certidão (SRF/PGFN e SRP na Receita Federal) e (CRF-FGTS na Caixa Econômica), para retirada do relatório de restrições. Este por sua vez deverá ser encaminhado a Gerência de Controle dos Encargos Sociais e Fiscais - GECF, para conhecimento, bem como, os procedimentos adotados para solucioná-los com as respectivas cópias dos documentos de regularização;
4. **Prestar contas no prazo legal estabelecido dos convênios**
~~com a União - caso ocorram órgãos e entidades~~



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria do Estado de Fazenda
SEFAZ

Cont. Ofício Circular N°002/08 GECE/SCEP/SATE-SEFAZ

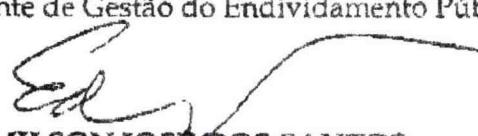
Encargos Sociais e Fiscais - GECE no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, cópias dos documentos regularizados, bem como, dos procedimentos adotados;

Diante do exposto, pela importância e gravidade do assunto em questão, os Órgãos e Entidades deverão eleger um servidor (responsável e representante legal) e um substituto caso ocorra uma eventualidade no afastamento do servidor em suas atribuições de serviço. E, encaminhar também a Gerência de Controle dos Encargos Sociais e Fiscais - GECE, o nome, telefone do setor, o número do celular, cópia da procuração para o atendimento na Receita Federal, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento deste.

Ressalta-se ainda que, por determinação do Sr. Secretário de Estado de Fazenda, Éder de Moraes Dias, o não atendimento às solicitações acima mencionadas desta secretaria, implicarão no bloqueio da emissão de Nota de Ordem Bancária - NOB, no sistema FIPLAN, bem como, no repasse de cotas financeiras mensais para o Órgão e Entidade Estadual inadimplente, até que se cumpra o recomendado.

Atenciosamente,


INÊS MARIA DE CASTRO STRINGHETA
Superintendente de Gestão do Endividamento Público


EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Adjunto do Tesouro Estadual

Orientações

Certidão das Contribuições Previdenciárias e as devidas, por lei, a terceiros.

A que se refere:

A partir de 02/05/2007, será conhecida como certidão específica a CND ou CPD-EN expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprova a regularidade do sujeito passivo em relação às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, incluindo as inscrições em Dívida ativa do INSS. A certidão específica não abrange tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de certidão conjunta PGFN/RFB.

Situações em que se é obrigada a apresentar a certidão:

Deverá ser exigida certidão nas situações previstas no art. 47 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991 e será expedida para o sujeito passivo, devidamente inscrito no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoa Jurídica e aquele com inscrição no Cadastro Específico do INSS - CEI.

Os tipos de certidão e de finalidade:

As certidões específicas podem ser Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva de Débitos, com efeitos de Negativa - CPD-EN e são emitidas de acordo com a finalidade, que podem ser:

- a)Averbação de Imóvel - A CND ou CPD-EN certifica exclusivamente a situação da matrícula CEI - Cadastro específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão de registro.
- b)Baixa de Empresa - É emitido somente CND e com fins específicos para baixar a empresa nos órgãos competentes.
- c)Para as outras finalidades previstas no art. 47 da Lei 8212, de 24 de julho de 1991, exceto averbação de imóvel, baixa de empresa e alteração contratual - é expedida CND ou CPD-EN para atender situações tais como licitação, venda de imóvel, recebimento de recursos públicos.
- d)Registro de alteração contratual nos órgãos competentes - emite-se CND ou CPD-EN para fins exclusivo de registro no órgão competente das alterações contratuais da empresa.

Onde solicitar:

O pedido de certidão pode ser efetuado na internet, independente de senha, informando o CNPJ ou em uma unidade de atendimento da Receita Federal do Brasil - RFB, por qualquer pessoa. Se não houver restrições a certidão é emitida automaticamente.

Validade

O prazo de validade da CND é de 180 dias contados da data de sua emissão.

Nota:

Um novo pedido de certidão poderá ser cadastrado 25 dias antes do vencimento da certidão em vigor, a fim de que sejam conhecidas e regularizadas, em tempo hábil, as restrições existentes à renovação, procurando-se assim reduzir a ocorrência de possíveis transtornos às empresas.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN

Anexo II da Portaria PGFN nº 724, de 31 de agosto de 2005.

REQUERIMENTO DE CERTIDÃO CONJUNTA

CERTIFICAÇÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

O fornecimento da certidão é gratuito. O prazo para concessão é de 10 dias (art. 205 do CTN).

**Evite filas. Tente primeiro pela internet. A expedição é imediata. Consulte: www.pgfn.fazenda.gov.br. **

NOME/EMPRESA:

Junta cópia do documento de identidade ou do contrato/estatuto social, se pessoa jurídica.

CPF/CNPJ:

Junta cópia do cartão do CPF ou CNPJ (atualizado), se pessoa jurídica.

Tel. () _____ E-mail/Fax: _____

Tipo da certidão pretendida: Negativa Positiva Positiva com efeito de Negativa

O pedido se baseia em decisão judicial? Sim Não

Requiro a expedição de certidão em nome da pessoa acima identificada, com o objetivo de utilizá-la para _____.

Autorizo o(a) Sr(a).

(documento de identidade nº

_____; órgão expedidor: _____) a recebê-la, responsabilizando-me pelo uso a ser dado à certidão e às informações nela contidas.

_____, de _____ de _____
Local

Assinatura do Interessado/Representante Legal

Nome - CPF (de quem assina): _____
(Junta cópia do doc. de identidade e do CPF se a certidão estiver sendo requerida em favor de outra pessoa, inclusive se para pessoa jurídica. No caso de portadores de Procuração, junta também cópia desses documentos.)

ATENÇÃO: Em caso de dívidas garantidas por penhora ou cujos créditos estejam com exigibilidade suspensa por qualquer espécie de parcelamento, depósito ou decisão judicial, verifique junto à unidade os documentos que também deverão ser apresentados em conjunto com este requerimento.

(os campos abaixo são de preenchimento exclusivo da PGFN)

Requerimento nº: _____ **Recebido em:** _____

(dia, mês e ano)

Receptor: _____ **Carimbo com matrícula:** _____

(Rubrica/Assinatura)

...><----->-----



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL - PGFN
UNIDADE DA PGFN

RECIBO DE REQUERIMENTO DE CERTIDÃO CONJUNTA

(os campos abaixo são de preenchimento exclusivo da PGFN)

NOME/EMPRESA: _____

Requerimento nº: _____ **Recebido em:** _____

(dia, mês e ano)

Receptor: _____ **Carimbo com matrícula:** _____

(Rubrica/Assinatura)

ATENÇÃO!! 1) Em caso de dívidas garantidas por penhora ou cujos créditos estejam com exigibilidade suspensa por qualquer espécie de parcelamento, depósito ou decisão judicial, verifique junto à unidade os documentos que também deverão ser apresentados em conjunto com este requerimento; 2) O prazo para fornecimento da certidão é de 10 dias (art. 205 do CTN). Para retirá-la, traga este recibo; 3) A certidão será fornecida gratuitamente, em todos os casos.

Verifique o horário de atendimento da unidade responsável pela análise deste requerimento

Segunda Feira, 12 de Novembro de 2007

Diário Oficial

Página 11

de 60 (sessenta) dias a contar da citação do acusado, acompanhado de relatório circunstanciado opinativo, em conformidade com o disposto no artigo 75, caput e § 1º, da Lei Complementar nº 207, de 29 de dezembro de 2004.

REGISTRADA - PUBLICADA - CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 09 de novembro de 2007



Waldir Júlio Teles
Secretário de Estado de Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2007/SEFAZ

Estabelece procedimentos para execução orçamentária e financeira dos Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso II, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a execução orçamentária e financeira dos Encargos Gerais do Estado - Recursos sob a supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 70 do anexo do Decreto nº 8.362, de 1º de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO recomendação contida no processo nº 4.161-D/2007 - TCE;

R E S O L V E:

Art. 1º A execução orçamentária e financeira dos Encargos Gerais do Estado (EGE) sob a supervisão da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), será restritiva às situações definidas nesta Instrução Normativa.

Art. 2º São objeto de execução orçamentária e financeira dos EGE/SEFAZ:

I - despesas referentes a pagamentos do serviço da Dívida Pública Interna e Externa intralimite e extralimite do Governo do Estado de Mato Grosso, em que a SEFAZ seja responsável;

II - pagamento de títulos bancários resultantes das operações do Tesouro Estadual com os Agentes Financeiros que compõem o Sistema Financeiro Nacional;

III - pagamento de contratos referentes à manutenção e melhoria do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso (FIPLAN);

IV - pagamento de contribuição ao PASEP da Administração Direta;

V - pagamentos decorrentes de distribuição de receitas a Municípios;

VI - pagamentos em função de indenizações e restituições que o Tesouro Estadual esteja obrigado a realizar por força de suas atividades;

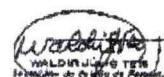
VII - pagamento de obrigações contratuais vinculadas ou vincendes de órgãos em processo de extinção, cujo controle de passivos couberem à SEFAZ;

VIII - aquisição de softwares e/ou contratos de desenvolvimento de softwares que atendam às necessidades de serviços de tecnologia da informação das áreas finalísticas da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas para o exercício de 2007, as despesas autorizadas através da Lei Orçamentária Anual - Lei nº 8.627/2006.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, em Cuiabá/MT, 26 de outubro de 2007



Waldir Júlio Teles
Secretário de Estado de Fazenda

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 002/2007/SEPLAN/SEFAZ/AGE/SAO

Dispõe sobre os procedimentos para o recolhimento dos encargos sociais e fiscais a ser seguido pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Estado de Mato Grosso, e da outras provisões.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, o SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.151, de 22 de fevereiro de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade do efetivo controle dos recolhimentos relativos aos encargos sociais e fiscais dos órgãos da administração pública direta e indireta;

CONSIDERANDO que tal controle visa garantir a adimplência do Estado de Mato Grosso junto aos órgãos federais de fiscalização;

R E S O L V E:

Art. 1º A Gerência de Controle dos Encargos Sociais e Fiscais (GECF) da Superintendência de Gestão do Endividamento Público (SGEP) da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) fica responsável pelo acompanhamento e controle dos recolhimentos dos encargos sociais e fiscais das unidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Administração (SAO) estabelecerá prazo, não superior ao vencimento do mês de competência, para o leitamento da folha de pagamento de pessoal das unidades da Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 3º Para efeitos de contagem de pagamento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento de pessoal, a Secretaria de Estado de Administração fica responsável pelos seguintes procedimentos em relação à Administração Pública Direta:

I - envio do protocolo dos arquivos "Conectividade Social", acompanhados do relatório analítico;

II - envio do comprovante de declaração das contribuições a recolher à previdência social e a outras entidades e fundos por FPAS (Fundo de Previdência e Assistência Social);

III - envio de Guia de Previdência Social (GPS).

§ 1º Até 6 (seis) dias úteis subsequentes ao fato gerador, a Coordenadora de Manutenção da Superintendência de Gestão de Pessoas (CN/SGP) da Secretaria de Estado de Administração (SAO) disponibilizará as unidades da Administração Direta, os documentos acima mencionados, com a comprovação da sua entrega.

§ 2º No prazo máximo de 6 (seis) dias úteis da data mencionada no parágrafo anterior, as entidades da Administração Pública Direta, ficam obrigadas a retirar os comprovantes mencionados no caput, para arquivo junto à pasta do processo de pagamento mensal.

Art. 4º No âmbito de sua competência, as unidades da Administração Pública Direta ficam obrigadas a encaminhar à Gerência de Controle dos Encargos Sociais e Fiscais (GECF) da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis de recolhimento, cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

I - protocolo de envio dos arquivos "Conectividade Social", acompanhados do relatório analítico;

II - comprovante de declaração das contribuições a recolher à previdência social e a outras entidades e fundos por FPAS;

III - Guia de Previdência Social (GPS);

IV - Documento de Arrecadação Estadual (DAR) referente ao recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), devidamente autenticado;

V - Documento de Arrecadação Federal (DARF) referente ao recolhimento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);

VI - Contribuição Previdenciária ao RPPS-MT - FUNPREV, composto pelo recibo de quitação da Contribuição Patronal, do recibo de quitação da Contribuição Segurada - Complemento de Déficit, quando ocorrer;

§ 1º As respectivas unidades deverão manter arquivados os comprovantes relacionados neste artigo.

Art. 5º As Fundações, Autarquias, Empresas e Sociedades de Economia Mista da Administração Pública Indireta deverão encaminhar à GECF/SEFAZ no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o recolhimento dos encargos sociais e fiscais, cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

I - protocolo de envio dos arquivos "Conectividade Social", acompanhados do relatório analítico e do comprovante de pagamento com autenticação bancária;

II - comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

III - relatório análtico de GPS;

IV - comprovante de pagamento da Guia de Previdência Social e/ou documento com autenticação bancária ou GPS;

V - comprovante da GRF (Guia de Recolhimento do FGTS) com o protocolo de envio de arquivos de conectividade social (gravação de recebimento pela GEF) e o respectivo relatório analítico;

VI - comprovante de recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), devidamente autenticado - DARF;

VII - comprovante de recolhimento da Contribuição Social Sobre Lucro Líquido (CSLL) - DARF;

VIII - comprovante de recolhimento da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) - DARF;

IX - comprovante de recolhimento do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) - DARF;

X - Contribuição Previdenciária ao RPPS-MT - FUNPREV composto pelo recibo de quitação da Contribuição Patronal e do recibo de quitação da Contribuição Segurada - Complemento de Déficit, quando for o caso.

Art. 6º A GECF/SEFAZ notificará as unidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que não encaminharem o comprovante do recolhimento dos encargos sociais e fiscais informando o prazo de 03 (três) dias úteis para regularização da pendência.

Parágrafo único Deverá o prazo previsto no caput a GECF/SEFAZ efetuar o bloqueio do acesso ao Sistema FIPLAN dos órgãos que não encaminharem os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e fiscais, salvo deliberação em contrário do Secretário de Estado de Fazenda.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete dos Secretários de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, de Estado de Fazenda, Auditor Geral do Estado e da Estado de Administração, em Cuiabá - MT, 26 de outubro de 2007.

YÉNES JESÚS DE MAGALHÃES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL



José Gonçalves Botelho do Prado
Auditor Geral do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITÓRIO JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCON

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 040/2008/SEFAZ/FUNGEFAZ.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ

CONTRATADA: GLOBAL SOLUÇÕES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: (...) O presente Termo tem por objeto alterar CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA do Contrato Original (...).

VIGÊNCIA: (...) promove-se o período de vigência por um prazo 48 (quarenta e oito) dias com início em 18/11/2007 e término em 21/12/2007, ou até a conclusão de novo processo licitatório (...).

Assinatura: José da Silveira
Assinatura: Emanuel Gomes Soárez
Assinatura: Júlio Bittencourt Da Souza
Assinatura: Global Soluções Serviços e Representações Ltda
Assinatura: Contratada

GERÊNCIA DE CONTRATOS - GCON

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 032/2008/SEFAZ/FUNGEFAZ.

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, por intermédio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ.

CONTRATADA: GLOBAL SOLUÇÕES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: (...) O presente Termo tem por objeto alterar CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA do Contrato Original (...).

VIGÊNCIA: (...) promove-se o período de vigência, com início no dia 20/11/2007 e término previsto para 31/12/2009, ou até a conclusão de novo processo licitatório (...).

Assinatura: Waldir Júlio Teles
Assinatura: Emanuel Gomes Soárez
Assinatura: Júlio Bittencourt Da Souza
Assinatura: Global Soluções Serviços e Representações Ltda
Assinatura: Contratada



Gov. do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

Ofício nº 32/2008-NS

Cuiabá, 24 de abril de 2008

Ilmo.Sr.
Helny de Paula Campos
Presidente da companhia Matogrossense de gás

Conforme contato com a servidora Rejane Maria de Oliveira Garcia Leite, informamos que a partir do mês de abril as receitas serão lançadas pelo núcleo socioeconômico, portanto solicitamos que a mesma nos informe as contas bancárias e os lançamentos efetuados perante FIPLAN.

Atenciosamente,

Elis Regina
ELIS REGINA RODRIGUES MOREIRA
Assessora Técnica do Núcleo Socioeconômico - SICME

Rejane
Rejane M^a de O. Garcia Leite
Gerente Adm. e Financeiro - MTGás



Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Ofício nº 098/2008/DAF/MTGás

Cuiabá (MT), 04 de junho de 2008.

*Ao Excelentíssimo Senhor
EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
DD Secretário Adjunto do Tesouro Estadual*

*A/C André Luiz C. Pereira
Gerente de Controle dos Encargos Sociais e Fiscais - GECF*

Por meio do presente, em atendimento ao Ofício Circular nº 002/08 GECF/SGEP/SATE-SEFAZ, informamos que o servidor **CLAUIR AZEVEDO PEREIRA** (fone: 3642-4423 ou cel: 9962-8755) é o responsável pelo acompanhamentos da regularidade fiscal, jurídica e previdenciária e emissão de certidões, bem como, para atender a todas as exigências previstas no Cadastro Único de Exigências para Transferências Voluntárias - CAUC e o Servidor **LEANDRO PIRES DE OLIVIERA** (fone: 3642-4423) será o substituto na sua ausência.

Outrossim, informamos que seguem em anexo cópia da procuração outorgada pelo Presidente da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, para atuar juntos ao órgãos da esfera Federal, Estadual e Municipal.

Respeitosamente,

Geraldo Luiz de Araújo
Geraldo Luiz de Araújo
Diretor Administrativo e Financeiro

*Recebido, 04/06/08
P*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GAS - MTGAS
CNPJ: 06.023.921/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:31:32 do dia 02/06/2008 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2008.

Código de controle da certidão: **7BC9.06D2.1EDA.6FB4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06023921/0001-56

Razão Social: COMPANHIA MATO GROSSENSE DE GAS MTGAS

Endereço: AV RUBENS DE MENDONCA 2254 7 ANDAR / BOSQUE DA SAUDE / CUIABA / MT / 78050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2008 a 18/06/2008

Certificação Número: 2008052010023304678665

Informação obtida em 04/06/2008, às 16:36:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 212312007-10001030

Nome: COMPANHIA MATO GROSSENSE DE GAS - MTGAS
CNPJ: 06.023.921/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <h <http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 11/12/2007.

Válida até 08/06/2008.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*nova emissão em
andamento.*

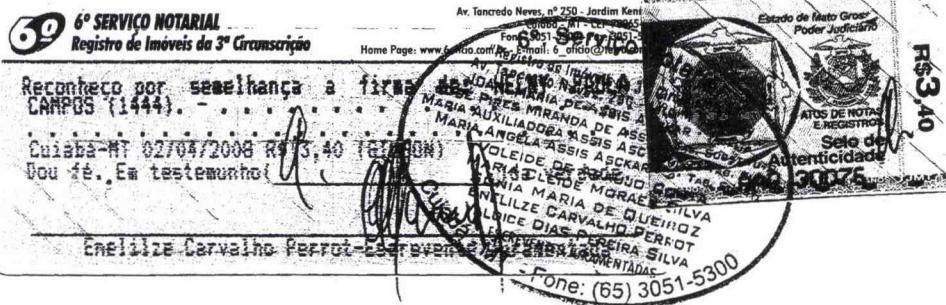
Rejane Ma de O. Garcia Leite
Gerente Adm. e Financeiro - MTGás

PROCURAÇÃO

A COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS – MTGÁS, sociedade de economia mista, dotada de personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, constituída na forma da Lei Estadual nº 7.939 de 28/07/2003, com sede Administrativa na Avenida Rubens de Mendonça, nº 2.254 – Edifício American Business Center, Sala 704 – Bairro Aclimação, Cuiabá/MT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 06.023.921/0001-53, por força de seu estatuto social representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **Helny Paula Campos**, portador da cédula de identidade RG nº 025.316 SSP/MT e CPF nº 112.328.541-15, residente e domiciliado nesta capital **nomeia e constitui** seu bastante **PROCURADOR** o Sr. **CLAUIR AZEVEDO PEREIRA**, brasileiro, casado, Gerente Contábil, portador da Cédula de Identidade RG nº 975859 SSP/MT e inscrito no CPF/MF nº 171.829.301-10, com o fim especial de representá-lo como pessoa jurídica no foro em geral, podendo requer Certidões, Requerimento, prestar informações e esclarecimentos, recorrer de qualquer despacho para as autoridades e instâncias superiores, junto a Caixa Econômica Federal, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Procuradoria Geral do Estado, Procuradoria Municipal de Finanças e RDM Cobranças Terceirizadas, Instituto nacional de Previdência Social – INSS, Secretaria de Estado de Fazenda, e demais repartições Federais, Estaduais e Municipais

Cuiabá (MT), 25 de Março de 2008.

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS
Helny Paula Campos - Diretor Presidente





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

Ofício nº 271/2008 – SOE / SICME

Cuiabá, 04 de Junho de 2008.

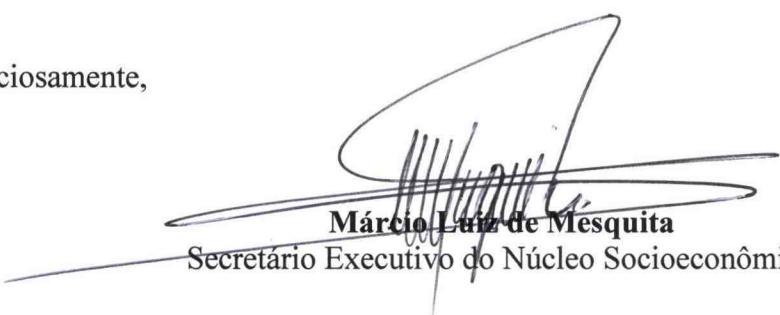
A Sua Excelência o Senhor
Eder de Moraes Dias
Secretário de Estado de Fazenda - SEFAZ
Cuiabá - MT

Senhor Secretário,

Pelo presente, solicitamos a abertura do Sistema FIPLAN ao órgão 17502 – MT Gás, fechado conforme Malote Eletrônico nº 18436 de 29/05/2008.

Informamos que até o dia 06/06/2008 o referido órgão se compromete a enviar as certidões pendentes.

Atenciosamente,


Márcio Luiz de Mesquita

Secretário Executivo do Núcleo Socioeconômico

*Recd. 04/06/08
ML*

ERRM / pbmcms

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1.077 – Goiabeiras - CEP 78045720 – Cuiabá –Mato Grosso
Fone: (65) 613-0033 – Fax: 613-0029



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CASA CIVIL**

Secretaria Adjunta de Ação Governamental

Ofício Circular nº 001/2008-CCV/SAAG

Cuiabá, 15 de janeiro de 2008.

A Sua Senhoria o Senhor
Helny Paula Campos
Diretor-Presidente do MT GÁS
Cuiabá/MT

Senhor Diretor,

Em virtude da implantação dos Núcleos de Administração Sistêmica com vigência a partir de 01/02/08, solicitamos que nos seja enviado impreterivelmente até o dia **25/01/08** a relação dos nomes a serem exonerados e nomeados nas respectivas Secretarias Executivas. Ressaltamos que a resposta desta solicitação deverá ser consolidada por núcleos sistêmicos de acordo com a Lei Complementar 264/06 e sua alteração (LC 292/07).

Ainda, se em virtude da implantação dos núcleos nas áreas de direção, assessoramento ou execução programática desse Órgão tenha sido alterada, solicitamos no mesmo prazo, a relação dos nomes para confecção dos atos de exoneração e nomeação.

Atenciosamente,

Eco. Acelina Falcão Pereira Marques
Secretaria Adjunta de Ação Governamental

*Recebido 18/01/08
Recebido
Dr. Helny para informação
nenhuma exoneração*





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Ofício nº 104/2008/GAF/MTGás

Cuiabá (MT), 13 de junho de 2008.

*Ao Excelentíssimo Senhor
AMÍLCAR FREITAS DE ALMEIDA
Coordenadoria Técnica de Apoio Logístico*

CÓPIA

Assunto: Resposta ao memorando nº. 027/2008

Por meio do presente, e em resposta ao memorando de nº.027/2008- Controle Interno, que se trata das vigências dos contratos firmados pela Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás. Informamos que já foram celebrados termos aditivos dos contratos mencionados abaixo com exceção da Empresa Versátil Soluções Empresarial, que se encontra em andamento renovação contratual.

Nº CONTRATO	EMPRESA	VENCIMENTO	STATUS
001/2005	Jamila Abrão Nonaka	31/05/2008	Renovado
013/2006	Transamérica tercerizações de serviços Ltda	31/07/2008	Renovado
010/2007	Peg. Taxi Prestadora de serviços Ltda	01/05/2008	Renovado
013/2007	Antonio Augusto de Oliveira	31/05/2008	Renovado
014/2007	Versátil soluções Empresarial ME	26/06/2008	andamento

Encaminhamos a Vossa Senhoria publicação do termo de prorrogação Contratual conforme anexo.

Respeitosamente,

Rejane M^a de Oliveira Garcia Leite
Gerente Administrativa e Financeira



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria do Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
NUCLEO SOCIOECONÔMICO

Mem. 027/2008-Controle Interno

Cuiabá, 03 de Junho de 2.008.

Ao Sr. Amílcar Freitas de Almeida
Coordenador de Apoio Logístico
Da: Assessoria Técnica de Controle Interno

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao que determina à LC Estadual nº. 198/04, em seu art. 6º, que instruiu as Unidades Setoriais de Controle Interno – UNISECI, e a LC Estadual nº. 295/2007, que instruiu o Sistema Integrado de Controle Interno do Estado de Mato Grosso, bem como seguindo as orientações da AGE/MT, em análise feita na relação de contratos de exercícios anteriores da **Companhia Mato-Grossense de Gás – MT GÁS**, constatarmos alguns contratos com prazo de vencimento próximo ou ultrapassado (abaixo relacionados), sendo assim, solicitamos que nos informe as providências tomadas, com relação aos mesmos, até dia 04.06.2008:

Nº. CONTRATO	EMPRESA	VENCIMENTO
001/2003	Jamila Abrão Nonska	31/05/2008 CIC
013/2006	Transamérica Terceirizações de serviços Ltda.	31/07/2008 CIC
010/2007	Peg. Táxi Prestadora de serviços Ltda.	01/05/2008 CIC
013/2007	Antonio Augusto de Oliveira	31/05/2008
014/2007	Versátil soluções Empresarial - ME	26/06/2008

Av. Presidente Getúlio Vargas, 1077 - Goiabeiras
CEP 78045720 - Cuiabá - Mato Grosso
Fone: (65) 3613-0000 - Fax: (65)3613-0029



rap *[Signature]* *[Signature]*
13/06/08 *[Signature]*



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
NUCLEO SÓCIOECONÔMICO

Outrossim, esclarecemos que o prazo deve ser cumprido, impreterivelmente, e, certos de poder contar com o vosso apoio e eficiência, desde já agradecemos

Atenciosamente,

Marcus Pogeda
Assistente Técnico – Controle Interno
Núcleo Socioeconômico/SICME

Ângela Maria da Silva Bastos Zuba
Coordenadora – Controle Interno/SOE
Núcleo Socioeconômico/SICME

farmácia - renovado

Transamérica - renovado

Reg. Leite - renovado

Antônio Augusto - renovado 1º termo aditivo

Versatel - em andamento

Recebi em 13/06/08
Rejane M. de O. Garcia Leite
Gerente Adm e Financeiro - MTGás

h) Data da Assinatura: 30/05/2008.

i) Signatários: Pelo Contratante Helyn Paula Campos – Diretor Presidente e Geraldo Luiz de Araújo – Diretor Administrativo e Financeiro e pela Contratada Jamila Abrão Nonaka.

Termo de Contrato

a) Espécie: Contrato nº 007/2008, firmado em 26 de Maio de 2008, entre a Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, CNPJ/MF nº. 06.023.921/0001-56 e a E-SALES Soluções de Integração Ltda, localizada à Av. França, nº. 1162, Bairro Navegantes, Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob nº. 07.385.111/0001-02.

b) Objeto: Aquisição de Software de emissão da nota fiscal eletrônica NF-E, com acompanhamento e atualização, treinamento para funcionários e suporte técnico permanente, para atender a Companhia Mato-Grossense de Gás – MTGás.

c) Fundamento Legal - Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 7.217/2006; Lei Federal nº. 10.520/01, no Plano de Trabalho, na Proposta Comercial; nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

d) Vigência: 12 meses

e) Processo Administrativo: Processo nº. 29379/2008/SAD - Pregão nº001/2008/MT GÁS

f) Cobertura Orçamentária: Projeto/Atividade: 4156, Elemento de Despesa: 3390.3300, Fonte: 243;

g) Valor: R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais);

g) Data da assinatura: 26/05/2008.

h) Signatários: Pelo Contratante Helyn Paula Campos – Diretor Presidente e Geraldo Luiz de Araújo – Diretor Administrativo e Financeiro e pela Contratada Alessandro Silveira dos Santos e Marcos Vinícius Silveira dos Santos

Termo de Prorrogação de Contrato

a) Espécie: 1º Termo aditivo ao Contrato nº 010/2006, firmado em 30 de maio de 2008, entre a Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, CNPJ/MF nº. 06.023.921/0001-56 e a Empresa PEG TÁXI prestadora de serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.580.844/0001-72, estabelecida na Rua Major Gama, nº 17, sala 02, bairro Dom Aquino, nesta capital.

b) Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato nº 010/2006 que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte de Passageiros, funcionando sobre regime de aluguel a taxímetro, possuindo Central de Rádio Táxi, utilizado no serviço público para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual e acrescentar o valor estimado de R\$ 13.626,77 (treze mil seiscents e vinte e seis reais e setenta e seis centavos);

c) Fundamento Legal – Art.57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 7.217/2006.

Valor Mensal Estimado: R\$ 1.135,56 (Mil, cento e trinta e cinco reais e cinqüenta e seis centavos).

Ior Total da Contratação: R\$ 13.626,77 (Treze mil seiscents e vinte e seis reais e setenta e seis centavos)

g) Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 17502, Região: 0600, do Projeto Atividade: 2007, Natureza de Despesa: 3390.3900, Fonte: 243, para o exercício de 2008."

h) Processo Administrativo: 175020422008

i) Data da Assinatura: 30/05/2008.

j) Signatários: Pelo Contratante Helyn Paula Campos – Diretor Presidente e Geraldo Luiz de Araújo – Diretor Administrativo e Financeiro e pela Contratada Elton Pereira de Matos.

Termo de alteração de Contrato

a) Espécie: Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 003/2008, firmado em 15 de maio de 2008, entre a Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás, CNPJ/MF nº. 06.023.921/0001-56 e a Empresa Transamérica Terceirizações de Serviços Gerais Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.417.370/0001-78 com sede social na Rua Choffi, nº 179, Bairro Santa Rosa, CEP 78.040-085, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso

b) Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto Repactuação do Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higiene, com fornecimento de materiais para a Companhia Mato-grossense de Gás, por força do reajuste salarial da categoria ocorrido em 25 de março de 2008.

c) Fundamento Legal – Art.65, s.s., da Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 7.217/2006; Proposta de preços, nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

d) Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 17502, Região: 0600, do Projeto Atividade: 2007, Natureza de Despesa: 3390.3900, Fonte: 243, para o exercício de 2008.

e) Processo Administrativo: 1750200532008

f) Valor Mensal: R\$ 1.129,73 (hum mil cento e vinte e nove reais e setenta três centavos).

g) Valor Total dos serviços: R\$ 13.556,76 (treze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta seis centavos)

h) Data da Assinatura: 28/05/2008.

i) Data dos efeitos: 1º de Março de 2003, conforme disposto na Cláusula 6.3 do contrato firmado em 01 de agosto de 2006 e o previsto na cláusula 4º da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o SEEAC/MT – Sindicato dos Empregados em Empresas Terceirizadas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública e Locação de Mão-de-obra de Mato Grosso e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Limpeza Pública, e Locação de Mão-de-obra do Estado de Mato Grosso.

j) Signatários: Pelo Contratante Helyn Paula Campos – Diretor Presidente e Geraldo Luiz de Araújo – Diretor Administrativo e Financeiro e pela Contratada Gláucia Maria de Oliveira Souza.

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00010/2008 DE: 26/05/2008

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 157274/2008

Nome: (16233) ABIGAIL MARIA CORRÊA DA COSTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio: 17/02/2003 Ate 16/05/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 146865/2008
Nome: (2438) ACI LUIZA DE ARAUJO BASTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio: 01/03/2003 Ate 28/02/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 91320/2008
Nome: (14268) ADALGIZA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio: 17/02/2003 Ate 16/02/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 141879/2008
Nome: (14189) ADALGIZA FERREIRA DA SILVA FILHA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio: 01/03/2002 Ate 28/02/2007
Qtde Dias: 90

Processo N.: 142012/2008
Nome: (14189) ADALGIZA FERREIRA DA SILVA FILHA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio: 01/03/2002 Ate 28/02/2007
Qtde Dias: 90

Processo N.: 142012/2008
Nome: (36819) ADALGIZA PEREIRA PEDROSO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio: 01/03/2003 Ate 28/02/2008

Qtde Dias: 90

Processo N.: 128138/2008
Nome: (101190) ADAO MARTINS FERREIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC. PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio: 14/06/2002 Ate 13/06/2007
Qtde Dias: 90

Processo N.: 86863/2008
Nome: (81100) ADAO PINTO DA COSTA
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Quinquênio: 24/08/2002 Ate 23/08/2007
Qtde Dias: 90

Processo N.: 96372/2008
Nome: (20273) ADELFA DE CERQUEIRA CALDAS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio: 09/11/2002 Ate 08/11/2007
Qtde Dias: 90

Processo N.: 64000/2008
Nome: (18389) ADEMIR PERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio: 17/02/2003 Ate 16/02/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 1622836/2008
Nome: (14171) ADILENE OLIVEIRA BASTOS MATTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio: 17/02/2003 Ate 16/02/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 156697/2008
Nome: (25603) ADIR BULHOES LIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio: 15/03/2003 Ate 14/03/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 156697/2008
Nome: (25603) ADIR BULHOES LIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio: 15/03/1998 Ate 14/03/2003
Qtde Dias: 90

Processo N.: 141949/2008
Nome: (68469) ADMILSON RODRIGUES DE CARVALHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio: 01/02/2000 Ate 31/01/2005
Qtde Dias: 90

Processo N.: 278938/2007
Nome: (23735) AGOSTINHA VIEIRA DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC. PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio: 27/08/2001 Ate 26/08/2006
Qtde Dias: 90

Processo N.: 134094/2008
Nome: (30701) AGOSTINHO RIZZATO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio: 22/02/2003 Ate 21/02/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 182883/2008
Nome: (41370) AIRTON JUNIO DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio: 01/03/2003 Ate 28/02/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 127755/2008
Nome: (80679) ALAIDE AGOSTINHA PACHECO DE MORAES
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
Quinquênio: 16/10/2000 Ate 15/10/2005
Qtde Dias: 90

Processo N.: 130904/2008
Nome: (68008) ALBERMARY RIBEIRO CHAGAS
Cargo/Função: (6815) PROFESSOR FUNEMAT
Quinquênio: 17/06/1996 Ate 16/06/2001
Qtde Dias: 90

Processo N.: 130904/2008
Nome: (68008) ALBERMARY RIBEIRO CHAGAS
Cargo/Função: (6815) PROFESSOR FUNEMAT
Quinquênio: 17/06/2001 Ate 16/06/2006
Qtde Dias: 90

Processo N.: 158090/2008
Nome: (18411) ALBERTINA DE MATTOS BARROS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio: 17/02/2003 Ate 16/02/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 96610/2008
Nome: (87721) ALBERTO REITZ
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC. PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio: 14/03/2000 Ate 13/03/2005
Qtde Dias: 90

Processo N.: 114481/2008
Nome: (14713) ALCEDINA SANTANA DE ARAUJO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio: 17/02/2003 Ate 16/02/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 103315/2008
Nome: (23140) ALCIONE SOUZA JINKINGS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio: 17/02/2003 Ate 16/02/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 116087/2008
Nome: (14050) ALCYNE DA ROSA LIMA FILHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio: 14/01/2003 Ate 13/01/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 134090/2008
Nome: (30704) ALDA PINTO DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio: 22/02/2003 Ate 21/02/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 95879/2008
Nome: (84553) ALESSANDRO BENTO PEREIRA LEITE
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC. PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio: 21/01/2000 Ate 20/01/2005
Qtde Dias: 90

Processo N.: 56691/2008
Nome: (55899) ALEXANDRA BRESSANIN
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio: 04/04/2002 Ate 03/04/2007
Qtde Dias: 90

Processo N.: 130097/2008
Nome: (23007) ALICE BERNADETE PARRA MERINO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio: 17/02/2003 Ate 16/02/2008
Qtde Dias: 90

Processo N.: 159702/2008
Nome: (14656) ALICE DE FRANCA ARENHART

EXTRATO DO CONTRATO N°. 008/2008/FAPEMAT

ESPECIE: Fundação de Amparo à Pesquisa de Mato Grosso – FAPEMAT/MT e a Empresa ADM Comércio, Distribuidora, Serviços e Representações Ltda.

OBJETIVO: Contratação de Empresa especializada em administração e gerenciamento de combustível, sem taxa de administração, com implantação e operação de sistema eletrônico de gestão de consumo de combustíveis (gasolina comum, diesel e álcool) para o Poder Executivo Estadual, com atuação no território de Mato Grosso, interior de Rondônia e Distrito Federal, com fornecimento dos combustíveis através de rede de postos credenciados pela gerenciadora do cartão, sendo o abastecimento realizado diretamente nos veículos estatais e locados através de cartão magnético ou chip.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.999,60 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais);

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26202.255.4094.33903000-262

DATA ASSINATURA: 28/05/2008

ASSINAM: Antonio Carlos Camacho – Presidente da FAPEMAT/MT. e os Senhores Edezio Correa / Eliso Correa – Representantes da Empresa ADM Comércio, Distribuidora, Serviços e Representações Ltda .

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 008/07.

ESPECIE: Termo Aditivo que entre si celebram a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT e a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico Tecnológico – FAI.UFSCar.

OBJETO: Alterar a clausula quinta : Da Dotação Orçamentária Primeira, do Contrato n°008/2007, que passa a ter a seguinte redação: "CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA": As despesas com execução deste contrato, correrão no orçamento da FAPEMAT, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 26202.19.255.4086.3390.3900 - 145

Data: 05/05/2008

ASSINAM: Antonio Carlos Camacho - Presidente da FAPEMAT e Dra. Ana Lucia Vitale Torkomian - Diretora Executiva FAI.UFSCar.

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A FAPEMAT – FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO, torna público, que fica cancelado, e consequentemente sem efeito, as publicações constantes do DIÁRIO OFICIAL de Mato Grosso, referente aos processos de Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa de Doutorado conforme descrito abaixo:

	BOLSISTA	DATA D.O.	PÁGINA	Nº PROCESSO
1	Janete Tamami Tomiyoshi Nakagawa	31/03/2008	39	011/2008
2	Priscila Carneiro Valim Rogatto	31/03/2008	39	015/2008
3	Neuma Zamariano Faria Teixeira	31/03/2008	39	018/2008
4	Walkiria Shimoya Bittencourt	31/03/2008	39	025/2008
5	Silvana Margarida Benevides Ferreira	02/04/2008	17	017/2008
6	Antonio César Ribeiro	02/04/2008	17	020/2008
7	Maria Aparecida Veira	03/04/2008	28	010/2008
8	Thais Carolina Bassler	03/04/2008	28	012/2008

Cuiabá-MT, 19 de maio de 2.008

ANTONIO CARLOS CAMACHO
Presidente da FAPEMAT

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA N° 017/2008

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e atinindo para os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, isonomia, imparcialidade, eficiência, probidade administrativa e considerando o que dispõe o art 40, § 1º do Decreto 1.800, de 30 de janeiro de 1996.

JOLVE:

- I. Sustar, na esfera administrativa, o efeito dos atos da segunda alteração da Empresa:
- "SUPERMERCADO BANDEIRA LTDA", inscrita sob o NIRE: 51 2 0022888-1, na data de: 28/04/1987, estabelecida na Av. Brasil, s/nº, Centro, Nova Canaã do Norte - MT;
- I. Sustar, na esfera administrativa, o efeito dos atos constitutivos da Empresa:
- "VIANORTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA", inscrita sob o NIRE: 51 2 0048266-3, na data de: 26/02/1993, estabelecida na Rua Seis, nº 09, Jardim dos Ipês, Cuiabá - MT;
- III. Determinar, após a publicação deste ato, seja encaminhado o caso à delegacia competente para as providências cabíveis e, após resolvido o incidente de falsidade, reconhecido por decisão judicial, seja levado à efeito o cancelamento administrativo, nos termos da lei.
- IV. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- V. Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 26 de maio de 2008.


RUYTER BARBOSA
Presidente - JUCEMAT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 0012/2007

ESPECIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 012/2007 celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT e a Cast Informática S/A.

ADITAMENTO: Termo que tem por finalidade prorrogar a vigência do contrato nº 012/2007, por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 15 de maio de 2008.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem como início de sua vigência a data de 15 de maio de 2008.

FUNDAMENTO LEGAL: Tendo a alteração por fundamento a Lei n. 8666/93.

ASSINAM: RUYTER BARBOSA - Presidente da JUCEMAT e José Calazans da Rocha representante da Cast Informática S/A.

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDER

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 08/08 –INTERMAT

A Comissão de Licitação de Terras Públicas designada para realizar a Concorrência Pública nº 08/08-INTERMAT nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, através de seu Presidente torna pública aos interessados que a mesma fora julgada às 15:00h do dia 26 de maio de 2.008 e que sagrou-se vencedores os Srs: **Sebastião de Arruda Almeida e Roberto Luís Marques de Freitas**. Informa outrossim, que caberá recurso deste aviso, num prazo máximo de cinco (05) dias. Cuiabá, 26 de maio de 2.008.

PAULO DE CARVALHO COUTO

Presidente da Comis. de Lic.de Terras Públicas – O.A.B/MT – 2.571/MT

AFONSO DALBERTO

Presidente- INTERMAT

MT FOMENTO

AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A

DEMONSTRATIVO SEMESTRAL DA APLICAÇÃO DO FUNDO AMM

Balancete/Balanço Geral

Instituição: FUNDO AMM

CGC: 00.234.260/0001-21

ABRIL/2008

ATIVO

CIRCULANTE REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

441.410,51

APLICAÇÃO INTERFINANCEIRA DE LIQUIDEZ

18.830,77

CERTIFICADO DE DEPÓSITO BANCÁRIO

0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

422.551,79

FINANCIAMENTOS

422.551,79

OUTROS CRÉDITOS

27,95

BLOQUIO JUDICIAL

27,95

TOTAL GERAL DO ATIVO

441.41,51

PASSIVO

CIRCULANTE EXIGIVEL A LONGO PRAZO

(64.440,21)

OUTRAS OBRIGAÇÕES

(64.440,21)

DIVERSAS

(64.440,21)

CREDORES DIVERSOS – PAIS

(64.440,21)

Pendência a Regularizar

(64.440,21)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

475.689,45

CAPITAL SOCIAL

440.775,11

CAPITAL

440.775,11

AÇÕES ORDINÁRIAS

34.914,34

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

30.320,91

CONTAS DE RESULTADOS CREDORAS

30.003,83

RECEITAS OPERACIONAIS

22.291,27

JUROS DE MÓRA

7.712,56

AMM IOC

317,08

RENDAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

317,08

RENDAS DE TÍTULOS DE RENDA FIXA

317,08

RENDAS DE APLICAÇÕES DE FUNDOS

317,08

CONTAS DE RESULTADOS DEVEDORAS

(159,64)

DESPESAS OPERACIONAIS

(159,64)

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

(155,84)

DESPESAS SERVIÇOS SIST. FINANCEIRO

(155,84)

DESCONTO CONCECIDOS

(3,80)

TOTAL GERAL DO PASSIVO

441.410,51

Arcleidy Dias Pereira

Diretor Presidente

Luiz Carlos Armani

Diretor Adm.-Financeiro

Dejenane Rafael Siqueira

Gerente de Cont. e Patrimônio

MT GÁS

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE GÁS

Termo de Prorrogação de Contrato

a) Espécie: 1º Termo aditivo ao Contrato nº 013/2007, firmado em 30 de maio de 2008, entre a Companhia Matogrossense de Gás – MTGás, CNPJ/MF n.º 06.023.921/0001-56 e a Sr. Paulo Sérgio Vachetini.

b) Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação e o reajuste do valor pago a título de aluguel das salas 704, 705 e 706.

c) Fundamento Legal – Art.57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 7.217/2006; Proposta de preço, nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

d) Vigência: 12 meses.

e) Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 17502, Região: 0600, do Projeto Atividade: 2005, Natureza de Despesa: 3390.3600, Fonte: 243, para o exercício de 2008.

f) Valor mensal: R\$ 3.582,92 (Três mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos).

g) Valor total da locação: R\$ 42.755,04 (Quarenta e dois mil setecentos e cinqüenta e cinco reais e quatro centavos).

h) Data da Assinatura: 30/05/2008.

i) Signatários: Pelo Contratante Helny Paula Campos – Diretor Presidente e Geraldo Luiz de Araújo – Diretor Administrativo e Financeiro e pela Contratada Paulo Sérgio Vachetini.

Termo de Prorrogação de Contrato

a) Espécie: 1º Termo aditivo ao Contrato nº 001/2005, firmado em 30 de maio de 2008, entre a Companhia Matogrossense de Gás – MTGás, CNPJ/MF n.º 06.023.921/0001-56 e a Sra. Jamila Abrão Noraká.

b) Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação e o reajuste do valor pago a título de aluguel da sala 707.

c) Fundamento Legal – Art.57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto Estadual nº. 7.217/2006; Proposta de preço, nos preceitos de Direito Público e, supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

d) Vigência: 12 meses.

e) Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 17502, Região: 0600, do Projeto Atividade: 2005, Natureza de Despesa: 3390.3600, Fonte: 243, para o exercício de 2008.

f) Valor mensal: R\$ 1.071,22 (um mil setenta e dois reais e vinte e dois centavos).

g) Valor total da locação: R\$ 12.854,64 (doze mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e objetivando disciplinar a execução orçamentária e financeira do exercício de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Para a execução do orçamento do exercício financeiro de 2008, os Municípios e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Autarquias, Fundos Especiais e Fundações, observarão as normas de execução de despesa pública, o disposto no art. 75, da Lei nº. 8.704, de 23 de agosto de 2007 (O/2008) e as disposições de natureza orçamentária, financeira e contábil, contidas neste Decreto.

Art. 2º A execução orçamentária e financeira obedecerá aos limites da ramificação financeira para o exercício, em consonância com o art. 8º, da Lei Complementar Geral nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 3º Os investimentos em obras deverão ter seus trâmites autorizados e/ou autorizados pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura – SINFRA, obedecendo às vinculações dos recursos da SINFRA, ou dos recursos destinados a investimentos de cada Unidade orçamentária.

Art. 4º As solicitações de abertura de crédito adicional, somente serão feitas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, quando:

I – as Notas de Provisão Orçamentárias – NPO, estiverem devidamente registradas no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso – FIPLAN, nos casos em que se fizerem necessárias;

II – as Notas de Reprogramação Financeira da Provisão Orçamentária – NPD, estiverem devidamente registradas e aprovadas no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso – FIPLAN, nos casos em que se fizerem necessárias;

III – estiverem devidamente justificadas, de acordo com os critérios técnicos e estabelecidos pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN (Manual de Créditos Adicionais);

IV – estiverem acompanhadas do Demonstrativo de Excesso de Arrecadação, devidamente preenchido, quando se tratar de créditos adicionais decorrentes da incorporação de recursos provenientes de excesso de arrecadação;

V – estiverem acompanhadas de parecer técnico favorável emitido pela Portaria Geral do Estado – AGE demonstrando o superávit financeiro, apurado por fonte de recurso, em balanço patrimonial do exercício anterior, nos casos em que se tratar de créditos adicionais à conta de superávit financeiro;

VI – estiverem acompanhadas do competente instrumento legal, devidamente registrado, publicado e cadastrado no Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCON, quando houver de excesso de arrecadação relativo a fontes de convênios;

VII – estiverem acompanhadas de cópia do contrato assinado, quando se tratar de implementação decorrente de recursos de operações de crédito.

Parágrafo único. Na situação prevista no inciso VI, a Unidade Orçamentária detentora dos recursos vinculados ou que possua receita própria, deverá arcar com o valor total da repartição, conforme o que determina o § 2º, do art. 53, da Lei nº. 8.704, de 23 de agosto de 2007.

Art. 5º É vedado o cancelamento de dotações orçamentárias previstas para o uso e encargos sociais e serviço da dívida pública.

§ 1º Excetuam-se da vedação disposta no *caput*, os remanejamentos entre os Municípios do mesmo grupo de despesa.

§ 2º O cancelamento de dotações de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser efetuado no último quadrimestre do exercício, respeitado o período estabelecido no art. 6º, do Decreto, e desde que a Unidade Orçamentária comprove, oficialmente, perante a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, por meio de projeções, a existência de recursos suficientes para atender às referidas despesas até o final do exercício.

Art. 6º As solicitações de crédito suplementar deverão ser encaminhadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN na segunda quinzena dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto e outubro.

§ 1º Após os referidos períodos, as solicitações de crédito suplementar deverão ser feitas ao prazo fixado na Portaria de que trata o art. 25, deste Decreto.

§ 2º Excetuam-se do prazo estabelecido no *caput* deste artigo as solicitações decorrentes de sentenças judiciais e de convênios e/ou aditivos, que poderão ser realizadas no momento que se fizerem necessárias.

Art. 7º No caso de eventuais excepcionalidades não previstas no § 1º, do art. 5º, deste Decreto, desde que se refiram às operações especiais relativas à Segundade fiscal, e no § 2º, do art. 6º, deste Decreto, as solicitações deverão ser justificadas instanciadamente e submetidas à análise e aprovação do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 8º Se no decorrer do exercício financeiro for constatada a necessidade de alteração orçamentária no identificador de contrapartida, a Unidade Orçamentária detentora dos recursos deverá encaminhar justificativa circunstanciada à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN que, após análise e aprovação, efetuará a referida alteração.

Art. 9º As alterações orçamentárias no mesmo Projeto, Atividade ou Operação fiscal, desde que não impliquem em mudança de grupo de despesa, de região de planejamento e modalidade de aplicação, poderão ser efetuadas a qualquer tempo pela Unidade orçamentária diretamente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso – FIPLAN, conforme disposto no art. 21, da Lei nº. 8.704, de 23 de agosto de 2007.

Art. 10 As solicitações de crédito especial poderão ser encaminhadas a qualquer tempo e serão disciplinadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN no Manual de Créditos Adicionais.

Art. 11 Quando a solicitação de crédito adicional consistir na abertura de

cadação, inclusive provenientes de convênios, a efetivação do crédito pela Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN fica condicionada à inclusão do investimento financeiro no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso – FIPLAN pela Unidade Orçamentária e sua posterior aprovação pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ.

Art. 12 Na primeira quinzena dos meses de abril, agosto e outubro, a Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, em parceria com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, coordenará as revisões do planejamento financeiro que terão efeito sobre os demais meses a serem executados.

Parágrafo único. Até o dia 30 dos meses de abril, agosto e outubro, as Unidades Orçamentárias deverão promover a adequação das suas dotações orçamentárias aos créditos registrados na planilha do planejamento financeiro resultante do replanejamento de que o *caput* deste artigo.

Art. 13 A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN, durante o exercício financeiro, poderá, independente de solicitação das Unidades Orçamentárias envolvidas, proceder à abertura de créditos adicionais para a cobertura de despesas em caso de indisponibilização de créditos orçamentários para a adequação da Lei Orçamentária aos níveis de receitas realizadas.

Art. 14 A execução de qualquer despesa com recursos do Tesouro Estadual prevista nos ciclos de revisão do planejamento financeiro, de que trata o art. 12, deste Decreto, só poderá ser atendida mediante reprogramação, a título de antecipação de cotas, desde que sejam feitas as seguintes condições:

- I – seja suportada pelo fluxo de caixa;
- II – não implique em alteração do planejamento financeiro de outros órgãos;
- III – seja autorizada pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ.

Art. 15 A execução de qualquer pagamento, independente do tipo de recurso que está vinculado (recursos diretamente arrecadados, recursos vinculados ou recursos do Tesouro), somente poderá ser realizada quando as receitas estiverem efetivamente disponíveis na única, na forma prevista no Decreto nº 03, de 06 de janeiro de 2003, ou na conta de biênio, se for o caso.

Art.16 Fica estabelecida a seguinte ordem prioritária de pagamento:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – serviço da dívida pública;
- III – outras despesas correntes;
- IV – investimentos/inversões financeiras.

Art. 17 As despesas inscritas em Restos a Pagar, de conformidade com o art. 3º do Decreto nº 6.982, de 17 de janeiro de 2006, deverão ter o seu pagamento realizado no quarto quadrimestre de 2008.

Parágrafo único. Na impossibilidade de cumprimento do disposto no *caput* e artigo o gestor do órgão deve notificar o Secretário Adjunto do Gasto Público da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ por ofício sobre o motivo que impede o pagamento relacionando o nome do credor e o valor do seu direito, para que, através da Câmara Fiscal, deliberem sobre o assunto.

Art. 18 Os órgãos e entidades referidos no art. 1º, deste Decreto, enviarão à Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, até o sexto dia útil de cada mês, prestação de contas relativa ao mês anterior.

§ 1º Compõem o processo de prestação de contas mensal, os relatórios, demonstrativos e demonstrativos estabelecidos em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, e também os seguintes:

- I – o demonstrativo das contas de despesas sem empenho em apuração e despesas canceladas por insuficiência financeira, se houver;
- II – o demonstrativo da conta de despesas a regularizar, discriminando credor, dívida, natureza da despesa e fonte de recursos;
- III – o demonstrativo da dívida fundada (inclusive parcelamentos);
- IV – o demonstrativo das concessões dos incentivos concedidos pelos respectivos programas.

§ 2º As pendências de conciliação bancária e contábil, bem como os restos de despesas a regularizar que figuram no processo de prestação de contas de um mês, só poderão ser regularizadas antes da prestação de contas do mês subsequente àquele em que foram feitas.

§ 3º A Procuradoria Geral do Estado – PGE deverá encaminhar mensalmente, até o sexto dia útil de cada mês, os demonstrativos e comprovantes de compensações de dívida e por precatórios e carta de crédito salarial, realizados no mês anterior, informando o órgão e respectivas.

§ 4º A Superintendência de Gestão da Contabilidade Pública, deverá elaborar mensalmente e encaminhar a Auditoria Geral do Estado – AGE até o dia 20 (vinte) de cada mês, a prestação de contas do Tesouro Estadual - Unidade: 99000, composta no que couber, dos mesmos relatórios e demonstrativos exigidos no § 1º deste artigo.

§ 5º A prestação de contas relativa a dezembro de 2008, deverá ser encaminhada à Superintendência de Gestão da Contabilidade Pública da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, até a data definida na Portaria de que trata o art. 25, deste Decreto, e anexada também de:

- I – a relação das diárias concedidas e eventualmente pendentes;
- II – a relação de convênios;
- III – a relação de adiantamentos;
- IV – a conciliação bancária sem pendências de regularização;
- V – a posição da conta de despesas a regularizar em 31/12/2008, discriminando credor, fonte de recursos, elemento de despesa e valor;
- VI – a posição em 31/12/2008 das contas de despesas sem empenho em apuração e despesas canceladas por insuficiência financeira.

§ 6º Em caso de impossibilidade técnica da eliminação das pendências de conciliação aludidas nos incisos IV, V e VI, do parágrafo anterior, o Contador da Unidade Orçamentária deverá providenciar uma justificativa contendo o motivo da não regularização.

§ 7º A Superintendência de Gestão da Contabilidade Pública da Secretaria de

a única, e descumprimento do disposto neste artigo individualizada por unidade orçamentária.

Art. 19 O processo licitatório à conta de recurso consignado no orçamento de 3, deverá ser concluído até o prazo fixado na Portaria de que trata o art. 25, deste Decreto, e/ou a Unidade Financeira do Órgão e/ou Entidade providenciar, imediatamente, os estornos respectivas reservas de empenhos.

Art. 20 As Unidades Financeiras dos Órgãos e/ou Entidades deverão cancelar o cancelamento dos empenhos cujas despesas não serão executadas no exercício de 3 até o limite de prazo fixado na Portaria de que trata o art. 25, deste Decreto, de modo a liberar alídos de dotações para que a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – LAN possa providenciar os remanejamentos orçamentários que se fizerem necessários.

Art. 21 A inscrição em Restos a Pagar das despesas empenhadas e não is no exercício de 2008, dar-se-á de conformidade com os seguintes critérios:

I – as despesas não processadas serão inscritas desde que haja a devida provação de disponibilidade financeira, por fonte de recursos, e obedecidos os prazos fixados Portaria de que trata o art. 25, deste Decreto;

II – a inscrição dos Restos a Pagar dependerá de autorização da Secretaria de Fazenda – SEFAZ;

III – a relação de despesas a serem inscritas em Restos a Pagar deverá estar npanhada de justificativa e comprovação de existência de disponibilidade financeira quando for iminhada a Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ;

IV – a comprovação da existência de disponibilidade de caixa obedecerá, além isposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000 (LRF), os seguintes critérios:

a) será apurado, no Balanço Patrimonial, deduzindo-se do total do Ativo nceiro, o total do Passivo Financeiro;

b) no Ativo e Passivo Financeiro serão considerados a vinculação dos rsos, os valores de receitas a ingressar nos cofres públicos até 31/12/2008, bem como, os rgos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Art. 22 Se ao final do exercício for constatada a existência de despesas zadas sem suficiente cobertura financeira para seu pagamento ou Inscrição em Restos a ar, deverá ser apurada a responsabilidade do agente público que autorizou ou lhe deu causa, ndo determinar a sujeição às penalidades previstas na legislação específica.

Art. 23 Para fins de elaboração do Balanço Geral do Estado, deverão ser iminhadas pelos respectivos responsáveis das Unidades Orçamentárias à Superintendência de ão da Contabilidade Pública da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, nos prazos minados na Portaria de que trata o art. 25, deste Decreto, as seguintes documentações:

I – pelas Contadorias Seccionais e pelos órgãos de contabilidade equivalentes:

a) inventário atualizado sobre a composição de seus bens móveis (inclusive de xarifado) e bens imóveis;

b) a relação dos empenhos cancelados, com a devida justificativa que diu a decisão do cancelamento;

c) o balanço do mês de dezembro de 2008 e do balanço consolidado de 3 de cada Unidade Orçamentária, na forma exigida pela Lei nº. 4.320/64, Lei nº. 6.404/76 e luição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, acompanhado de Termo onformidade Contábil.

II – pela Procuradoria-Geral do Estado – PGE:

a) relatórios da dívida ativa com a posição em 31/12/2008;

b) relatórios da posição atual dos saldos de precatórios em 31/12/2008.

III – pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SEDER:

a) relatório dos avais concedidos, com a posição em 31/12/2008.

IV – pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ:

a) relatórios finais da Receita Arrecadada no mês dezembro de 2008 emitidos

Superintendência Adjunta de Informações Tributárias;

b) quadros com a posição da Dívida Pública em 31/12/2008 emitida pela

Superintendência Adjunta de Gestão da Dívida Pública.

Art. 24 Os responsáveis pela guarda e conservação de bens de consumo e manente, promoverão levantamento físico/financeiro completo desses bens em 31/12/2008, ando cópia para o respectivo órgão de contabilidade seccional até o prazo definido na Portaria que trata o art. 25, deste Decreto, para os ajustes contábeis que se fizerem necessários.

Art. 25 Até 1º de outubro de 2008, o Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, o Secretário de Estado de Fazenda, o Secretário de Estado de Administração e o Secretário Auditor-Geral do Estado, publicarão Portaria conjunta, definindo prazos e limites para execução orçamentária e financeira, a serem observados no encerramento do exercício.

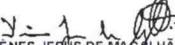
Art. 26 A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – LAN e a Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, isolada ou conjuntamente, com outras etárias de Estado, poderão baixar normas, orientações e procedimentos adicionais necessários ao cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 27 Constatada a inobservância ao disposto neste Decreto, ficam as etárias de Estado de Planejamento e Coordenação Geral – SEPLAN e de Fazenda – SEFAZ, oras do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso – FIPLAN, autorizadas a bloquear o acesso ao mesmo.

Art. 28 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2008, 187º da pendência e 120º da República.


BLAIRO MAGGI
Governador do Estado


YENES JESUS DE MAGALHÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral


EDMILSON JÓSE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Fazenda



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Fazenda
SEFAZ

OF. CIRCULAR N.º 83 /SMAI/SEFAZ/2008 Cuiabá – MT, 19 de março de 2008.

Ilmo Senhor
Helny de Paula
MD. Diretor Presidente do MT-GÁS
Nesta.

Senhor Presidente,

De conformidade com a determinação da Lei 6404/76, em que as demonstrações financeiras deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício, solicitamos de V.S. que toda execução financeira no exercício de 2008 seja efetuado no Sistema FIPLAN, haja vista as informações serem imprescindíveis para acompanhamento e tomada de decisões.

Salientamos que, esta Secretaria de Estado tomará a iniciativa de travar o Sistema supracitado, caso não seja observado o solicitado por parte dessa Empresa.

Atenciosamente,

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Adjunto do Tesouro Estadual

Hélny Paula Campos
Diretor - Presidente - MTGás

Av. Rubens de Mendonça, 3.415
Centro Político Administrativo
Cuiabá/MT CEP 78.055-500
Telefone: (65) 3617-2537/2538 Fax: (65) 3617-2536
Site: www.sefaz.mt.gov.br





Governo do Estado de Mato Grosso

COMPANHIA MATO-GROSSENSE DE GÁS - MTGÁS

Ofício nº 061/2008/DP/MTGAS

Cuiabá (MT), 18 de Abril de 2008.

*Ao Excelentíssimo Senhor
PEDRO JAMIL NADAF
DD Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia*

Por meio do presente, encaminhamos a Vossa Excelência a Relação de Funcionários da Companhia Mato-grossense de Gás – MTGás contendo nome do funcionário, função ou cargo ocupado, remuneração e data de admissão.

Respeitosamente,

Helny Paula Campos
Diretor Presidente

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 2254 – Cj. 704 – Ed. American Business Center
Cuiabá – Mato Grosso
Fone: (65) 3642-4423
CEP 78050-000

RECEBEMOS
Data: 18/04/08
Horas: _____
Genilda
PROTOCOLO GERAL
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA

Lista de Funcionários e Conselho atualizada em 18/04/2008.

Seq	Funcionário	Cargo/Função	Salário	Admissão
1	Helny Paula Campos	<i>Diretor Presidente</i>	8.000,00	12-04-06
2	Geraldo Luiz de Araujo	Dir. Admin. e Financeiro	6.500,00	05-01-06
3	Marci Areias	Dir. Técnico-Comercial	6.500,00	03-09-07
4	José Carlos Dias.	<i>Conselho Administrativo</i>	1.600,00	01-08-04
5	Dario Minoru Hiramoto.	<i>Conselho Fiscal</i>	800,00	06-10-03
6	Mauro Mendes Ferreira.	<i>Conselho Fiscal</i>	800,00	06-10-03
7	Marcio Luiz de Mesquita.	<i>Conselho Fiscal</i>	800,00	01-04-05
8	Márcia Costa dos Santos Souza.	Recepção	1.200,00	01-04-04
9	Rejane Maria de Oliveira Garcia Leite.	Gerente Administrativo e Financeiro.	4.500,00	03-05-04
10	Katia Fonseca Kato.	Gerente Comercial	4.500,00	01-02-05
11	Jesus Gomes Filho.	Operadores para o City Gate.	1.400,00	04-07-05
12	Guilherme Humberto Simm	Operadores para o City Gate.	1.400,00	18-07-05
13	Júnior Cesar de Oliveira Alves	Operadores para o City Gate.	1.400,00	05-10-05
14	João Ricardo de Oliveira	Motorista	1.200,00	11-10-05
15	Leandro Pires de Oliveira	Assistente da Diretoria	1.800,00	21-11-05
16	Cristiane Rabelo de Oliveira	Auxiliar Administrativo	900,00	02-03-06
17	Clauri Azevedo Pereira	Gerente Contábil	4.500,00	02-03-06
18	Vania da Silva Nunes	Assessora Especial.	3.300,00	02-05-06
19	José Humberto de Oliveira Rodrigues	Motorista	1.200,00	01-06-06
20	Jefferson Aparecido Pozza Favaro	Assessoria Jurídica.	4.500,00	30-06-06
21	Ermelino Campos Junior	Operadores para o City Gate.	1.400,00	23-10-06
22	Danillo Ottoni Silva Tavares	Auxiliar Financeiro	900,00	12-03-07
23	Ewerton Rodrigo Souza Silva	Assessor Especial.	3.300,00	03-09-07
24	Hauriely Aparecida da Silva Arruda	Auxiliar Administrativo	900,00	10-03-08
25	Joana D'Arc Fagundes Molina	Assistente da Diretoria	1.800,00	01-04-08
26	Celi Ivete Weber Novacki	Atendente de Serviços Gerais.	900,00	01-04-08
27	Gleice Morais Dias	Gerente de Desenvolvimento	4.500,00	01-04-08


 Rejane M. de O. Garcia Leite
 Gerente Adm. e Financeiro - MTGás



Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia
Governo do Estado de Mato Grosso

Ofício nº 31/2008-NS

Cuiabá, 23 de abril de 2008

Ilmo.Sr.
Helny de Paula Campos
Presidente da companhia Matogrossense de gás

Solicitamos que seja encaminhada ao núcleo
socioeconômico cópia do lotacionograma referente ao mês março/2008.

Atenciosamente,

E. R. Moreira
ELIS REGINA RODRIGUES MOREIRA
Assessora Técnica do Núcleo Socioeconômico - SICME

Quente 23/04/08
Rejane M. de O. Garcia Leite
Gerente Adm. e Financeiro - MTGás
10:00hs

Recebeu - Elis Regina



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Administração

Ofício Circular nº 003/2008/GAB/SAD

Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor
Helny de Paula Campos
Presidente do MT Gás
Nesta

Senhor Presidente,

Informamos a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 014/2006/SAD, celebrado entre o Governo do Estado e a empresa Petrobrás Distribuidora S/A por meio do Segundo Termo Aditivo (cópia anexa).

Sendo assim, solicitamos a Vossa Excelência nos informar a dotação orçamentária e a estimativa de consumo para 2008, devendo-se considerar os gastos com álcool, conforme modelo anexo.

Esclarecemos ainda que, com este procedimento, não haverá necessidade de renovar a adesão feita em 2007.

Certos de contar com vossa compreensão, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos através dos telefones 3613-3702 e 3613-3693.

Atenciosamente,


Paulo Roberto Francisco da Silva
Secretário Adjunto de Estado de Administração


Genésio Arakaki Junior
Superintendente de Patrimônio e Serviços


Recebido 21/01/08
Registado



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Superintendência de Administração Sistêmica
Gerência de Contratos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2006/SAD/MT

Segundo Termo Aditivo que entre si Celebram o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração – SAD e a Empresa Petrobras Distribuidora S/A, tendo como objeto abastecimento de combustíveis da frota de veículos.

O ESTADO DE MATO GROSSO, com sede no Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás, em Cuiabá/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 003.507.415/0004/97, neste ato representado pelo Exmo Sr. Governador do Estado, **Dr. BLAIRO BORGES MAGGI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.111.470 SSP/PR e do CPF/MF nº 242.004.049-87 e pela **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o n. 03.507.415/0004-97, localizado no Centro Político Administrativo – CPA, bloco III, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. Secretário de Estado de Administração, **Dr. GERALDO APARECIDO DE VITTO JR.**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 16152128 SSP/SP e do CPF nº 129.357.238-13, autorizada pelo Decreto Estadual nº 09, publicado do Diário Oficial do Estado de 14/01/2003, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A**, CNPJ/MF sob o nº 34.274.233/0001-02, situada à Rua General Canabarro nº 500, térreo 12º ao 16º andares, Rio de Janeiro, e escritório na cidade de Cuiabá- MT na Avenida Miguel Sutil, nº 8.695, 1º andar, Bairro Duque de Caxias, vencedora da licitação na modalidade Pregão nº 050/2005, Processo Administrativo nº 2442/2005, neste ato representada pelo seu Gerente de Venda a Consumidor de Cuiabá, **SR. JACKSON MARCIANO SILVA MOTTA**, brasileiro, casado, economista, portador de identidade nº 760720, emitido por SSP/DF, CPF nº. 314.728.691-68, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2006/SAD, firmado pelas partes em 03/05/2006, oriundo do Pregão nº 050/2005, Processo Administrativo nº 82442/2005, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 4.660/86.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, com inicio em 10 de novembro de 2007 e término em 09 de novembro de 2008.

Centro Político Administrativo, Bloco III - CEP: 78050-970 - Cuiabá-MT
 Telefone: (65) 3613 3680/3636/Fax: (65) 3613 3684
 E-mail: faleconosco@sad.mt.gov.br -Home Page: www.sad.mt.gov.br





ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Superintendência de Administração Sistêmica
Gerência de Contratos

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

2.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no artigo 57, inciso II, art. 58, I, observando o que dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

3.1. Para a eficácia deste Termo Aditivo, a **CONTRATANTE**, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 E, por estarem às partes justas e contratadas, ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Cuiabá - MT, 12 de Novembro de 2007.

BLAIRO BORGES MAGGI
GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONTRATANTE

GERALDO A. DE VITTO JR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

JACKSON MARCIANO SILVA MOTTA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Centro Político Administrativo, Bloco III - CEP: 78050-970 - Cuiabá-MT
 Telefone: (65) 3613 3680/3636/Fax: (65) 3613 3684
 E-mail: faleconosco@sad.mt.gov.br -Home Page: www.sad.mt.gov.br



Elizio Correa da Silva
Evaldo Jorge Leite
Francesc Mário Batista Siqueira
Gentil Gomes da Silva
Hanserino Pedro de Souza
Monica Waleck Nunes de Almeida
Jaci Pontes de Moraes
Johan Christian Pacheco
Juilton Jose da Silva
Lucineide Macedo
Marcos Augusto da Silva
Maria Anita dos Santos Carvalho
Maria Dolores Fonseca Bergamasco
Maria Gorete Bastos Melo
Maria Socorro C. Gerakies
Maruan Abdó Rahamen Omais
Priscila R. do Nascimento Moraes
Quelson Garcia Vieira
Sandra Helena S. Amorim
Solange Maria Gomes Pinto
Suzana Maria da Glória
Vanessa Karla de Oliveira

05	Locação de veículo à diesel, tipo ônibus de no mínimo 41 lugares, com Di no máximo 05 anos de fabricação, com seguro manutenção a cargo da contratada, com motorista. Diária.	35	845,00
----	---	----	--------

2.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor total de: R\$ 60.685,00 (Sessenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará, por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

ORGÃO/ENTIDADE: 11601 – FUNDESP

PROJETO/ATIVIDADE: 2007

ELEMENTO DESPESA: 339030

FONTE: 240

DATA: Em Cuiabá - MT, 15 de Outubro de 2007.

ASSINAM:

GERALDO A. DE VITTO JR.

Secretário de Estado de Administração

CONTRATANTE

ELIANE TERESINHA DE SOUZA MOURA

Representante Legal

CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2007/SAD/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Administração - SAD e a empresa Ife e Censo Ltda Me.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de curso de pós-graduação *Latu Sensu* – Auditoria e Controleadoria no Setor Público..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará a partir da data de sua assinatura até a entrega do objeto adquirido..

DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O preço global, estimado, deste CONTRATO é de R\$ 14.100,00 (Quatorze mil e cem reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11601-SAD

PROJETO/ATIVIDADE: 2007

ELEMENTO DESPESA: 339039

FONTE: 241

DATA: Em Cuiabá - MT, 15 de Outubro de 2007.

ASSINAM:

GERALDO A. DE VITTO JR.

Secretário de Estado de Administração

CONTRATANTE

EDNA MENDES DE OLIVEIRA E OLIVEIRA

Representante Legal

CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2007/SAD/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Administração - SAD e a empresa DC Gráfica e Editora Ltda Me.

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na publicação de matérias em jornais, para atender a Secretaria de Estado de Administração – SAD..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DA VIGÊNCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO: a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela execução dos serviços, o valor total de R\$ 25.760,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais), mediante a entrega da Nota Fiscal, que corresponderá aos serviços prestados.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11601-FUNDESP

PROJETO/ATIVIDADE: 2007

ELEMENTO DESPESA: 33903900

FONTE: 240

DATA: Em Cuiabá - MT, 22 de Novembro de 2007.

ASSINAM:

GERALDO A. DE VITTO JR.

Secretário de Estado de Administração

CONTRATANTE

ORLANDO FERNANDES JUNIOR

Representante Legal

CONTRATADA

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº. 026/2007/COFAZ/SEFAZ

O CORREGEDOR FAZENDÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Inciso VII do Art. 3º da Lei nº 8.265 de 28/12/2004, e; Considerando as razões aduzidas pelo Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa, conforme Ofício nº. 021/2007/Sind.016/COFAZ/SEFAZ, de 07-11-2007, referente à Portaria nº 016/2007/COFAZ/SEFAZ, de 12-09-2007, publicada no Diário Oficial da mesma data.

RESOLVE:

I – Promover o prazo por mais 30 (trinta) dias para o legal prosseguimento do feito, devendo ser observado o art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil e o art. 10, X, da Constituição Estadual que tratam dos Princípios da ampla defesa e do contraditório.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12-11-2007.

REGISTRADA – PUBLICADA –CUMPRIDA

Corregedoria Fazendária, em Cuiabá/MT, 28 de novembro de 2007.


EVANDRO JORGE PINTO DE SOUZA
Corregedor Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE NOVA MUTUM-

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSADE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICRO PRODUTOR RURAL – DTIDTI nº 019/2007 Reconheço que o(s) Micro(s) Produtor(es) Rural(is) abaixo relacionado(s):

CPF	NOME	RG
281.665.820-15	Luis Scherer Rodrigues	8010633502 SSP/RS
551.912.851-15	Valdeci da Costa Souza	479.675 SSP/MT
293.321.761-91	Celso Herculano da Silva	210678SSP/MT
005.391.931-94	Neide Antonia Confesson	1532241-7 SSP/MT
927.923.320-34	Diemes Bortolotti	106.298.389-3 SSP/RS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. A LOTE	VALOR UNITÁRIO
04	Locação de veículo sedan, com no mínimo 115cv de potência, à gasolina, 01 09 portas, com ar condicionado e direção hidráulica, com no máximo 01 ano de fabricação, com seguro, sem motorista, manutenção a cargo da contratada. Diária	DI	163	170,00



Governo do Estado de Mato Grosso
Nome do órgão/entidade

Estimativa de gastos com combustível em 2008 (Posto interno 01)

ÁLCOOL							
ÓRGÃO/ENTIDADE	Valor por litro	Estimativa de Consumo Mensal (litros)	Valor Mensal R\$	Estimativa de Consumo Trimestral (litros)	Valor Trimestral R\$	Estimativa de Consumo Anual (litros)	Valor Anual R\$
	1,3050						

BIODIESEL							
ÓRGÃO/ENTIDADE	Valor por litro	Estimativa de Consumo Mensal (litros)	Valor Mensal R\$	Estimativa de Consumo Trimestral (litros)	Valor Trimestral R\$	Estimativa de Consumo Anual (litros)	Valor Anual R\$
	1,96						

GASOLINA							
ÓRGÃO/ENTIDADE	Valor por litro	Estimativa de Consumo Mensal (litros)	Valor Mensal R\$	Estimativa de Consumo Trimestral (litros)	Valor Trimestral R\$	Estimativa de Consumo Anual (litros)	Valor Anual R\$
	2,60						

As despesas decorrentes da adesão ao contrato n.º 014/2006/SAD são estimadas em R\$.....(.....) e correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s): , Modalidade de Despesa....., Fonte(s).....

Cuiabá, de..... de 2008.

Representante do Órgão/Entidade



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

OF. CIRCULAR Nº. 006/SPP/GAB Cuiabá/MT, 23 de janeiro de 2008.

Senhor Diretor,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº. 8.828, de 17 de janeiro de 2008, que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2008", informamos que se constatou a supressão da redação original dos artigos 6º e 8º, constantes do projeto de lei, a qual ocorreu por meio de emendas parlamentares.

Ocorre que estes dispositivos autorizavam ao Poder Executivo, respectivamente, a promover a abertura de crédito suplementar, até o limite de 19% (dezenove por cento) da Despesa Total do Estado e a realizar transposições, transferências ou remanejamentos entre as categorias constantes da LOA/2008 através de decreto.

Sendo assim, diante da supressão, ora noticiada, a abertura de créditos suplementares fica condicionada a autorização do Poder Legislativo, mediante lei específica.

Informamos, ainda, que já foram tomadas as providências cabíveis para a inclusão dos artigos suprimidos, mediante alteração da LOA/2008 por novo projeto de lei, porém, este somente será apreciado por aquela Casa de Leis após a abertura da Sessão Legislativa, em 15/02/2008.

Atenciosamente,

Yênes Jesus de Magalhães

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Ao Exmo. Sr.

Helny de Paula Campos

Diretor-Presidente da Companhia Matogrossense de Gás – MT GÁS
NESTA

Rua "D", Bloco SEPLAN, Centro Político Administrativo – CPA
Cuiabá/MT – CEP: 78050-970
Telefone: (065) 3613-3204/3232 Fax: (065) 3613-3234
Endereço Eletrônico: www.seplan.mt.gov.br



SEPLAN
Secretaria de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

*8 SRA-
REJAR E-
C. M. 24/01/2008.
Helny Paula Campos
Diretor - Presidente - MTGás*



RJb

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Governador

Ofício Circular nº. 001/2008-GG

Cuiabá-MT, 18 de janeiro de 2008.

Senhor(a) Secretário(a),

Fica estabelecido o período compreendido entre os dias 01 a 08 de cada mês para a nomeação e exoneração de cargos comissionados. Havendo necessidade de nomeação ou exoneração fora deste período é necessária uma justificativa do Secretário e/ou Presidente da entidade endereçada à Secretaria Adjunta de Ação Governamental. Entretanto, para evitar contratemplos, as solicitações para elaboração de atos devem ser encaminhadas no decorrer do mês para a nomeação e exoneração no mês subsequente, dentro do período compreendido acima.

Ressaltamos que no caso de substituição de pessoal em cargos comissionados deverá ser fixado um prazo para a transmissão de competências, encargos e responsabilidades do antecessor para o sucessor. Este período de transmissão não deve ser considerado como dias trabalhados, pois a ocupação do cargo deve ocorrer na data seguinte à data de exoneração do servidor.

Atenciosamente,

Blairo Borges Maggi
Governador do Estado de Mato Grosso

*R. S27
REÓARU
01 encontro
C-22/01/2008
Liny Paula Campos
Mato - Presidente - MTGAS
SAAG/rr*

Logo: A stylized sunburst or star shape with the text "Governo do Mato Grosso" below it.